



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 01

REQUERIMENTO Nº 110/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019.

AUTOR: VEREADORA ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA

SOARES

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NO ÂMBITO DA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE IBIÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- INVESTIGAR.

- IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

DE COLETA DE LIXO. — VOLUME 01



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº. 110/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Requeremos, nos termos do artigo 22, §6º da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 64 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna a constituição de uma **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, composta por 3 (três) Vereadores, com a finalidade de, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do município de Ibiúna.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito diante dos graves indícios de irregularidades que permeiam a prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do município.

Dentre as irregularidades a serem investigadas podemos citar a utilização de veículos inadequados, ausência de equipamentos de segurança, colocando em risco a saúde e a segurança dos trabalhadores envolvidos, bem como a ausência de coleta em alguns bairros do município.

Carlos E. Gomes

Vereador (Pururuca) PSC

Ibiúna, 24 de setembro de 2019

Elisângela Ferreira de Souza Soares
Vereadora

Rozil da Farmácia
Vereadora PTB

Antônio Reginaldo Firmino
Vereador

Arnelino Moreira Junior
Vereador

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Dr. Rodrigo de Lima
Presidente

Rua Nêurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 13150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: falc@ibiuna.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18160-000 - Ibiúna - SP.- Fone/Fax: (16) 3241-1266

www.ibiuna.sp.gov.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

103

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do Município de Ibiúna.

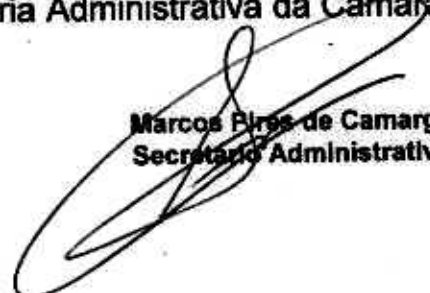
Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de 3 (três) Vereadores, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 25 DE SETEMBRO DE 2019.**


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo



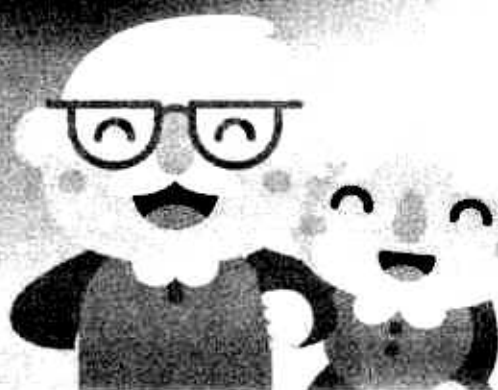
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

DIÁRIO OFICIAL

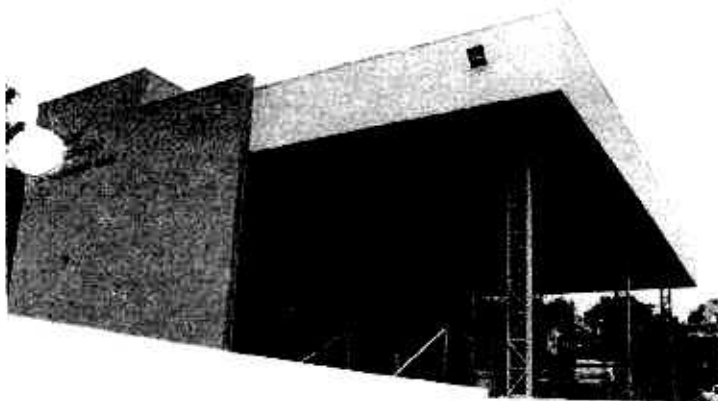
Ano XVII - Nº 728 | Ibiúna, 27 de Setembro de 2019

ELETRÔNICO

Semana do Idoso: atividades, cinema, esporte, saúde e baile para a terceira idade Pág.10



CPFL Piratininga inaugura as novas instalações da Estação Avançada na cidade de Ibiúna Pág.12



Prefeitura promove ações educativas durante a Semana Nacional do Trânsito Pág.13



RECURSOS HUMANOS**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2016 para o Cargo de FARMACÊUTICO, classificado da 11ª a 12ª colocação para retirada da relação de documentos no dia 01 (Um) de Outubro às 10h00min no Paço Municipal da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, sito a Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna – SP, Divisão de Recursos Humanos.

Advertimos que a seleção obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do referido Concurso Público e os candidatos que convocados, não comparecerem na data determinada a cima, serão considerados desistentes, sendo a vaga a eles destinada, ocupada pelo seu sucessor imediato, não lhe cabendo qualquer direito sobre o referido Concurso Público.

Direção de Recursos Humanos
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A vista do que consta dos autos HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO a empresa IGOR ROMANCIUK – ME – CNPJ – 05.545.947/0001-00, para o fornecimento de equipamentos e materiais para Sistema de Painel Eletrônico de Votação, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, sito à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna – SP, conforme especificações do Convite no. 02/2019.

Ibiúna, 23 de setembro de 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO

A vista do que consta dos autos ADJUDICAMOS a empresa IGOR ROMANCIUK – ME – CNPJ – 05.545.947/0001-00, fornecimento de equipamentos e materiais para Sistema de Painel Eletrônico de Votação, destinados ao Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, sito à rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna – SP, conforme as especificações do Convite no. 02/2019.

Ibiúna, 23 de setembro de 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CELEBRADOS EM SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO No. 03/2019

CONTRATANTE - Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
CONTRATADO – IGOR ROMANCIUK – ME - CNPJ nº 05.545.947/0001-00

OBJETO – fornecimento de equipamentos e materiais com as seguintes especificações:- 01 (um) Suporte fixo para TV 86"; 15 (quinze) Tablets Android 10.5"; 15 (quinze) suportes de mesa para tablet; 01 (um) microcomputador tipo Desktop processador de oitava geração 4,0Ghz 8Gb RAM, HD 1TB; 01 (um) monitor Led 21"; 02 (dois) roteadores wireless dual band 2,4Ghz e 5Ghz; e 01 (um) cabo HDMI com 6,0 metros, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com garantia de 12 meses.

DATA ASSINATURA – 24 de setembro de 2019.

PRAZO – 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL – R\$ 47.553,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE – Convite no. 02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL – alínea "a", Inciso II do artigo 23 da Lei Federal no. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

O relacionado é a expressão da verdade. Ibiúna, 25 de setembro de 2019.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

**DECRETO LEGISLATIVO No. 08/2019
DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências. RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

Art. 1º- Fica constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do Município de Ibiúna.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de 3 (três) Vereadores, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ATO Nº. 111/2019

De 08 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito.

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 4º. do artigo 63, artigo 76, inciso II, alínea "a", nº. 2 do Regimento interno, e pelos artigos 1º. e 2º. do Decreto Legislativo nº. 08/2019 de 25 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I - Ficam nomeados os Vereadores Elisângela Ferreira de Souza Soares, Claudinei Gabriel Machado e Gerson Pedroso da Silva para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do Município de Ibiúna.

II – Atendidas as disposições regimentais restou eleito como Presidente da Comissão Especial a Vereadora Elisângela Ferreira de Souza Soares.

III - Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2019.**

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

**Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

DIÁRIO OFICIAL

Ano XVII - Nº 731 | Ibiúna, 11 de Outubro de 2019

ELETRÔNICO

1307

População elege novos membros do Conselho Tutelar de Ibiúna Pág.32



Ibiúna terá Campanha Seletiva de vacinação contra Sarampo Pág.28

Programa "Carreta Via Rápida Emprego" forma 36 ibiunenses Pág.29



CAMPANHA SELETIVA DA VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO

Crianças de:
6 meses a 4 anos e 11 meses e 29 dias

 07/10 a 25/10

 8h às 16h

 Posto de Saúde Central



ZELADORIA URBANA

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, na qualidade de contratada, informa a desistência do bolsista do Programa Emergencial Auxílio Desemprego – PEAD, conforme segue:

SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS RG nº 56.298.228-7,
a partir de 30 de setembro de 2019.

Ibiúna, 09 de Outubro de 2019.
João Benedito de Mello Neto

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
End. Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro.
Telefone: (15) 3248-9992 E-mail: cmasibiuna@ibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, de 25 de SETEMBRO de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano
Municipal de Assistência social –
2018/2021 e da Proposta
Orçamentária da Secretaria de
Assistência social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do município da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, em reunião extraordinária do dia 25 de Setembro de 2019, deliberou sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência social 2018/2021 e da Proposta Orçamentária da Secretaria de Assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PMAS – 2018-2021;

Art. 2º - Fica **APROVADO** a Proposta Orçamentária da Secretaria de Assistência social para o ano de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados desde 2018.

Ibiúna, 25 de Setembro de 2019.

ANDREA MARQUES LEITÃO
Vice-Presidente do CMAS

Publicada e Registrada na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, aos vinte e cinco de Setembro de 2019.

BENEDITO SAMPAIO
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

ATO No. 111/2019
De 08 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito.

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 4o. do artigo 63, artigo 76, inciso II, alínea "a", no. 2 do Regimento interno, e pelos artigos 1o. e 2o. do Decreto Legislativo no. 08/2019 de 25 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I - Ficam nomeados os Vereadores Elisângela Ferreira de Souza Soares, Claudinei Gabriel Machado e Gerson Pedrosa da Silva para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do Município de Ibiúna.

II - Atendidas as disposições regimentais restou eleito como Presidente da Comissão Especial a Vereadora Elisângela Ferreira de Souza Soares.

III - Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.
Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP**

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES, na condição de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Decreto Legislativo n.º 08/2019 para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do município de Ibiúna, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar que na Sessão Ordinária que será realizada nesta data, sejam os demais Srs. Vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito convocados para participarem da primeira reunião que inaugurará os trabalhos da Comissão e que se realizará no próximo dia 21 de outubro às 10:00 horas na Sala das Comissões Vereador João Mello.

Sem mais, era o que tinha a solicitar.

Ibiúna, 14 de outubro de 2019.

[Handwritten signature of Elisângela Ferreira de Souza Soares]

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

*Recebi
Gerson P. da Silva
14-10-2019
Vanderlei Guadalupe
14-10-2019*

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 17/10/2019 16:06
Sistema CECAM

GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO		
Nº Protocolo-Volume: Nome do Requerente: Endereço/Bairro: Cidade: Telefone/Celular:	20294-1 Ano: 2019 Data/Hora : 17/10/2019 16:05 VEREADORA ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES E - E CEP: E E /	
Inscrição Municipal:	R.G:	Inscrição no CPF/CNPJ: _____
Documento: Assunto: Justificativa: Descrição: Local:	Atendimento Balcão (BALC) - 20134 REQUERIMENTO REF.: COLETA DE LIXO	
Data Vencimento: Código Contábil:	17/10/2019 1	Valor: 0,00 Usuário: clovis REQUERENTE
20294012019		Autenticação Mecânica ou Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

REQUERIMENTO Nº

Handwritten signature and number 10

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente, encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal e também encaminhe ao setor responsável para que o mesmo, tome atitudes com urgência, frente ao levantamento dos contratos dos três seguimentos das empresas responsáveis pelas coletas do lixo doméstico Municipal, bem como o contrato da empresa responsável pela retirada das caçambas de lixo dos bairros e ainda a cópia da licença ambiental que autoriza o funcionamento do referido aterro, e também da empresa responsável pelo zelo e manutenção do aterro sanitário durante esta gestão que devem seguir modelos de normas ambientais em nosso Município, e assim tal documentação solicitada refere-se aos contratos da atual gestão nesse seguimento, ou seja, o contrato de todas as empresas que prestaram serviços na atual gestão, afinal o princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar seus efeitos externos, visa a propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, através dos meios constitucionais, e para tanto a mesma Constituição impõe o fornecimento de certidões de atos da Administração, requeridas por qualquer pessoa, para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações ainda mais frente a gravidade ao qual estamos enfrentando.

Justificativa:

O presente requerimento tem fundamento legal o artigo 152, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiúna que prevê a possibilidade de solicitação de informações a entidades públicas e particulares.

Nesta oportunidade, apresentamos a V.Ex. "o Protesto da nossa alta estima e mais distinta consideração.

Handwritten signature of Elisângela Ferreira de Souza Soares

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO LIXO

A Ilma Senhora

DRA. FABIANA DA SILVA COSTA DE CAMARGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERENCIAMENTOS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA - SP.

DO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I

Diário dos Municípios

IBIÚNA

08/10/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Contrato Emergencial nº 57/2019 - Proc. Adm. nº 17.645/2019 - Dispensa de Licitação nº 19/2019. Contratada: SPM ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa para administração, operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário do municipal, exceto o fornecimento de materiais de impermeabilização de novas células e exceto balanceamento e ajudantes e com combustível fornecido pela Prefeitura. Prazo: 180 dias. Valor: R\$ 2.954.643,60. Assinatura: 20/09/2019

21/5

Vereadores criam CPI para apurar possíveis irregularidades na coleta de lixo

Por unanimidade, a Câmara Municipal aprovou a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI "para apurar possíveis irregularidades na prestação dos serviços de coleta de lixo no município". A iniciativa foi dos vereadores Lino Junior (PSB), Naldo Furtado (PP) e Eliângela Soares (PTB). A comissão será composta por três vereadores e terá 120 dias para realizar os trabalhos. Eliângela será a presidente da comissão.

Dentre as irregularidades a serem investigadas, foram citadas no requerimento a utilização de veículos



inadequados, ausência de equipamentos de segurança, que "colocam em risco a saúde e a segurança dos trabalhadores envolvidos, bem como

a ausência de coleta em alguns bairros do município".

A Prefeitura garante que os serviços estão normalizados.



Jorge Silva

25 min • 00

...

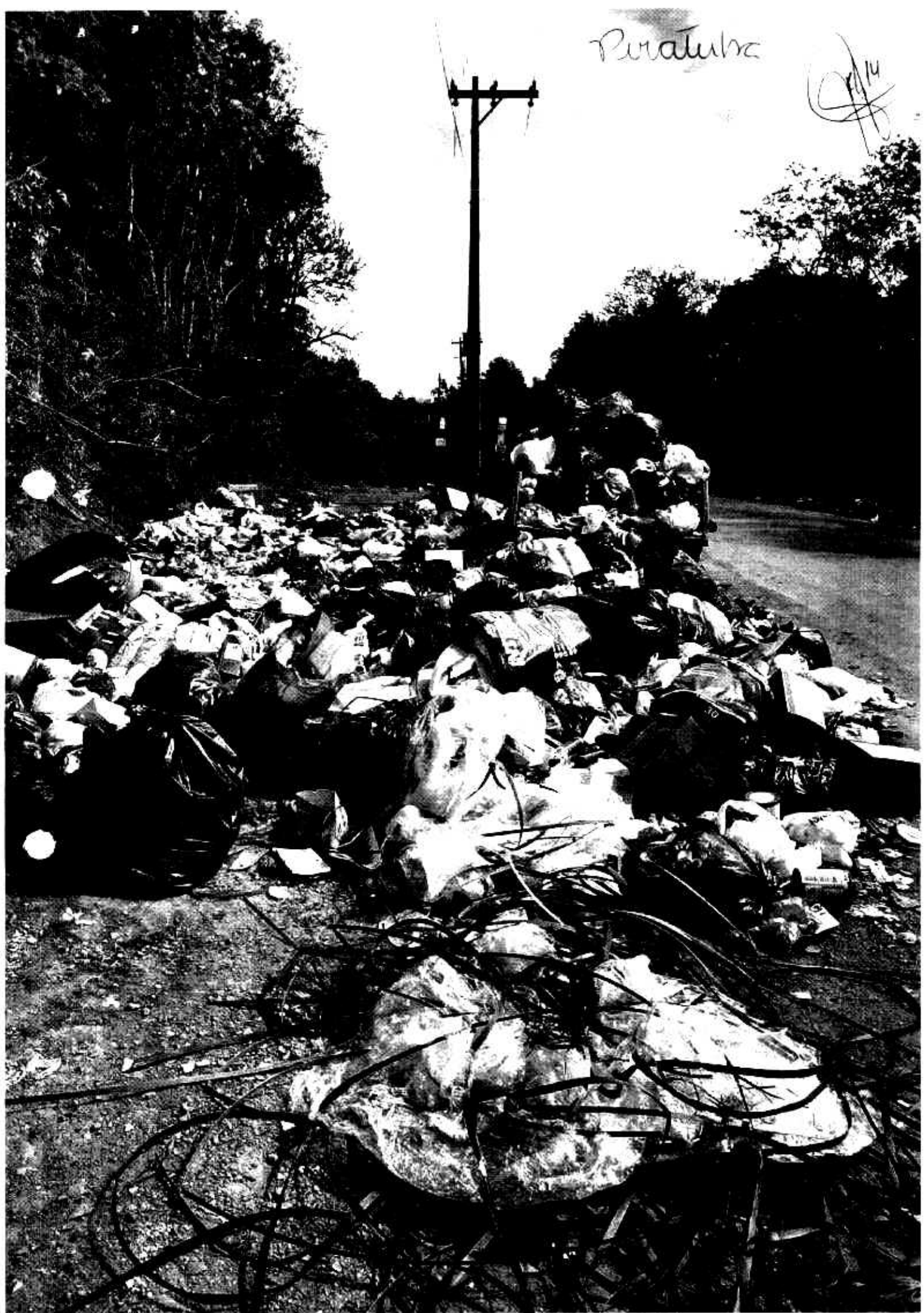
Ibiúna vai de mal a pior mais de 15 dias com coleta de lixo aí vc tem que pegar seu carro e juntar o lixo pra jogar nunca vi uma administração incompetente igual essa uma poca vergonha tá na hora do povo acordar e nas próximas eleições não venderem seu voto ou trocar por cesta básica ou jogo de camisa de futebol ou sei lá mais oque não votar nesses incompetente que já estão aí deixando nossa cidade um lixo por que eles só pensa nos seus próprios interesses

~~B~~



Puratuba

14





MS 15

IBIÚNA 15/10/2019 - 9:45h

Bairro do Campo Verde

L A M E N T Á V E L

Norberto Popoyo- Folha Ibiunense



Lampo Slide





Ympo Lada





File





Vergonha . falta de admistracao com o
dinheiro do povo .e por a vida dos funcionários
em riscos .prefeito nota 00000000000.0 sempre
a esquerda





Poderes de Exatidão Jurídica de

IBIUNA



MUNICÍPIO DE IBIUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL

CNPJ: 46.634.531/0001-37

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 888 – Fone: (15) 3248-9520

RECEITUÁRIO

PACIENTE: _____

Ao INSS

RELATO PRON OS DEVIDOS FINS QUE
O PACIENTE JOAQUIM T. MOURICHO
SANTO, DEVERA FICAR DE REPOUSO
POR 60 (sessenta) dias devido
a trauma no ombro
CID: \$600 + \$75

Data: 07, 10, 19

Dr. Nelly Luz Camargo
CRM: 111675
Ortopedia / Traumatologia

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

Ao retornar, favor trazer esta receita



PREVIDÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Nome **JOAQUIM MAURICIO DOS SANTOS**
Data de Nascimento **18/04/1959** Nacionalidade **BRASILEIRA**
Rua/Av **RUA MARIO DOS SANTOS, S/N**
Complemento **Cidade IBIÚNA**
Barro **CAMPO VERDE** Estado **SP**
Sexo **MASCULINO** CEP **18150-000**
Doc. de inscrição: **93927 SÉRIE 175- SP** Estado Civil **DIVORCIADO**

TEM OUTRA ATIVIDADE COM VINCULAÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL?

ASSINATURA DO REQUERENTE: *João J. Santos*

ATESTADO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

Empresa **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA** CNPJ: **46.634.531/0001-37**
Rua/Av. **CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO** Nº: **51** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **IBIÚNA** Estado: **SÃO PAULO** CEP: **18150-000**

ÚLTIMO DIA DE TRABALHO DO SEGURADO: **04/10/2019**

CID: S60.0 +575

AFASTADO POR: **DOENÇA**

Data: **07/10/2019**

Localidade: **IBIÚNA**

46.634.531/0001-37

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51
Centro - CEP 18150-000
IBIÚNA - SP**

Nidia Yussim Velho

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DO CGC DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

D
I
C
L
A
R
A
M
O

[Handwritten signature]

S. para os devidos fins que o (a)
Sr (a) **JOAQUIM MAURICIO DOS SANTOS**, portador (a) da **C.T.P.S 93927 Série 175- SP** e servidor (a) funcionário (a) desta municipalidade no período de **28/02/2019 até a presente data**, exercendo as funções de **COLETOR DE LIXO**, sendo regido pela **C.L.T.** e tendo seus recolhimentos repassados ao **I.N.S.S.**

Departamento Pessoal. 10 de Outubro de 2019.

Nadia Yukimi Uchida
NADIA YUKIMI UCHIDA

Recursos Humanos

46.634.531/0001-37

**PREFEITURA DE ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA**

**Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51
Centro - CEP 13150-008
IBIUNA - SP**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 - Ibiúna/SP - Cep - 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 - 3248.1833

www.ibiuna.sp.gov.br - e-mail - gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 313/2019.

Meg. (PA. 18602-1/19)

Ibiúna, 08 de outubro de 2019.

A Sua Excelência Senhor

Rodrigo de Lima

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314

Cep - 18150.000 Ibiúna/SP

- Lido em sessão
Ibiúna, 10/10/19

Presidente

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 108/2019

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação feita através do Ofício GPC nº 274/2019, datado de 18 de setembro de 2019, que encaminhou o Requerimento nº 108/2018, do Nobre Vereador Antônio Reginaldo Firmino, informo a Vossa Excelência que segue anexa cópia do Parecer do Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 10/10/2019



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - S.E.D.U.

Resposta ao Requerimento nº 108/19
PA 18.602/2.019

Ibiúna, 07 de outubro de 2.019.

Ao
Ilmo. Sr.
Vereador Antonio Reginaldo Firmino

Prezado Vereador,

Elogiamos a iniciativa de Vossa Senhoria de motivar e enviar-nos o requerimento em questão e por intermédio deste teremos a oportunidade de, mais uma vez, nos pronunciar sobre um tema tão complicado e sensível de ser enfrentado pelo poder Executivo como **"A COLETA DE LIXO EM TODO O MUNICÍPIO"**.

O Município de Ibiúna, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU atendendo a determinação do Chefe do Executivo, preza pelo pronto atendimento à população e dentre os mais diversos serviços prestados está coleta de lixo.

Diferente de muitos Municípios do Estado, inclusive nossos vizinhos (Cotia, São Roque, Mairinque, Piedade e outros), Ibiúna **não** possui taxa de coleta de lixo, de forma a ter receita própria para a prestação do aludido serviço, assim como se dá com o transporte, a energia, a água, cemitério e diversos outros serviços públicos que se dão por concessão.

Quando da fatídica revisão da PGV - Planta Genérica de Valores, a SEDU apurou que existem aproximadamente 30 (trinta) mil imóveis que estão na marginalidade, ou seja, sem qualquer cadastro na Municipalidade, e que a simples cálculo, há uma evasão de mais de 10 (dez) milhões de reais por ano, e isso tudo em razão dos parcelamentos

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Ibiúna-SP, CEP: 18150-000



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - S.E.D.U.

irregulares. De tal forma, que a municipalidade está atualizando a legislação para que tais meios de parcelamento irregulares sejam oficializados, buscando assim o aumento na base de arrecadação, que por via de consequência trará melhor prestação de serviços públicos, tal quanto foi idealizado quando da atualização da PGV.

Ademais, a crise financeira é nacional, de forma que tanto a União como o Estado de São Paulo vem enfrentando dificuldades, com diminuição de arrecadação e, com isso acabam fazendo repasse em valores inferiores aos aumentos das despesas municipais, de forma a se ter um descompasso financeiro, razão que ensejou a adoção de medidas impopulares, mas necessárias, e que ao longo do tempo será constatado que outra alternativa não restava senão a adoção dessas medidas.

Feitas essas breves considerações, passemos a responder as 04 (quatro) indagações levantadas.

Resposta à primeira indagação: a empresa interrompeu inadvertidamente e sem qualquer comunicação, deixando apenas um caminhão para a coleta, uma vez que foram bloqueados pelo sistema de rastreamento, e com isso gerou todo o transtorno com a coleta de porta em porta, mas que já foram sanadas.

Resposta à segunda indagação: Em razão da suspensão parcial de maior parte dos caminhões, houve a necessidade pelo curto tempo de auxílio dos caminhões da Municipalidade e ou emprestados.

Resposta à terceira indagação: Os uniformes e acessórios foram fornecidos, contudo, esta havendo uma certa rotatividade nos funcionários, pois muitos não se adequam ao serviço, de forma que são chamados novos, conquanto, todos os que ingressam estão recebendo os kits e fazendo uso dos mesmos.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

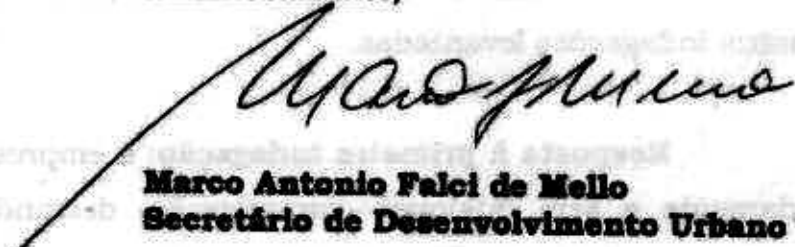
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - S.E.D.U.

Resposta à quarta indagação: Conforme respostas anteriores, o serviço esta normalizado.

No mais, se de interesse de Vossas Senhorias, todos os contratos são disponibilizados no Portal da Transparência Municipal e assim, todas as especificidades dos contratos poderão ser lidas na íntegra com o acesso ao portal: www.ibiuna.sp.gov.br -> transparência -> licitações -> contratos -> pesquisar.

Ante o exposto, gostaríamos e sensibilizar Vossa Senhoria e os demais vereadores para o problema discorrido acima, certo que estamos dando a melhor gestão administrativa possível para erradicarmos todos os problemas sociais na nossa querida Ibiúna.

Atenciosamente,


Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 3224/1997.

DETERMINA OS VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) DO EXERCÍCIO DE 1.998, TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cotia no uso de suas atribuições legais; Decreta:

Art. 1º Os lançamentos de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), taxa de coleta de lixo e taxa de combate e extinção de incêndio, referente ao exercício de 1.998, serão emitidos de acordo com os valores constantes do Anexo I da Lei 886, de 08 de outubro de 1997

Art. 2º O lançamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e Taxas, será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas de acordo com a seguinte programação:

1ª Faixa: de 1221-23-59-0015-00-000 a 23161-14-21-0079-00-000

01ª Parcela.....	10/02/1998
02ª Parcela.....	10/03/1998
03ª Parcela.....	13/04/1998
04ª Parcela.....	11/05/1998
05ª Parcela.....	10/06/1998
06ª Parcela.....	10/07/1998
07ª Parcela.....	10/08/1998
08ª Parcela.....	10/09/1998
09ª Parcela.....	13/10/1998
10ª Parcela.....	10/11/1998
11ª Parcela.....	10/12/1998

2ª Faixa: de 23161-14-21-0089-00-000 a 23233-53-48-0486-00-000

01ª Parcela.....	20/02/1998
02ª Parcela.....	20/03/1998
03ª Parcela.....	22/04/1998
04ª Parcela.....	20/05/1998
05ª Parcela.....	22/06/1998
06ª Parcela.....	20/07/1998
07ª Parcela.....	20/08/1998
08ª Parcela.....	21/09/1998
09ª Parcela.....	20/10/1998
10ª Parcela.....	20/11/1998
11ª Parcela.....	21/12/1998

3ª Faixa: de 23233-53-48-8426-00-000 a 99999-99-99-9999-99-999

01ª Parcela.....	27/02/1998
02ª Parcela.....	30/03/1998
03ª Parcela.....	30/04/1998
04ª Parcela.....	29/05/1998
05ª Parcela.....	30/06/1998
06ª Parcela.....	30/07/1998
07ª Parcela.....	28/08/1998
08ª Parcela.....	30/09/1998
09ª Parcela.....	30/10/1998
10ª Parcela.....	30/11/1998
11ª Parcela.....	30/12/1998

Art. 3º Fica concedido um desconto de 5% (cinco por cento) para os pagamentos integrais, que forem efetuados até os dias de vencimento das primeiras parcelas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cotia, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

MÁRIO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Cotia, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

ANTONIO FRANCISCO DE MELO

Assessor de Governo

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/06/2010

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8844
Fax (11) 4718-2784
www.mairinque.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.472, de 01 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

OVIDIO ALEXANDRE AZZINI, Prefeito Municipal de Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando as disposições legais pertinentes, especialmente Lei nº 2.176/1998, de 17 de dezembro de 1998,

DECRETA:-

Art. 1º Para fins de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar para o exercício de 2019, o número de contribuintes por uso do imóvel e pela frequência dos serviços é o constante da tabela abaixo:

USO DO IMÓVEL	FREQUÊNCIA SEMANAL		TOTAL CONTRIBUINTES SERVIDOS PELA COLETA DE LIXO
	3 VEZES	6 VEZES	
TERRITORIAL	4977	180	5157
RESIDENCIAL	8933	2439	11372
DEMAIS USOS	554	412	966
TOTAIS	14464	3031	17495

Art. 2º De acordo com o previsto no artigo 6º I da Lei nº 2.176/1998, o custo total dos serviços relativos à coleta de lixo para o exercício de 2019 é de R\$ 4.992.451,89 (quatro milhões novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º O valor da Taxa de Coleta de Lixo a ser lançado para o exercício de 2019 é o constante da tabela abaixo:

USO DO IMÓVEL	FREQUÊNCIA SEMANAL	
	3 VEZES R\$	6 VEZES R\$
TERRITORIAL	173,53	260,30
RESIDENCIAL	279,89	419,84
DEMAIS USOS	475,82	713,73

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de novembro de 2018.

OVIDIO ALEXANDRE AZZINI
Prefeito

LAVERIO RUSSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Prefeitura em 01/11/2018.

ROGÉRIO FERNANDO VIEIRA MANÃO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 200 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (0xx15) 3244-8400

b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assuntos de ordem particular, ainda que atendido o requisito da alínea "a" deste inciso.

II - os contratos e os convênios, de qualquer natureza e finalidades, lavrados com órgãos a que se refere o inciso I, deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

III - os requerimentos e certidões de servidores municipais ativos, inativos e seus pensionistas, sobre assuntos de natureza funcional;

IV - os requerimentos relativos ao direito de petição em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder e a obtenção de certidão para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

V - os requerimentos relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as ressalvas constantes de suas alíneas respectivas, aplica-se aos pedidos e requerimentos apresentados pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 279. A certidão, na hipótese do inciso IV do artigo anterior, será fornecida obrigatoriamente a qualquer interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

SEÇÃO VIII

DA TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

Art. 280. A taxa de remoção de lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços de remoção, coleta e destinação final do lixo, respeitado o limite de quantidade previsto na legislação municipal.

Art. 281. O custo despendido com a atividade de remoção de lixo será dividido proporcionalmente às áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado.

Parágrafo único. O chefe do Executivo regulamentará por decreto a forma de cobrança, podendo taxar os terrenos vagos que tenham possibilidade de utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 13.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (13) 3244-8400

E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

DECRETO Nº 6986/2017, DE 07 DE dezembro DE 2017.

"Regulamenta a cobrança da Taxa de Coleta, remoção e destinação de Lixo do Município de Piedade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Piedade-SP.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de cobrança de Taxa de remoção de lixo do Município de Piedade-SP.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 281, parágrafo único, da Lei nº 3759, de 18 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Piedade-SP.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a cobrança da Taxa de Remoção de Lixo, observada as normas emanadas da Lei Orgânica e do Código Tributário do Município de Piedade-SP.

Art. 2º - A Taxa de Remoção de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de remoção de lixo, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Art. 3º - O sujeito passivo da Taxa de Remoção de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiros a via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de remoção de lixo.

Parágrafo Único - considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso a via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados.

Art. 4º - A base de cálculo da Taxa de Remoção de Lixo é o valor estimado da prestação do serviço de remoção de Lixo dividido entre os usuários inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Piedade-SP e calculado conforme a tabela anexa que é parte integrante deste decreto.

Art. 5º. As fórmulas de cálculo da taxa para cada tipo de contribuinte levam em consideração a quantidade de imóveis para setor, a frequência de recolhimento do lixo para o setor, a quantidade de lixo recolhido para o setor (toneladas), o lixo total recolhido, a proporção de lixo para setor, as despesas anuais do recolhimento do lixo para setor, a despesa total com o serviço, o somatório das despesas anuais e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8100

E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

proporcionalidade taxa individual por setor, conforme quadro anexo, parte integrante desse decreto.

Art. 6º - O lançamento e recolhimento da Taxa de Remoção de Lixo serão efetuados em todos os exercícios de duas maneiras:

I - Aos proprietários que pagam o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no carnê do respectivo imposto.

II - Aos proprietários isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em boleto próprio emitido pela municipalidade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 07 de dezembro de 2017

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 13.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (13) 3244-8400

E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

[Handwritten signature]

Anexo de DECRETO Nº 6986/2017, DE 07 DE dezembro DE 2017

CÁLCULO DA DESPESA DE RECONHECIMENTO ORÇAMENTÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO					
PARÂMETRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Atos	01 - COMERCÍO INTERIORES	6	6	240.000,00	1440.000,00
Canais	02 - COMERCÍO INTERIORES	6	62	240.000,00	1512.000,00
	03 - COMERCÍO EXTERIORES E RESIDUOS	6	51	312.000,00	1872.000,00
	04 - COMERCÍO INTERIORES	238	3	216.000,00	5148.000,00
SANITÁRIOS	05 - COMERCÍO EXTERIORES E RESIDUOS - SANITÁRIOS	1000	3	432.000,00	432.000,00
(2. URBANA)	06 - RESIDUOS SANITÁRIOS E RESIDUOS DE RESIDUOS	200	2	500.000,00	1.000.000,00
	07 - RESIDUOS DE RESIDUOS	2000	3	600.000,00	1.200.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS DESPESAS			264	1.000.000,00	10.000.000,00
			(14)	(14)	(14)
NOTAS:					
(8) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO			TOTAL MANUTENÇÃO DO SETOR		
(9) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(1) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(10) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(2) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(11) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(3) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(12) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(4) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(13) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(5) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(14) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(6) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(15) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(7) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(16) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(8) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(17) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(9) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(18) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(10) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(19) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(11) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(20) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(12) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(21) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(13) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(22) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(14) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(23) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(15) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(24) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(16) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(25) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(17) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(26) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(18) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(27) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(19) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(28) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(20) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(29) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(21) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(30) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(22) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(31) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(23) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(32) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(24) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(33) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(25) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(34) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(26) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(35) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(27) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(36) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(28) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(37) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(29) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(38) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(30) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(39) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(31) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(40) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(32) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(41) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(33) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(42) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(34) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(43) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(35) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(44) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(36) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(45) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(37) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(46) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(38) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(47) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(39) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(48) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(40) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(49) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(41) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(50) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(42) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(51) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(43) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(52) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(44) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(53) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(45) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(54) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(46) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(55) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(47) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(56) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(48) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(57) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(49) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(58) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(50) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(59) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(51) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(60) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(52) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(61) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(53) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(62) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(54) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(63) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(55) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(64) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(56) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(65) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(57) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(66) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(58) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(67) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(59) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(68) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(60) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(69) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(61) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(70) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(62) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(71) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(63) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(72) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(64) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(73) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(65) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(74) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(66) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(75) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(67) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(76) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(68) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(77) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(69) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(78) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(70) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(79) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(71) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(80) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(72) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(81) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(73) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(82) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(74) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(83) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(75) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(84) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(76) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(85) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(77) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(86) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(78) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(87) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(79) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(88) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(80) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(89) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(81) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(90) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(82) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(91) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(83) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(92) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(84) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(93) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(85) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(94) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(86) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(95) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(87) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(96) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(88) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(97) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(89) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(98) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(90) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(99) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(91) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
(100) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO SETOR			(92) - DESPESAS DE MANUTENÇÃO		

[Handwritten signature]



São Roque - SP

Legislação Digital

LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 05/18- E, de 21 de setembro de 2018.

Autógrafo nº 4876 de 22/10/2018 (De autoria do Poder Executivo)

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana do Município.

Parágrafo único. Para efeito deste Imposto, entende-se como Zona Urbana toda a área em que existam pelo menos 2 (dois) dos seguintes itens, construídos ou mantidos pelo poder público:

- I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;**
- II - abastecimento de água;**
- III - sistema de esgotos sanitários;**
- IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;**
- V - escola de educação básica ou posto de saúde a uma distância máxima de 3(três) quilômetros do bem imóvel considerado.**

Art. 2º Observados os requisitos do Código Tributário Nacional, considerar-se-ão urbanas, para os efeitos deste imposto, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana a seguir enumeradas, destinadas à habitação - inclusive à residencial de recreio - à indústria ou ao comércio, ainda que localizadas fora da zona urbana do Município:

- I - as áreas pertencentes a parcelamento do solo regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executadas irregularmente;**
- II - as áreas pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente;**
- III - as áreas dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos termos da Legislação pertinente;**

IV - as áreas com uso ou edificação aprovada de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e edificações.

Parágrafo único. As áreas referidas nos incisos deste art. terão seu perímetro delimitado por ato do Executivo e serão enquadradas segundo os parâmetros legais pertinentes.

Art. 3º O bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado como terreno ou prédio.

§ 1º Considera-se terreno o bem imóvel:

I - sem edificação;

II - cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, removível sem destruição, alteração ou modificação;

§ 2º Considera-se prédio o bem imóvel:

I - que contenha edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de qualquer atividade;

II - com obras clandestinas ou paralisadas, assim como as edificações condenadas ou em ruínas;

III - dotado de cobertura, a exemplo de postos de serviços e assemelhados.

Art. 4º A incidência do imposto independe.

I - da legitimidade do título de aquisição ou de posse do bem imóvel;

II - do resultado econômico da exploração do bem imóvel;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.

Art. 5º O imposto não incide nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição Federal, observado, sendo o caso, o disposto em lei complementar.

CAPÍTULO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º O imposto é devido, a critério da repartição competente.

I - por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

II - por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto;

III - pelo comprador ou promissário comprador, sem prejuízo da responsabilidade solidária do vendedor ou promitente vendedor, antes do registro da transmissão definitiva do domínio junto ao Serviço de Registro de Imóveis.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas ou sucessores a qualquer título, ainda que realizada a sucessão após verificado o fato tributário impositivo.

Seção I DA ISENÇÃO

Art. 7º São isentos do imposto:

I - imóveis localizados na zona urbana do município, inclusive em áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, com área de terreno não inferior a 5.000m², que sejam comprovadamente utilizadas para exploração agrícola ou pecuária, sendo a área de efetivo plantio, inclusive pastagens, no mínimo 70% (setenta por cento)

de sua área total, desde que apresente:

- a comprovante da condição de proprietário, possuidor ou titular do domínio útil do imóvel;
- b croqui demonstrando a parcela do imóvel utilizada para efetivo plantio ou pastagem e ART;
- c documentos hábeis que comprovem que o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil do imóvel explora no local atividade agrícola ou pecuária.

II - sociedade civil sem fins lucrativos, proprietária do imóvel e cuja destinação esteja ligada com sua atividade fim, desde que não distribua qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a título de lucro ou participação do resultado, aplique integralmente no município de São Roque seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e apresentem:

- a Estatuto atualizado;
- b Livro Caixa;
- c IRPJ;
- d Balanço.

III - aposentados, pensionistas ou portadores de grave deficiência física devidamente atestada, desde que possua um único imóvel e o utilize como residência permanente, com a área de terreno até 500m² e área edificada até 70m², com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos devidamente comprovada por relatório emitido pelo Departamento de Bem Estar;

IV - portadores de doenças graves e incapacitantes, enquanto perdurar o tratamento médico, devidamente comprovado por laudo a ser avaliado pelo Departamento de Saúde, desde que possuam apenas um imóvel cadastrado e o proprietário ou proprietários tenham renda de até 2 (dois) salários mínimos;

Parágrafo único. As isenções de que tratam os incisos I a IV, para que a Administração Pública tenha condições de efetivar as hipóteses, deverão ser requeridas anualmente pelo interessado ou por procuração, com poderes específicos, em formulário próprio, de 1 de agosto até 31 de outubro do exercício anterior do qual se pretende o benefício, instruído com a documentação indicada nesta Lei e em regulamento, se for o caso.

Art. 8º A concessão da isenção prevista no artigo anterior dependerá de análise do Departamento de Finanças quanto à situação do requerente, bem como do Departamento Jurídico quanto à documentação apresentada e autorização do Sr. Prefeito, o qual poderá a qualquer tempo rever sua decisão, verificada alteração na situação que deu origem a isenção concedida.

CAPÍTULO III DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Seção I DA BASE DE CÁLCULO

Art. 9º O imposto tem como base de cálculo o valor venal do bem imóvel.

§ 1º O valor venal será corrigido anualmente pelo IPCA acumulado até outubro, (publicado em novembro) do exercício anterior ao lançamento, considerando-se para tanto o acumulado dos últimos 12 meses.

§ 2º Excepcionalmente, para o exercício de 2019, a correção será feita de janeiro de 2018 a outubro de 2018 (publicado em novembro de 2018).

Art. 10. O valor venal do imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou isoladamente:

- I - preços correntes das transações no mercado imobiliário;

II - zoneamento urbano;

III - características do logradouro e da região onde se situa o imóvel.

Parágrafo único. Quando o valor apurado pela forma descrita no inciso I for maior que o apurado com a aplicação dos demais incisos, será o mesmo adotado isoladamente, para efeito de valor venal.

Art. 11. A avaliação dos imóveis será procedida por meio de Planta Genérica de Valores, que conterá a listagem ou planta de valores de terrenos, a tabela de preços de construção e o seu enquadramento padrão, a qual poderá ser revista anualmente pelo Executivo, conforme anexos.

Parágrafo único. Não sendo a planta revista anualmente pelo executivo será adotada a correção, conforme previsto no art. 9º, § 1º, desta Lei, a fim de preservar-lhe a compatibilidade com os valores de mercado.

Art. 12. Entende-se por Planta Genérica de Valores o complexo de plantas e listas de fatores que determinam, por arbitramento, os valores unitários médios do metro quadrado do terreno e da construção, por logradouros e loteamentos, homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, os equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, aprovado por Lei específica.

§ 1º Aprovado loteamento, desmembramento ou anexação de lote ou expedido o Habite-se para novas edificações, após a publicação desta lei, fica o Departamento de Finanças encarregado da elaboração de laudo técnico para a Lei que aprova a Planta Genérica de Valores atribuindo o metro quadrado para o terreno e/ou construção.

§ 2º Para efeito de lançamento do IPTU, até a aprovação de nova lei que inclua o valor indicado no parágrafo anterior, o valor será aquele apurado pelo Departamento de Finanças.

§ 3º No caso de ocorrência de imóveis não cadastrados ou sem valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores, seu valor será determinado pelo Departamento de Finanças, com valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças.

§ 4º O valor venal do terreno será 60% do resultado obtido pela multiplicação de sua área total pelo valor correspondente ao metro quadrado, conforme Anexo I.

§ 5º O valor venal do terreno, conforme parágrafo anterior, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

§ 6º O valor venal do imóvel construído será calculado pela soma do terreno com o valor da construção, calculados na forma da lei, conforme Anexos.

Art. 13. Em qualquer caso de redução do valor venal, o mesmo deverá ser convalidado pelo Departamento de Finanças, após parecer técnico da Comissão de Avaliação e autorização do Sr. Prefeito.

Art. 14. Os valores unitários para o metro quadro previstos nos anexos estão indicados em reais.

Art. 15. Os terrenos localizados em bairro e/ou loteamento que não constem no Anexo I, terão seus valores fixados de acordo com o valor nela estabelecido para o logradouro dele mais próximo.

Art. 16. O valor venal do imóvel em que haja construção, será obtido pela conjugação do valor do terreno constante do Anexo I, com os valores de construção explicitados no Anexo II

Art. 17. Para efeitos do lançamento do imposto territorial urbano o valor venal será calculado sob 60% do valor previsto no Anexo I.

Parágrafo único. Para imóveis com área a partir de 10.000 m², ao final do cálculo, será aplicado o fator gleba, previsto no Anexo III, sob a área de terreno.

Art. 18. O montante da área construída será encontrado pela medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computadas também as superfícies denominadas terraços cobertos e áreas externas cobertas de cada pavimento.

Parágrafo único. Para obtenção da área construída serão consideradas todas as construções nos terrenos existentes e classificadas, conforme Anexos, que acompanham a presente Lei.

Art. 19. Para determinação do valor unitário do metro quadrado das construções aplicar-se-á o padrão, no qual estejam presentes suas características, conforme Anexos desta Lei.

Seção II

DO CÁLCULO DO IMPOSTO - ALÍQUOTA

Art. 20. No cálculo do Imposto, a alíquota a ser aplicada será de :

I - 1 % (um por cento), sobre o valor venal para os imóveis com edificação;

II - 1,0% (um por cento), do valor venal para os lotes ou terrenos não edificados situados na área urbana, em área urbanizável ou considerada de expansão urbana, conforme art. 2º desta Lei, acrescido, progressivamente, a razão de 0,1 % (um décimo por cento) ao ano, até atingir 1,5 % (um e meio por cento).

Art. 21. Para efeito de cálculo do imposto territorial urbano ITU, serão concedidos descontos sobre valor apurado, na seguinte conformidade:

I - terrenos utilizados, comprovadamente, na exploração da atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, terão desconto de até 69,99% (sessenta e nove e noventa e nove por cento) no seu imposto territorial, aplicando-se como desconto o percentual da área efetivamente utilizada;

II - terrenos revestidos de vegetação arbórea, declarada de preservação permanente ou perpetua nos termos do art. 6º do Código Florestal, terão desconto de até 50% (cinquenta por cento) no seu imposto territorial, aplicado em consonância com o índice de área protegida, pela utilização da seguinte fórmula: Área protegida do imóvel dividida pela área total do imóvel multiplicada por 50;

III - terrenos onde ficar caracterizado área de preservação permanente (APP) que impeça o proprietário ou possuidor de dar destinação ao seu imóvel em relação às parcelas da área não edificável, também terão desconto de até 50% (cinquenta por cento) no seu imposto territorial, aplicado em consonância com o índice de área protegida, pela utilização da seguinte fórmula: Área protegida do imóvel dividida pela área total do imóvel multiplicada por 50;

IV - imóveis utilizados para espetáculos cinematográficos terão um desconto de 80% (oitenta por cento) no IPTU.

Parágrafo único. A concessão do desconto indicada nos incisos I, II, III e IV, deverão ser requeridas anualmente, pelo proprietário ou por representante legal, de 1 de agosto até 31 de outubro do exercício anterior ao que se pretende o benefício.

Art. 22. A concessão do desconto prevista no artigo anterior, na hipótese do inciso I, dependerá de apresentação de croqui da área, ART, notas fiscais que comprovem o exercício da atividade de produtor no ano anterior ao pedido, cópia da DIPAM A e laudo do Setor de Agricultura, nas hipóteses dos incisos II e III, dependerá da apresentação de croqui da área, ART e laudo do Setor de Meio Ambiente, na hipótese prevista no inciso IV, dependerá de vistoria fiscal para comprovar o destino do imóvel para a atividade ali indicada.

Parágrafo único. Todos os pedidos indicados no art. 21, desta Lei Complementar, dependerão de autorização do Sr. Prefeito, o qual poderá a qualquer tempo rever sua decisão, verificada a alteração na situação que deu origem ao desconto concedido.

Art. 23. O imposto predial será majorado em 20% quando constatado que a área considerada para fins tributários, não está regularizada perante o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os processos de regularização deverão ser enviados para o Departamento de Finanças, Divisão de Rendas, quando finalizados, para a exclusão automática da majoração prevista neste art., a qual terá vigência a partir do exercício seguinte a regularização, levando - se em consideração a data do término do Processo no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV

Seção I

Do Lançamento do Imposto

Art. 24. O lançamento do Imposto será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador em 22 de janeiro do ano a que corresponder o lançamento, sendo considerado para efeito de lançamento, apenas, as áreas cadastradas até 31 de dezembro do exercício anterior ao lançamento.

§ 2º Poderão ser lançadas e cobradas com o IPTU as Taxas e Contribuições que se relacionem direta ou indiretamente com a propriedade ou a posse do imóvel.

Art. 25. O sujeito passivo é considerado regularmente notificado do lançamento e do vencimento do imposto com a entrega do carnê, guia de pagamento ou notificação, no endereço do imóvel, ou em outro local indicado pelo contribuinte, bem como pela imprensa local.

§ 1º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossível ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo e sistema eletrônico.

§ 2º O meio a ser utilizado e as datas de entrega da notificação serão precedidos de ampla divulgação, a cargo do Executivo

§ 3º Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente 20 (vinte) dias, após, postados os carnês de pagamento e notificação na agência dos Correios, tal presunção pode ser questionada pela comunicação do não recebimento do mesmo, via protocolo pelo sujeito passivo no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, no mesmo prazo.

§ 4º Das Notificações do IPTU deverá constar, obrigatoriamente, além da individualização do imóvel, os valores expressos em Reais do terreno, da construção, das taxas, contribuições, acréscimos, descontos, liquotas, valor para pagamento integral e das parcelas, data de vencimento, vedada qualquer outra inserção não relacionada ao imóvel, expressando-se o valor venal em moeda corrente nacional, na data da ocorrência do fato gerador que corresponde a 1 de janeiro do exercício a que se refere.

§ 5º A notificação do lançamento far-se-á por Edital na impossibilidade de sua realização conforme previsto neste artigo ou no caso de recusa de seu recebimento.

Art. 26. O imposto será lançado em nome do contribuinte que constar no CCIM, levando em conta a situação da unidade imobiliária à época do fato gerador.

§ 1º Tratando-se de bem imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento do imposto poderá ser procedido, indistintamente, em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador.

§ 2º O lançamento de bem imóvel de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§ 3º Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

a quando "pro indiviso", em nome de um ou de qualquer dos coproprietários;

b quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 27. O sujeito passivo poderá apresentar impugnação ao lançamento no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento do carnê.

Parágrafo único. A impugnação protocolada dentro do prazo legal suspende a exigibilidade do crédito tributário até sua decisão.

Art. 28. Para o próximo exercício, o valor lançado do IPTU não poderá, excluída a atualização monetária, ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao exercício anterior, para os cadastros já existentes.

Parágrafo único. Para os cadastros existentes e com alteração no exercício anterior será considerada a regra acima mais o valor proporcional da característica alterada, bem como para os cadastros novos não incidirá o limitador previsto no caput.

Seção II

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 29. O pagamento do IPTU e dos demais tributos com ele lançados será feito dentro do prazo e forma estabelecidos pela Planta Genérica e ou Decreto do Executivo. (Vide Decreto nº 8.962, de 2019) (/SaoRogue-SP/DecretosMunicipais/8962-2019)

Parágrafo único. O recolhimento do imposto não importa em presunção por parte da Municipalidade, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel. (Vide Decreto nº 8.962, de 2019) (/SaoRogue-SP/DecretosMunicipais/8962-2019)

Art. 30. O pagamento do imposto poderá ser efetuado em cota única ou em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, na forma e prazo regulamentares.

Parágrafo único. O Executivo poderá, no caso do pagamento em cota única, até o vencimento nela previsto, atribuir desconto de 5% (cinco por cento) do valor do tributo.

Art. 31. Nos casos em que os vencimentos das parcelas se derem em dias não úteis, o pagamento poderá ser efetuado no próximo dia útil subsequente.

Art. 32. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos ficam acrescidos de:

I - multa de 2%, até 15º dia do vencimento, 4 % do 16º ao 30º dia do vencimento e 6% a partir do 31º do vencimento;

II - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele;

III - atualização monetária, de acordo com a variação do IPCA.

Parágrafo único. Os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o imposto devido acrescido de multa, atualizado monetariamente.

Art. 33. Decorrido o prazo fixado para pagamento do tributo ou de qualquer parcela e persistindo o inadimplemento, o débito poderá ser inscrito em Dívida Ativa na forma regulamentar e, sendo o caso, ajuizado, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o lançamento.

Parágrafo único. Inscrita ou ajuizada a dívida serão devidos além da multa, juros e correção monetária, custas, honorários e demais despesas, na forma regulamentar e das legislações vigentes.

Seção III

DA RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DE VALORES

Art. 34. No caso do recolhimento de tributo, indevido ou a maior que o devido, em decorrência do cancelamento ou retificação do lançamento o interessado poderá:

I - solicitar a restituição da importância, por meio de requerimento, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, com a indicação do banco, agência e número da conta, em nome do proprietário, onde os valores serão restituídos.

a A atualização monetária cessará 30 (trinta) dias após regularmente notificado o interessado para sanar irregularidades no processo, sem a qual o Departamento de Finança está impossibilitado de concluir o processo;

b Passado o prazo do parágrafo anterior sem atendimento por parte do interessado, o processo será arquivado.

II - solicitar a compensação do valor pago indevidamente com débitos existentes, por meio de declaração no processo de restituição, já em trâmite, ou fazê-la em requerimento próprio, a ser apresentado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

CAPÍTULO V DO CADASTRAMENTO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I DO CADASTRAMENTO

Art. 35. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Imobiliários do Município - CCIM - é obrigatória, para todos os imóveis, com construção ou não, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou incentivo fiscal.

§ 1º Da inscrição, além de outros dados que venham a ser exigidos, deverão constar:

I - nome, qualificação, telefone fixo, telefone celular e endereço do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título;

II - dados do título de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou qualidade em que a posse é exercida;

III - localização do imóvel;

IV - área do terreno;

V - área construída;

VI - endereço para entrega de notificação de lançamento no caso de imóvel não construído;

VII - endereço eletrônico.

§ 2º Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, poderá ser considerada a situação de fato do bem imóvel abstraindo-se a descrição contida no respectivo título de propriedade.

§ 3º O CCIM, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações.

§ 4º O contribuinte promoverá inscrição sempre que se formar uma unidade imobiliária, nos termos do artigo anterior; e alteração quando ocorrer modificação nos dados contidos no CCIM.

Art. 36. A inscrição imobiliária ou sua alteração será requerida, em formulário próprio, no prazo de 30 dias, contados da data da ocorrência do fato, inclusive nos casos de:

I - conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

II - aquisição da propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel.

§ 1º A entrega do formulário de inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação, pela Administração, dos dados nela declarados.

§ 2º Os cartórios ficam obrigados a informar em todos os seus atos que importem em aquisição ou transferência de propriedade, o prazo estabelecido neste art., ou seja, que o adquirente ou possuidor terá 30 dias contados da ocorrência do fato para requerer junto ao Órgão Municipal o cadastro imobiliário ou sua alteração.

§ 3º Os Cartórios de Registro de Imóveis deverão fornecer mensalmente informações que importem em transferência e/ou aquisição de propriedade a Administração Municipal, com o fito de que seja feita a atualização cadastral de ofício, se for o caso.

§ 4º Os Cartórios de Notas deverão fornecer mensalmente informações que importem em negociação imobiliária de interesse do cadastro imobiliário municipal.

§ 5º Sempre que necessário, a Administração, poderá notificar o interessado e/ou entidade para que em 15 dias apresente documentos indispensáveis à apuração de dados para a confecção do cadastro imobiliário.

Art. 37. Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja a inscrição e/ou respectivas atualizações não forem promovidas na forma e prazo estabelecido nesta Lei, e aquelas cujos formulários de inscrição apresentem falsidade, erro ou omissão quanto à qualquer elemento de declaração obrigatória, ou complementar quanto expressamente exigido.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste art., o lançamento será de ofício, com base nos elementos de que dispõe a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 38. Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até 30 dias da ocorrência do fato, relação dos lotes que tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador, o CPF e o endereço do mesmo, o número da quadra e do lote, a fim de ser feita a devida anotação no CCIM.

Art. 39. Nenhum processo, cujo objetivo seja a concessão de "baixa e habite-se", "modificação ou subdivisão do terreno", será arquivado antes de sua remessa ao Departamento de Finanças, Divisão de Rendas, para fins de atualização do CCIM, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 40. Serão objeto de uma única inscrição:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de arreamento ou de urbanização, desde que não haja loteamento aprovado pela Municipalidade;

II - a quadra indivisa de áreas arruadas.

Art. 41. A retificação da inscrição ou de sua alteração, por iniciativa do próprio contribuinte, quando vise a reduzir ou a excluir o tributo já lançado, só é admissível mediante comprovação do erro em que se fundamente.

Art. 42. Para fins de inscrição no CCIM, considera-se situado o imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.

§ 1º No caso de imóvel não construído, com duas ou mais esquinas ou com duas ou mais frentes, será considerado o logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, o logradouro que confira ao imóvel maior valorização.

§ 2º No caso de imóvel construído em terreno com as características do parágrafo anterior que possua duas ou mais frentes, será considerado o logradouro correspondente à frente principal e, na impossibilidade de determiná-la, o logradouro que confira ao imóvel o maior valor.

§ 3º No caso de terreno interno, será considerado o logradouro que lhe dá acesso ou, havendo mais de um logradouro de acesso aquele que haja sido atribuído maior valor.

§ 4º No caso de terreno encravado será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.

Art. 43. Consideram-se sonegados ao CCIM os imóveis cujas inscrições e respectivas atualizações não forem promovidas na forma desta Lei, assim como aqueles cujos formulários de inscrição apresentem falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória ou complementar, quando expressamente exigido.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários será efetivado com base nos elementos de que dispõe a Administração, independente de regularização junto ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 44. Não poderá ser efetuada nenhuma transferência de propriedade ou de nome quando houver débito sobre o imóvel a ser transferido.

Parágrafo único. A regra do caput poderá sofrer exceção desde que haja motivo devidamente justificado em parecer do Departamento Jurídico.

Art. 45. A partir de 01/01/2019, no momento da apresentação do Projeto, o profissional responsável, deverá apresentar, devidamente preenchido, o memorial descritivo previsto no Anexo V.

§ 1º Nos imóveis em que a construção sonegada pelo dono do imóvel for apurada por meio de Fiscalização, ficará o Fiscal responsável pela diligência em efetuar o preenchimento do memorial descritivo;

§ 2º Nos casos de área sonegada, em que não for possível, ao Fiscal, apurar as características internas do imóvel por falta de acesso, tais características que dependem da análise interna do imóvel, serão lançadas pela avaliação maior para cada item, até que seja permitida ou possível a vistoria interna do imóvel.

§ 3º Qualquer cadastro em que haja qualquer tipo de alteração, quanto à área construída ou área do terreno, bem como para os cadastros novos será obrigatório o preenchimento de referido memorial.

§ 4º O memorial será preenchido considerando o material predominante na construção para cada característica construtiva

Seção II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 46. As infrações às normas relativas aos tributos imobiliários sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - infrações relativas à inscrição e atualização cadastrais: multa de 1 (um) Unidade Fiscal do Município - UFM, aos que deixarem de efetuar, na forma e prazos estabelecidos, a inscrição imobiliárias e respectivas atualizações nas hipóteses previstas nesta Lei;

II - infrações relativas à prática de ato doloso com o objetivo de suprimir ou reduzir o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU por meio de omissão de informação, ou prestação de declaração falsa; fraude a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operações de qualquer natureza em documento; falsificação ou alteração de documento; utilização de documento que saiba ou deva saber falso ou inexato, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis;

III - infrações relativas à Ação Fiscal: multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, aos que recusarem a exibição de documentos necessários à apuração de dados do imóvel, embaraçarem a Ação Fiscal ou não atenderem às convocações efetuadas pela Administração Municipal;

IV - infrações relativas aos serviços notariais e de registro de imóveis: multa de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM, aos que deixarem de informar no ato do documento público lavrado que importem em aquisição ou transferência da propriedade ou domínio útil o prazo estabelecido no art. 36.º;

V - infrações relativas aos serviços de registro de imóvel e notas: multa de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM, aos que deixarem de enviar mensalmente informações acerca das transferências registradas, ou escrituras lavradas que importe em alteração da titularidade do imóvel.

Art. 47. As penalidades previstas no art. anterior, poderão ser excluídas mediante denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do imposto devido e dos acréscimos, quando for o caso, realizados antes do início da ação fiscal.

Art. 48. O profissional que fizer declaração que não corresponda a realidade no memorial descritivo será autuado em 5 UFM.

Art. 49. Constatada a ocorrência das infrações previstas nesta Seção, lavrar-se-á Auto de Infração, na forma regulamentar, pelo Serviço de Fiscalização da Divisão de Rendas.

CAPÍTULO VI

DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Art. 50. Passará a constar da notificação-recibo do IPTU campo próprio para que o Executivo informe acerca da existência ou inexistência de quaisquer débitos pendentes.

TÍTULO II

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO

Art. 51. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final do lixo, domiciliar ou não prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

I - não será considerado lixo, abrangente pela disposição desta Lei, resíduos industriais e os entulhos provenientes de construção ou demolição, bem como galhos, pedras e terras retiradas da limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada às expensas do proprietário;

II - incide referida taxa se os imóveis forem servidos por ponto de coleta de remoção de lixo realizado pelo poder público.

Art. 52. O sujeito passivo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

Parágrafo único. Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de via ou semelhantes.

Art. 53. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo será lançada anualmente, em nome dos contribuintes, dentre os sujeitos passivos de tributação, junto com o carnê de IPTU, aplicando-se as mesmas normas relativas ao mesmo quanto a vencimento, recolhimento e impugnação.

Art. 54. O recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo, vencido segue as regras vigentes para os Tributos Municipais.

Art. 55. Não incide a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo sobre:

I - os imóveis de propriedade do município, os imóveis alugados ou cedidos para o uso do Poder Público Municipal, prevalecendo a isenção a partir da locação ou cessão, e sendo suspensa a partir da rescisão ou término do contrato ou cessão;

II - os imóveis localizados em zonas rurais não atendidas pelos Serviços de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo;

III - os imóveis onde não exista a prestação de referido serviço, exceto se forem serviços de pontos de coletas realizados pelo poder público.

Art. 56. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo será calculada levando em consideração:

I - para os imóveis edificados:

a Média do Custo Total do Serviço realizado nos últimos doze meses;

b Área Construída do imóvel, ou nos casos de estrutura temporária, a área de ocupação;

c Periodicidade da prestação do serviço;

d A atividade desenvolvida no imóvel, ou seja, sua destinação.

II - para os imóveis sem edificação e/ou com estrutura temporária;

a 0,15 UFM

Art. 57. O valor da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo, para os grandes geradores, naquilo que esta Lei considerar lixo, será acrescido de:

I - 40% para os imóveis onde seja desenvolvida a atividade de Indústria;

II - 30% para os imóveis onde exista a atividade de padaria, doceria, bar, restaurante, cantina, mercearia, casa de carnes, supermercado, escolas, hospital, clínicas de saúde, clínica veterinária, laboratórios, odontologia, farmácia e shopping;

III - 20% para os imóveis onde seja desenvolvida a atividade de comércio e prestação de serviço, não abrangida pelas indicadas no inciso II.

Parágrafo único. O valor de referida taxa inclui a remoção conforme estabelecido no art. 3º, Lei nº 2418/1997, exceto quanto aos incisos V a VII.

Art. 58. O valor da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo será obtido, conforme fórmula a seguir:

I - para obtenção do valor do m² da área construída:

~~a m² (valor do m² da área construída no Município) = valor do serviço prestado nos últimos 12 meses dividido pelo total da área de construção lançada no IPTU do exercício anterior.~~

a m² (valor do m² da área construída no Município) = valor do serviço prestado nos últimos 12 meses dividido pelo total da área de construção lançada no IPTU do exercício anterior, dividido pelo número máximo de coletas semanais realizadas pelo Município. (Redação dada pela Lei complementar nº 97, de 2018) (/SaoRogue-SP/LeisComplementares/97-2018#98612)

II - para obtenção do valor da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo:

a taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo = área total construída do imóvel x valor do m² da área construída (conforme alínea a, do inciso I) x dias de coleta x índice de majoração (conforme a atividade desenvolvida no imóvel se for o caso).

Parágrafo único. Na hipótese de coleta do lixo mediante Container, o valor obtido pelo cálculo da alínea "a" do inciso II deste art. será multiplicado por 0,6.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. São integrantes desta Lei:

I - anexo I - Planta Genérica de Valores Terreno;

II - anexo II - Planta Genérica de Valores Construção;

III - anexo III - Fatores de Gleba;

IV - anexo IV - Classificação de Padrão;

V - anexo V - Memorial Descritivo para Classificação de Padrão.

Art. 59-A. A Planta Genérica de Valores e a taxa de coleta, remoção e destinação final do lixo deverão ser revistas anualmente, a partir do próximo exercício, por iniciativa do Executivo.

Art. 59-B. O contribuinte que dissente dos valores lançados a título do Imposto de Propriedade Territorial Urbana e da taxa de coleta, remoção e destinação do lixo poderão pleitear a revisão dos valores, mediante requerimento, o qual será avaliado, individualmente, pelos Órgãos Competentes da Municipalidade.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor no próximo exercício, respeitado ainda o prazo de 90 dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, bem como os art.(s) 86 ao 96 da Lei Municipal nº 678, de 31 de dezembro de 1966.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 23/10/2018.

Claudio José Góes
Prefeito

Publicada em 23 de outubro de 2018, no Atrio do Paço Municipal.

Aprovado na 34.ª Sessão Ordinária de 22/10/2018.

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES TERRENO

Relação das Ruas, Avenidas, Alamedas, Rodovias E Outros Logradouros				
Bairro	Loteamento	Tipo	Logradouro	Valor por M2 de Terreno
Cambará	AGGEO da Rocha Barros	Rua	Antônio Meleiro	R\$ 609,80
Varanguera	AGGEO da Rocha Barros	Rua	Antônio Meleiro	R\$ 609,80
Cambará	AGGEO da Rocha Barros	Trav.	Carmem Cobello	R\$ 609,80
Cambará	AGGEO da Rocha Barros	Trav.	Da Rua Antônio Meleiro	R\$ 609,80
Cambará	AGGEO da Rocha Barros	Via	Estrutural 2	R\$ 609,80
Guassú	Alpes do Guassú	Rua	Bem-Te-Vi	R\$ 243,92
Guassú	Alpes do Guassú	Rua	Cardeal	R\$ 243,92
Guassú	Alpes do Guassú	Rua	Guarani	R\$ 243,92
Taipas de Pedras	Asturias	Rua	Dois Asturias	R\$ 18,29
Taipas de Pedras	Asturias	Rua	Hum Asturias	R\$ 18,29
Mailasqui	Aurélia-Marly	Trav.	Da Rua Projetada	R\$ 73,18
Mailasqui	Aurélia-Marly	Rua	José Da Silva Bertolo	R\$ 73,18
Mailasqui	Aurélia-Marly	Rua	Projetada	R\$ 73,18

Mailasqui	Aurélia-Marly	Rua	Projetada 5	R\$ 73,18
Mailasqui	Aurélia-Marly	Rua	Projetada Quatro	R\$ 73,18
Mailasqui	Aurélia-Marly	Rua	Roque da Silva Albuquerque - Macarrão Do Taxi	R\$ 73,18
Junqueira	Bairro Junqueira	AV.	16 de agosto	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Amélia Aquino Leite	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Av.	Antônio Maria Picena	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Trav.	Av. Monteiro Lobato	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Barão do Rio Branco	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Castro Alves	R\$ 426,86

Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Dona Maria Guilhermina Lemos	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Dos Portugueses Esq. Av. 16 de Agosto	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Estela de Castro	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Francisco Luiz de Campos	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Humberta Pesci	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	PÇ	Iraci Silveira	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Irineu Silveira	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Ismênia Rosa	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	José Bonifácio de Andrada e Silva	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Av.	Monteiro Lobato	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Nhá Vita	R\$ 426,86
Junqueira	Bairro Junqueira	Rua	Professora Maria Ghilhermina Lemes	R\$ 426,86



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ata da primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo n.º 08 de 25 de setembro de 2019. Aos 21 dias do mês de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sala das Comissões Vereador João Mello, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, à Rua Maurício Tavares Elias, n.º 314, diante da convocação efetuada na Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2019, presentes a presidente da Comissão Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares e os demais membros nomeados através do Ato n.º 111 de 08 de outubro de 2019, Vereador Claudinei Gabriel Machado e Vereador Gerson Pedroso da Silva, registrada ainda a presença do Vereador Antônio Reginaldo Firmino, após discussões sobre os rumos pretendidos para o desenvolvimento dos trabalhos da CPI restou deliberado o quanto segue: 1) A Presidente da Comissão manifestou interesse em funcionar como Relatora conforme faculta o §1º do artigo 46 do Regimento interno da Câmara Municipal, solicitação esta acatada pelos demais membros, que em comum acordo deliberaram que a função de Vice Presidente da Comissão será exercida pelo Vereador Gerson Pedroso da Silva. 2) Deliberaram os membros da CPI quanto à necessidade de solicitar ao Presidente da Câmara a designação do servidor Marcos Pires de Camargo para secretariar os trabalhos desta Comissão. 3) Decidiram pelo encaminhamento de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal dando ciência da constituição da presente CPI, facultando ao mesmo a participação em todos os atos que se realizarão. 4) Pela Presidente da Comissão Vereadora Elisangela, foi solicitada a juntada dos seguintes documentos: Cópia de Requerimento de Informações de sua autoria, endereçado à Sra. Dra. Fabiana da Silva Costa de Camargo, protocolado em 17/10/2019; Cópia de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo de 08/10/2019 de extrato de contratação emergencial pela Prefeitura junto à empresa SPM ENGENHARIA LTDA; Cópia de matéria jornalística acerca da criação da presente CPI; Cópia de postagens diversas realizadas junto à redes sociais acerca da coleta de lixo no município; Cópia de documentos relativos ao afastamento de servidor público municipal exercente da função de coletor de lixo em razão de acidente de trabalho; Cópia de resposta encaminhada pelo Prefeito Municipal à requerimento de informações sobre a situação da coleta de lixo no município, formulado pelo Vereador Antônio Reginaldo Firmino, com o encaminhamento de cópia de parecer elaborado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano. Os demais membros da Comissão concordaram com a juntada dos documentos e solicitaram cópia o que ficou desde deferido. 5-) Decidiram pela convocação da próxima reunião da CPI para o dia 30 de outubro de 2019 às 10h00. 6-) Deliberaram ainda a realização de uma visita, pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, ao aterro sanitário municipal, que fica agendada para o dia 22 de outubro de 2019, ao término da Sessão



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ordinária, devendo ser requerido ao Sr. Presidente da Câmara que disponibilize veículo oficial com motorista, bem como o acompanhamento do Assessor de Imprensa para fins de registro. Nada mais a tratar, eu Elisângela Ferreira de Souza Soares, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, determinei que o Sr. Amauri Gabriel Vieira, Secretário de Processo Legislativo, lavrasse a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Vereadores presentes.

Elisângela Ferreira de Souza Soares

Gerson P. da Silva
12-1-60

Antônio...

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP**

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES, na condição de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Decreto Legislativo n.º 08/2019 para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do município de Ibiúna, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, conforme deliberado na primeira reunião da CPI realizada em 21 de outubro de 2019, Requerer a designação do servidor Marcos Pires de Camargo para secretariar os trabalhos da comissão, bem como a disponibilização do veículo oficial com motorista para transporte dos membros da Comissão até o aterro sanitário municipal, no dia 22 de outubro de 2019 ao término da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, ocasião em que será realizada uma visita para fins de vistoria, requerendo ainda o acompanhamento do Assessor de Imprensa para fins de registros.

Sem mais, era o que tinha a solicitar.

Ibiúna, 21 de outubro de 2019.

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Definido.
22/10/19



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 350/2019

Ibiúna, 21 de outubro de 2019.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2019**, de 25 de setembro de 2019, que "Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019.

Outrossim, informo que a Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do Município de Ibiúna; sendo composta pelos Vereadores Elisangela Ferreira de Souza Soares, Claudinei Gabriel Machado e Gerson Pedrosa da Silva, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

*Recebi 23/10/19
nice*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CPI DO LIXO.

VEREADORA ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES.

CHARLES GUIMARÃES e ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES, vereadores, abaixo assinados, vem a presença de V. Exa. requerer a juntada dos inclusos documentos referente ao estado de calamidade pública da coleta de lixo e do aterro sanitário neste Município, esclarecendo que esses fatos já foram objeto de representação junto ao Ministério Público da Comarca, conforme petição assinado por estes vereadores subscritores conjuntamente com V.Exa., quando estiveram em vistoria no local do aterro sanitário no final do ano passado, conforme documentos e mídia juntados na representação.

Pede deferimento.

Ibiúna, 29 de outubro de 2019.

Vereador **CHARLES GUIMARÃES**

Vereadora **ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO.**

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 29/10/2019

Recebido
05/11/2019
Elisangela Soares



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP**

*Luiz - de em
repro.
5/11/19.*

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES, na condição de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Decreto Legislativo n.º 08/2019 para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do município de Ibiúna, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar que na Sessão Ordinária que será realizada nesta data, sejam os demais Srs. Vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito convocados para participarem da próxima reunião da Comissão e que se realizará no próximo dia 12 de novembro após o término da Sessão Ordinária, na Sala das Comissões Vereador João Mello.

Sem mais, era o que tinha a solicitar.

Ibiúna, 05 de novembro de 2019.

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ata da segunda reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo n.º 08 de 25 de setembro de 2019. Aos 12 dias do mês de novembro de 2019, às 11:50 horas, na sala das Comissões Vereador João Mello, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, à Rua Maurício Tavares Elias, n.º 314, diante da convocação efetuada na Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2019, presentes a presidente da Comissão Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares e os demais membros Vereador Claudinei Gabriel Machado e Vereador Gerson Pedroso da Silva, pela Presidente da Comissão foi sugerido o encaminhamento, pela comissão, de dois ofícios endereçados ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, solicitando em um deles, cópia de notas de recebimento de chorume, bem como em qual local é feito o descarte, e em outro o fornecimento do controle de pesagem dos últimos 3 meses realizado pela empresa responsável pelas caçambas de lixo do município. Os demais membros concordaram com o encaminhamento do ofício cujo protocolo será providenciado pela Vereadora Elisangela para posterior juntada ao processo. Nada mais a tratar, eu Elisangela Ferreira de Souza Soares, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, determinei que o Sr. Amauri Gabriel Vieira, Secretário de Processo Legislativo, lavrasse a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Vereadores presentes.

Gerson
Claudinei

Elisangela Soares

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 14/11/2019 09:59
Sistema CECAM

GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO		
Nº Protocolo-Volume: Nome do Requerente: Endereço/Bairro: Cidade: Telefone/Celular:	22004-1 Ano: 2019 VEREADORA ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES E - E E E /	Data/Hora : 14/11/2019 09:58 CEP:
Inscrição Municipal:	R.G:	Inscrição no CPF/CNPJ: _____
Documento: Assunto: Justificativa: Descrição: Local:	Atendimento Balcão (BALC) - 20302 OFÍCIOS REF.: Of.Nº02/2019 - CÓPIAS DE NOTAS	
Data Vencimento: Código Contábil:	14/11/2019 1	Valor: 0,00 Usuário: clovis REQUERENTE
22004012019		Autenticação Mecânica ou Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Ofício nº 002/2019 – bers/EFSS.

Comissão Parlamentar de Inquérito – (Irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo).

Ibiúna, 12 de novembro de 2019.

Ao Ilmo. Sr. Secretário do Desenvolvimento Urbano, Dr. Marco Mello,

Venho por meio deste, com gentileza e certa urgência solicitar a Vossa Senhoria que forneça cópia das notas de recebimento dos chorume, também responda em qual local é feito o descarte dos mesmos.

Informo a Vossa Senhoria que a resposta e cópia das notas são necessárias para que se junte ao processo supracitado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Elisângela Ferreira de Souza Soares
Presidente da Comissão

REFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 14/11/2019 10:00
Sistema CECAM

GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO

Nº Protocolo-Volume: 22005-1 **Ano:** 2019 **Data/Hora :** 14/11/2019 10:00
Nome do Requerente: VEREADORA ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
Endereço/Bairro: E - E
Cidade: E
Telefone/Celular: E / **CEP:**

Inscrição Municipal: **R.G:** **Inscrição no CPF/CNPJ:**

Documento: Atendimento Balcão (BALC) - 20303
Assunto: OFÍCIOS
Justificativa:
Descrição: REF.: OF.Nº03/2019 - CONTROLE DE PESAGEM
Local:

Data Vencimento: 14/11/2019 **Valor:** 0,00 **Usuário:** clovis
Código Contábil: 1 **REQUERENTE**

Autenticação Mecânica ou Recebimento

22005012019



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Ofício nº 003/2019 – bers/EFSS.

Comissão Parlamentar de Inquérito – (Irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo).

Ibiúna, 12 de novembro de 2019.

Ao Ilmo. Sr. Secretário do Desenvolvimento Urbano, Dr. Marco Mello,

Venho por meio deste, com gentileza e certa urgência solicitar a Vossa Senhoria que forneça o controle de pesagem dos últimos 3 (três) meses realizado pela empresa responsável pelas caçambas de lixo de nosso município (forneça cópia).

Informo a Vossa Senhoria que a resposta e cópia são necessárias para que se junte ao processo supracitado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Elisângela Ferreira Soares Machado
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

*Arq. - SE
em sessão
19/11/19*

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES, na condição de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Decreto Legislativo n.º 08/2019 para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do município de Ibiúna, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar que na Sessão Ordinária que será realizada nesta data, sejam os demais Srs. Vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito convocados para participarem da próxima reunião da Comissão e que se realizará no próximo dia 26 de novembro após o término da Sessão Ordinária, na Sala das Comissões Vereador João Mello.

Sem mais, era o que tinha a solicitar.

Ibiúna, 19 de novembro de 2019.

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP**

*li-se
em reunião
10/12/19.*

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES, na condição de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Decreto Legislativo n.º 08/2019 para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do município de Ibiúna, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar que na Sessão Ordinária que será realizada nesta data, sejam os demais Srs. Vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito convocados para participarem da próxima reunião da Comissão e que se realizará no próximo dia 16 de dezembro de às 15h00 (quinze horas), na Sala das Comissões Vereador João Mello.

Sem mais, era o que tinha a solicitar.

Ibiúna, 10 de dezembro de 2019.

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP**

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES, na condição de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Decreto Legislativo n.º 08/2019 para investigar irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo no âmbito do município de Ibiúna, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar que na presente Sessão Ordinária, sejam os demais Srs. Vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito convocados para participarem da próxima reunião da Comissão que se realizará nesta data, logo após o término da Sessão Ordinária, na Sala das Comissões Vereador João Mello.

Sem mais, era o que tinha a solicitar.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature of Elisângela Ferreira de Souza Soares]

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Recebido
[Handwritten signature]

João Mello
27/2/2020

DEFIRO
27/2/2020
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ata da terceira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo n.º 08 de 25 de setembro de 2019. Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, às 12:40 horas, na sala das Comissões Vereador João Mello, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, à Rua Maurício Tavares Elias, n.º 314, diante da convocação efetuada na Sessão Ordinária realizada nesta data, presentes a presidente da Comissão Vereadora Elisângela Ferreira de Souza Soares e os demais membros Vereador Claudinei Gabriel Machado e Vereador Gerson Pedroso da Silva, pela Presidente da Comissão foi solicitada a juntada de documentos ao processo. Ato contínuo, a Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, motivada pela obrigatoriedade de observância do prazo de funcionamento da comissão comunica aos demais membros que nos termos do §1º do artigo 46 do Regimento Interno avoca para si a relatoria, convocando desde já a próxima reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que será realizada no dia 03 de março de 2020, logo após o término da Sessão Ordinária, nesta Sala de Reuniões, ocasião em que a mesma se compromete a apresentar o relatório. Com a apresentação do relatório os demais membros da comissão terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas manifestações acerca do relatório mediante voto nos termos regimentais. Por fim, fica desde já convocada a reunião final da Comissão Parlamentar de Inquérito para o dia 10 de março de 2020, ao término da Sessão Ordinária, ocasião em que será elaborado o parecer final da Comissão de acordo com os votos exarados. Nada mais a tratar, eu Elisângela Ferreira de Souza Soares, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, determinei que o Sr. Amauri Gabriel Vieira, Secretário de Processo Legislativo, lavrasse a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Vereadores presentes.

Gerson P. da Silva
Elisângela Ferreira de Souza Soares
Claudinei Gabriel Machado

Paruru



aterris



Resposta a todos



Ivair Aparecido Leal ► Jornal Folha Ibiunense

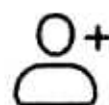
Ontem às 23:55 • 🌐

...



Ivair Aparecido Leal

Ontem às 23:54 • 🌐

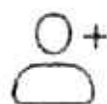


Cadê a Equipe de Coleta do Lixo ? Vai começar a mesma novelinha como no ano passado, ficar aí até 2 ou 3 meses sem limpar o lixo dos bairros? Cadê a competência do Sr Prefeito? Tá que nem ele, um lixo só.....





 **Natanael Oliveira**



11 de nov às 14:56 • 

(Lajeadozinho) não sei por qual motivo não está sendo recolhido o lixo, imagino que seja por falta de pagamento, de qualquer forma obrigação de cuidar do município é do prefeito, Que decepção senhor João Melo 😞 😞

Handwritten signature







**CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP**

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

Ofício especial.

IBIÚNA, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Prezado Senhor

MARCO MELLO

Prezado Sr. responsável pelo desenvolvimento Urbano do Município de Ibiúna – SP. Venho por meio desta, solicitar que ações estão sendo tomadas em relação ao recolhimento do lixo nas caçambas por toda extensão da estrada do Bairro Verava, onde inclusive como pode ser visto nas imagens em anexo, ainda tem lixo das festividades de final de ano, onde inclusive o churume está escorrendo no asfalto com um cheiro muito forte, ainda cabe ressaltar a situação próxima ao **Bairro dos Coelhos** de demais pontos onde se repete a quantidade de lixo.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente pedido, pois esta Vereadora foi procurada para transmitir e questionar o executivo para tomar conhecimento de que os moradores de vários bairros e nessas fotos focalizamos toda a extensão da estrada vicinal do Verava (Próximo ao Bairro dos Coelhos, entrada do Olinto, Bairro do Tibúrcio), que em visita ao bairro constatamos que o lixo está se acumulando e amontoando-se, prejudicando muito a comunidade, uma vez que a aglomeração de entulhos e lixo já é perceptível o churume, além de juntar insetos, acarretando doenças e mau cheiro. Ainda os moradores reclamam também que não está havendo mais a coleta de lixo em alguns outros pontos, conforme era feito anteriormente, assim solicitamos quais ações serão realizadas com urgência para sanar o problema.

Daí o presente ofício, para que o executivo tome as providências necessárias, considerando que eu como representante do povo fui procurada por vários munícipes para que por meio de ofício possa fiscalizar tais informações para assim debater qualquer divergência caso exista.

**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VEREADORA**

AO Ilmo Senhor
MARCO MELLO

DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – SP.
DD. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

Ofício especial.

IBIÚNA, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Prezado Senhor

MARCO MELLO

Prezado Sr. responsável pelo desenvolvimento Urbano do Município de Ibiúna – SP. Venho por meio desta, solicitar que de explicações sobre a coleta de lixo do Município, visto que antes estava sendo feita o recolhimento do lixo no Município com caminhões apropriados e pessoal uniformizados, porém hoje foi observado que o serviço local está sendo feito com irregularidades, dessa forma, gostaria de uma posição de quando volta à normalidade da coleta como antes estava sendo feito em conformidades com a lei.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente pedido, pois esta Vereadora foi procurada por vários Munícipes para transmitir e questionar o executivo sobre o relatado problema, onde os coletores de resíduos doméstico e seletivo, além de estar com caminhão inapropriado e sem o uniforme padrão, que tanto ajuda na prevenção de acidentes com objetos perfuro cortantes, afinal materiais perfuro cortantes são riscos iminentes aos coletores, para dar segurança, assim aguardamos explicações sobre o ocorrido e mesmo que providencias posteriores estarão sendo tomadas.

Dai o presente ofício, para que o executivo tome as providencias necessárias, considerando que eu como representante do povo fui procurada por vários munícipes para que por meio de ofício possa fiscalizar tais informações para assim debater qualquer divergência caso exista.

**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VEREADORA**

**AO Ilmo Senhor
MARCO MELLO**

**DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – SP.
DD. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA**

Representantes dos Serviços Públicos receberam nesta quarta-feira (23) a comissão de vereadores em visita ao aterro sanitário municipal, de Ibiúna. Durante o encontro, houve uma explicação geral sobre as operações no local e as ações realizadas pela Prefeitura, foram cobrados em visita esclarecimentos sobre as operações suspensas.

Temos o compromisso da total transparência na prestação de informações à sociedade sobre o andamento da situação no aterro e por isso estamos fazendo a cobrança em todos os setores para que a Prefeitura agilize o andamento dos processos para a prosseguimento do trabalho e reativação dos serviços o mais rapidamente possível.

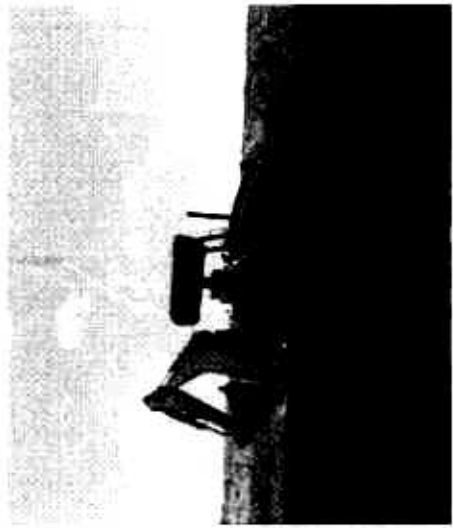
Durante este trabalho, estão sendo observadas informações relacionadas a dados técnicos, monitoramento, licenças e operação a serem anexadas na CPI e ainda cobranças, referente as medidas emergenciais a serem tomadas para solucionar o problema em nosso município.

Vereadores de Ibiúna, na tarde do dia 24 de outubro de 2019, fizeram uma inspeção no lixão de Ibiúna (aterro sanitário), justificando que o nosso trabalho é fiscalizar qualquer órgão ou ação realizada pelo município. Buscaremos desenvolver um trabalho em Cobrança frente a prefeitura para ajustar a realidade deste aterro e toda a situação do lixo. Hoje nós como vereadores viemos aqui para conhecer e analisar a destinação dos resíduos sólidos e verificar se existem problemas. Assim teremos subsídios para elaborar projetos e tomar decisões, ainda outro objetivo da inspeção é buscar melhores condições de vida às pessoas que vivem no local, visto que é importante trabalharmos juntos para que possamos encontrar um caminho melhor para a cidade.

Cabe ressaltar que a inspeção é uma ação inicial, pois além da inspeção no lixão, outras visitas serão realizadas. "É um descaso do poder público o que acontece atualmente. Por isso, iremos propor outras ações, visitas e projetos que visem a melhoria, além disso, serão feitas inspeções em outras entidades, sempre buscando o melhor à sociedade.

Nós observamos os descartes tanto referente à célula de resíduos domiciliares, que são os resíduos sólidos urbanos, quanto à célula de resíduos inertes, onde são despejadas as galhadas e os resíduos de construção civil, entre outros.

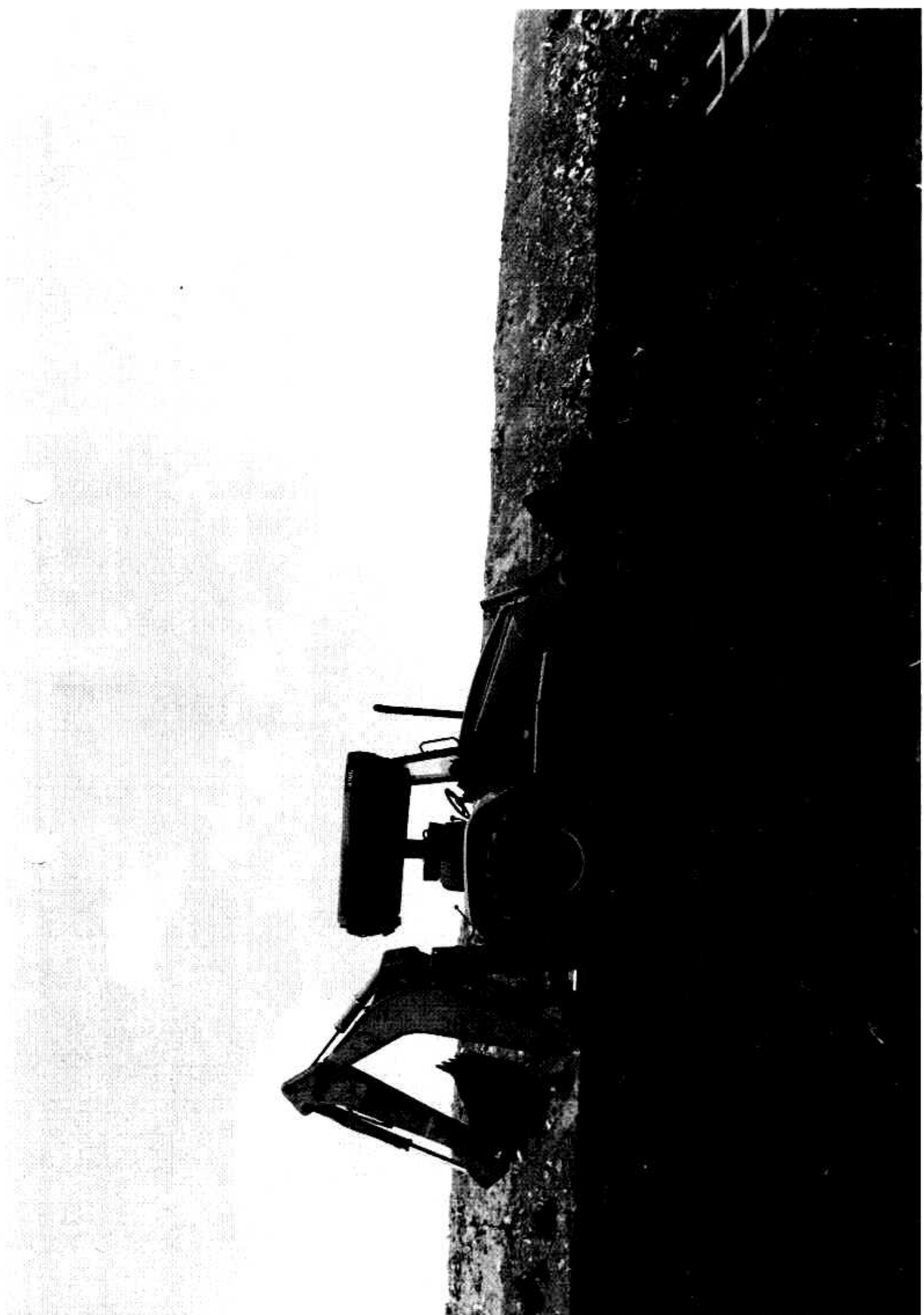
Durante a inspeção no aterro sanitário, a comitiva de vereadores de Ibiúna deixou claro que vai cobrar que o local se atente às normas da legislação, afim de que o local respeite todos os parâmetros que a lei exige, no sentido de impermeabilização, drenos horizontais de chorume e drenos verticais de gases. Cabendo destacar a importância da necessidade de se dar uma atenção especial ao lixo recebido no aterro, com vistas a aproveitar ao máximo todo material reciclável para o bem geral e conservação do meio ambiente.



23/10/2019









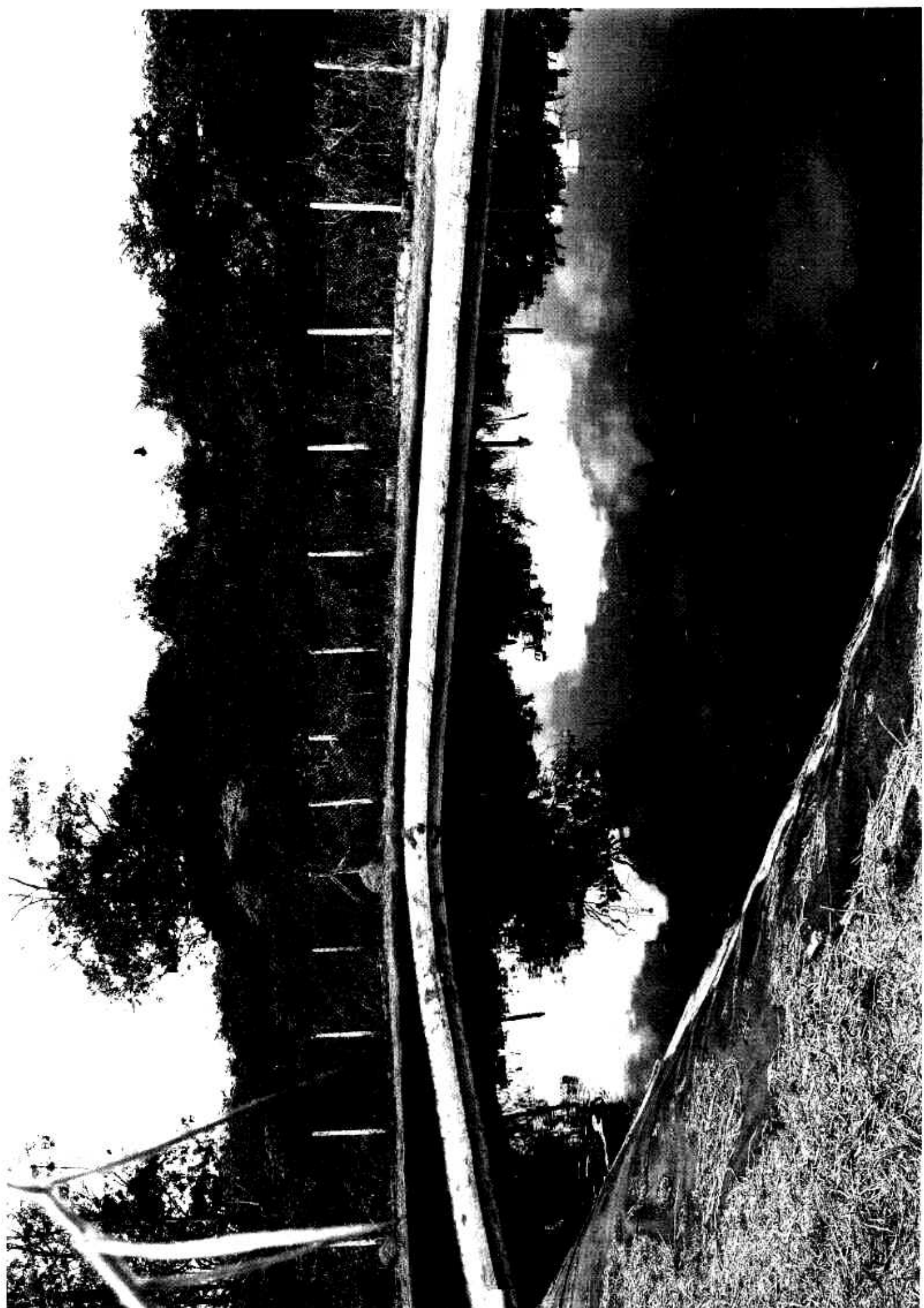
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

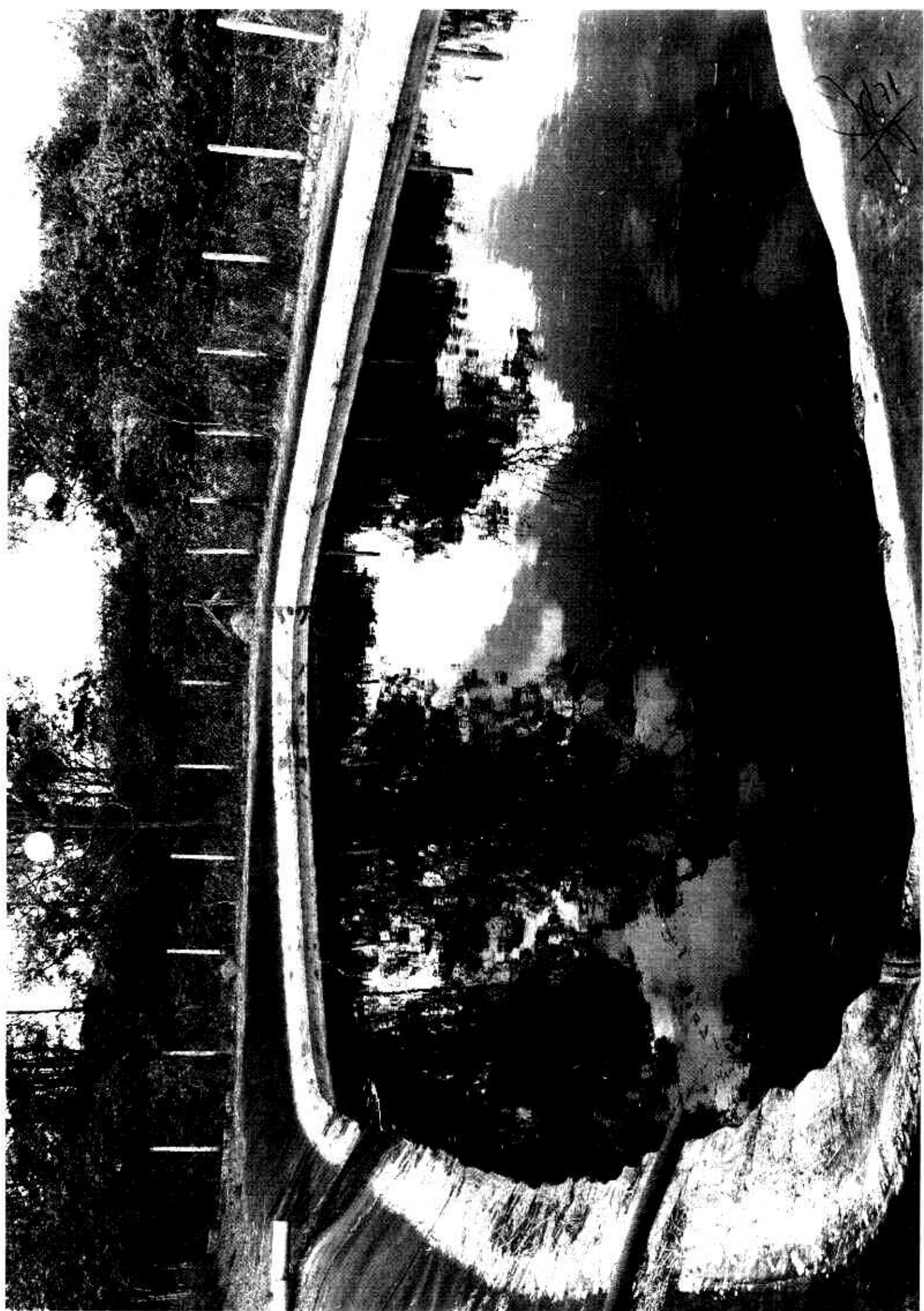
(Página: 1 / 1)

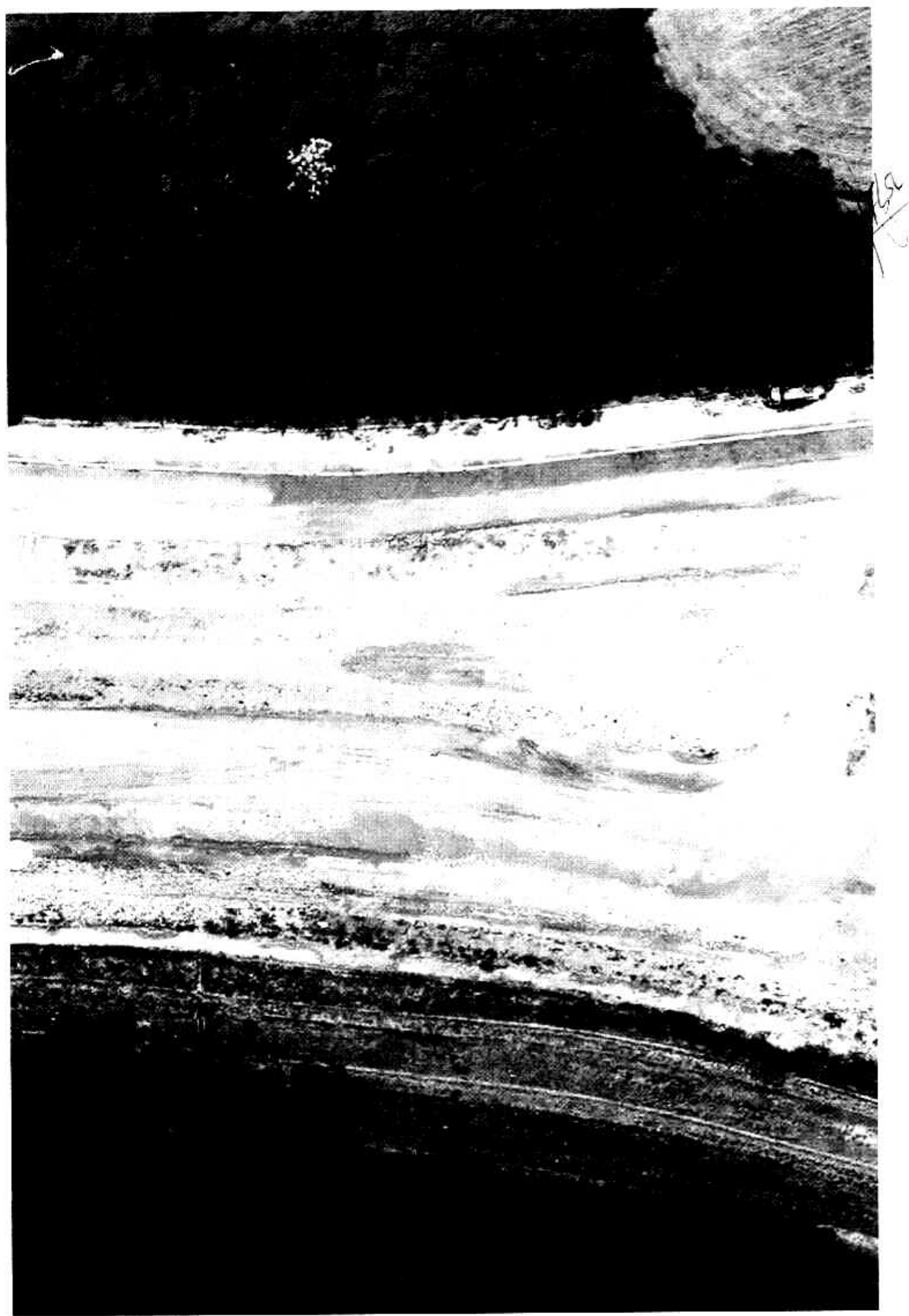
Sistema CECAM
Data: 12/09/2019 15:59
Sistema CECAM

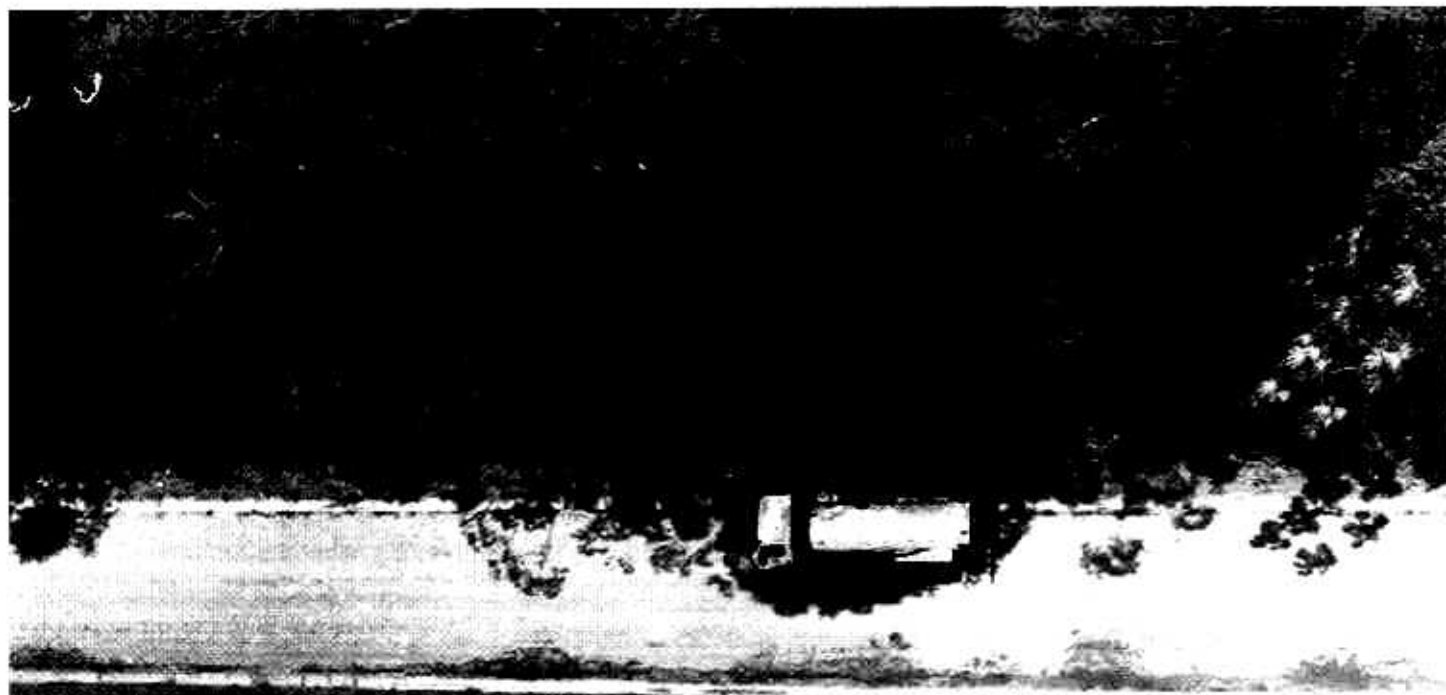
GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO		
Nº Protocolo-Volume: Nome do Requerente: Endereço/Bairro: Cidade: Telefone/Celular:	18053-1 Ano: 2019 Data/Hora :12/09/2019 15:57 VEREADORA ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES E - E E E / CEP:	
Inscrição Municipal:	R.G:	Inscrição no CPF/CNPJ: _____
Documento: Assunto: Justificativa: Descrição: Local:	Processos Administrativos (ADM) - 14829 OFÍCIOS REF.: Of. COLETA DE LIXO	
Data Vencimento: Código Contábil:	12/09/2019 1	Valor: 0,00 Usuário: clovis REQUERENTE
18053012019		Autenticação Mecânica ou Recebimento









1136
1136

















mpc vinda

8/11/11





13.12









CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ata da quarta reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo n.º 08 de 25 de setembro de 2019. Aos 03 dias do mês de março de 2020, às 13:35 horas, na sala das Comissões Vereador João Mello, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, à Rua Maurício Tavares Elias, n.º 314, diante da convocação previamente estipulada na última reunião da comissão, presentes a presidente da Comissão Vereadora Elisângela Ferreira de Souza Soares e os demais membros Vereador Claudinei Gabriel Machado e Vereador Gerson Pedroso da Silva, pela Presidente da Comissão foi requerida a juntada de documentos ao processo. Ato contínuo, foi apresentado o Relatório final elaborado pela Vereadora Elisângela Ferreira de Souza Soares. Com a apresentação do relatório ficam os demais membros da comissão cientificados do prazo de 3 (três) dias para apresentar suas manifestações acerca do relatório mediante voto nos termos regimentais. Por fim, fica desde já convocada a reunião final da Comissão Parlamentar de Inquérito para o dia 10 de março de 2020, ao término da Sessão Ordinária, ocasião em que será elaborado o parecer final da Comissão de acordo com os votos exarados pelos demais membros da comissão. Nada mais a tratar, eu Elisângela Ferreira de Souza Soares, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, determinei que o Sr. Amauri Gabriel Vieira, Secretário de Processo Legislativo, lavrasse a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Vereadores presentes.

Gerson

Elisângela Soares
Claudinei Machado

Handwritten signature or initials in the top right corner.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 13160-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1200

[Handwritten signature]

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo n.º 08 de 25 de setembro de 2019.

O propósito deste relatório final é apresentar a conclusão acerca dos trabalhos realizados pela presente Comissão Parlamentar de inquérito que deve como finalidade “investigar irregularidades na prestação do serviço público no âmbito do município de Ibiúna.

RESUMO

No relatório abaixo segue o diagnóstico e levantamento realizado na gestão Municipal de Ibiúna, quanto informações pertinentes aos resíduos Sólidos domiciliares- RSD, ao que compreende a coleta de lixo de toda extensão do Município, tanto da área rural quanto urbana.

Onde em um primeiro momento, segue o diagnóstico apurado ao longo da abertura da CPI, com anexo de fotos, ofícios, requerimentos e relatórios apurados ao longo do processo de investigação, constatando descaso e irregularidades, frente a prestação e organização do sistema de limpeza urbana e rural do Município de Ibiúna, onde foi atestado a contramão, ao que se refere ao dever do poder público em garantir a toda a população o acesso aos serviços de limpeza urbana e rural, em condições adequadas, que deveria estimular a expansão e melhoria da infraestrutura dos serviços de limpeza urbana em benefício da população, ao contrário

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1268

disso, vem causando por irresponsabilidade dos agentes econômicos e sociais, danos ao meio ambiente e à saúde pública da cidade de Ibiúna.

No segundo momento, destacamos a importância da saúde e segurança do trabalho aplicada no manuseio de resíduos, apontando as irregularidades encontradas, frente ao controle do manuseio dos trabalhadores na gestão desses resíduos, considerando essencial para o meio ambiente e para a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, visando ainda levantar a problemática atual, a fim de, evitar futuros acidentes, contaminações e outros riscos à saúde desse colaborador, exigindo que a empresa tome as devidas providências quanto as normas de segurança e proteção, englobando nesse caso o fornecimento de equipamentos de proteção que é um dever da empresa contratada.

CAPÍTULO 1

1. SITUAÇÃO ATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO “LIXO” EM IBIÚNA

Atualmente existe uma empresa responsável pela limpeza urbana junto com a prefeitura, porém como pode ser visto nas imagens que seguem em anexo, em diversos bairros do nosso Município a coleta dos resíduos sólidos domiciliar não foram realizados com frequência, acarretando uma série de danos aos moradores, devido ao chorume e gases que comprometem a saúde de todos, que são obrigados a conviver com tal cenário, prejudicando os moradores, além do meio ambiente, gerando diversos problemas de higienização e saúde pública.

A coleta seletiva é operada pela Prefeitura Municipal, de forma manual, com equipe padrão, composta por motorista e coletores, que realiza a coleta de porta a porta, porém nos últimos meses esses resíduos que eram para ser coletados diariamente no caminhão compactador e encaminhados até o centro de

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**

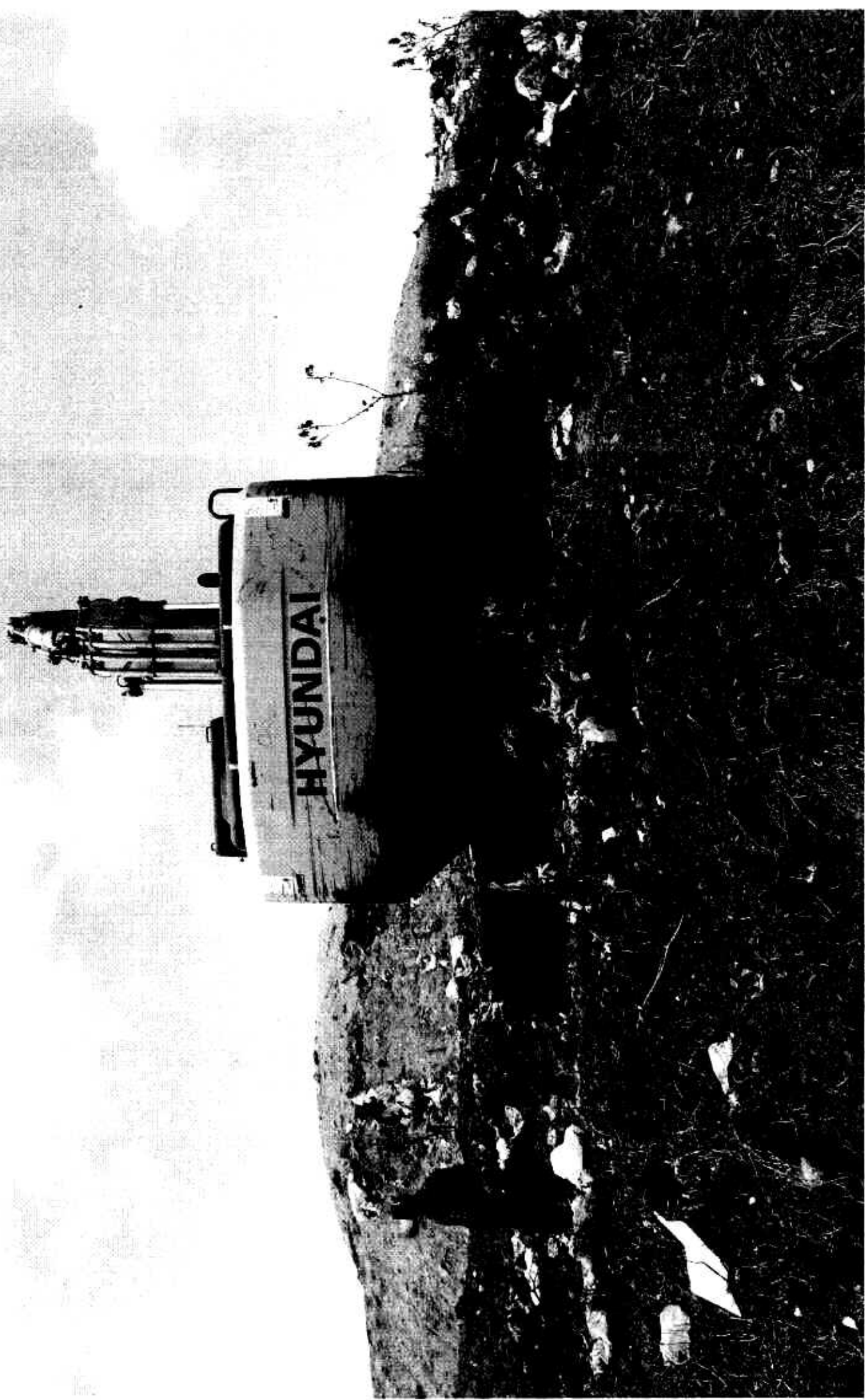




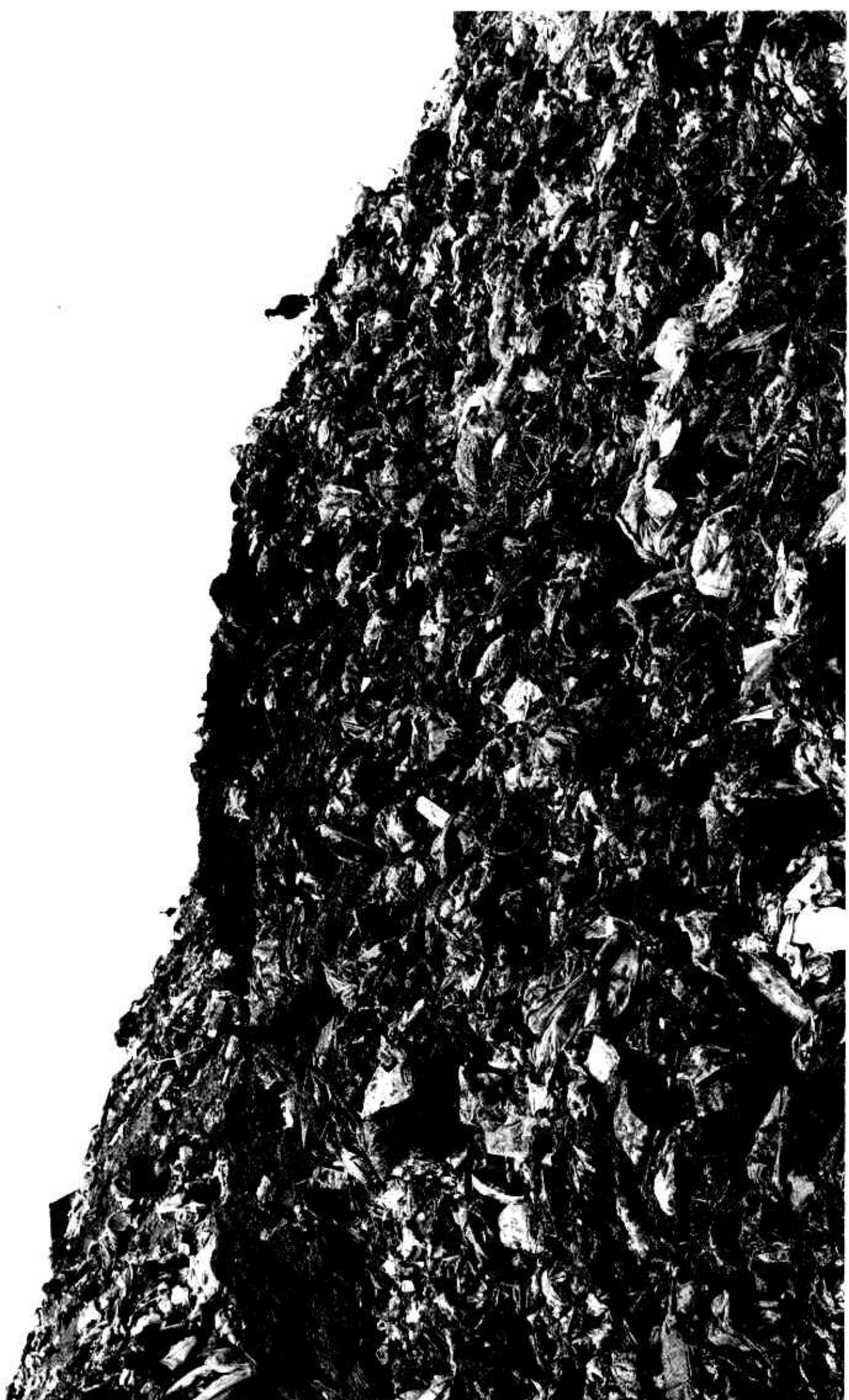


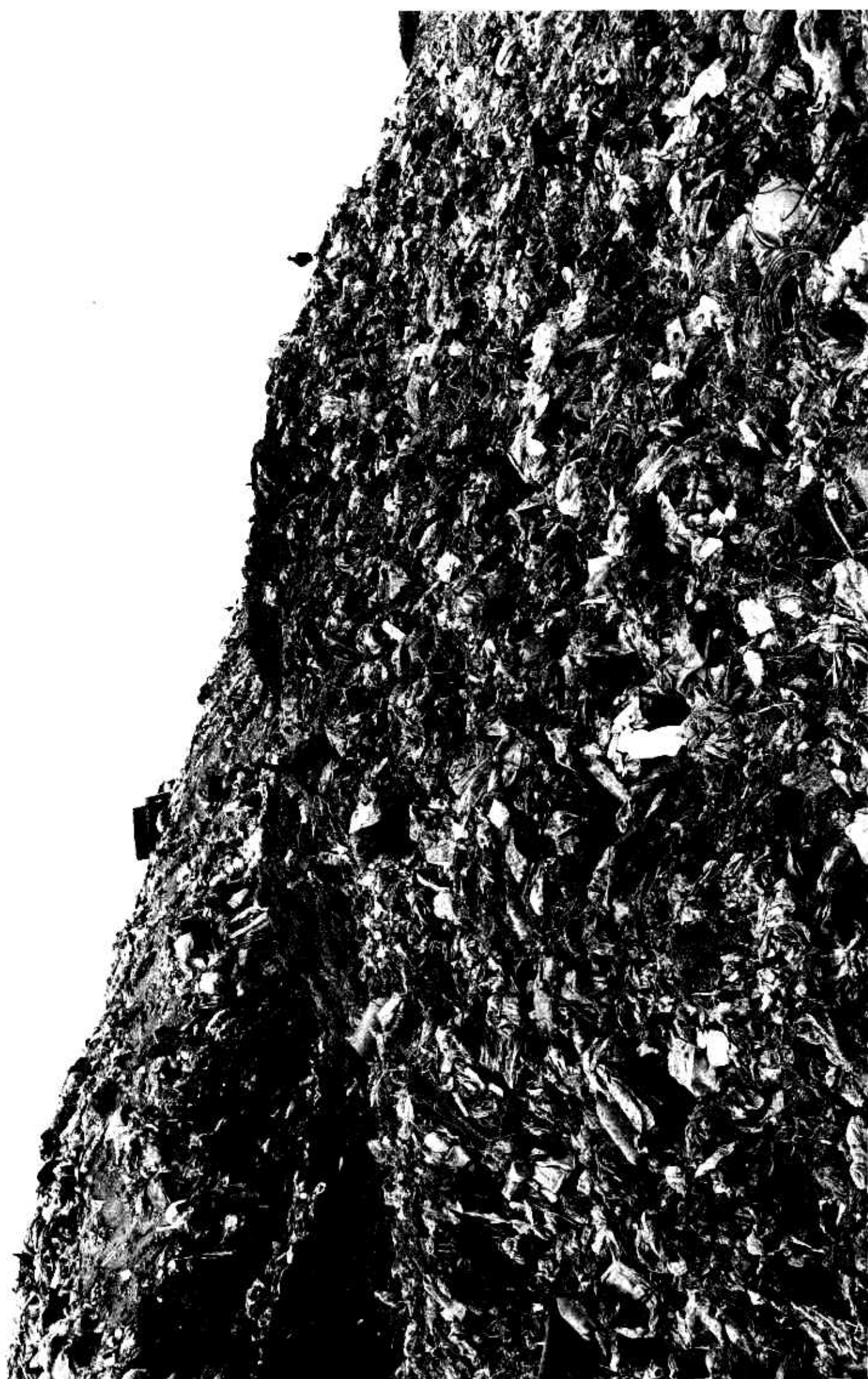










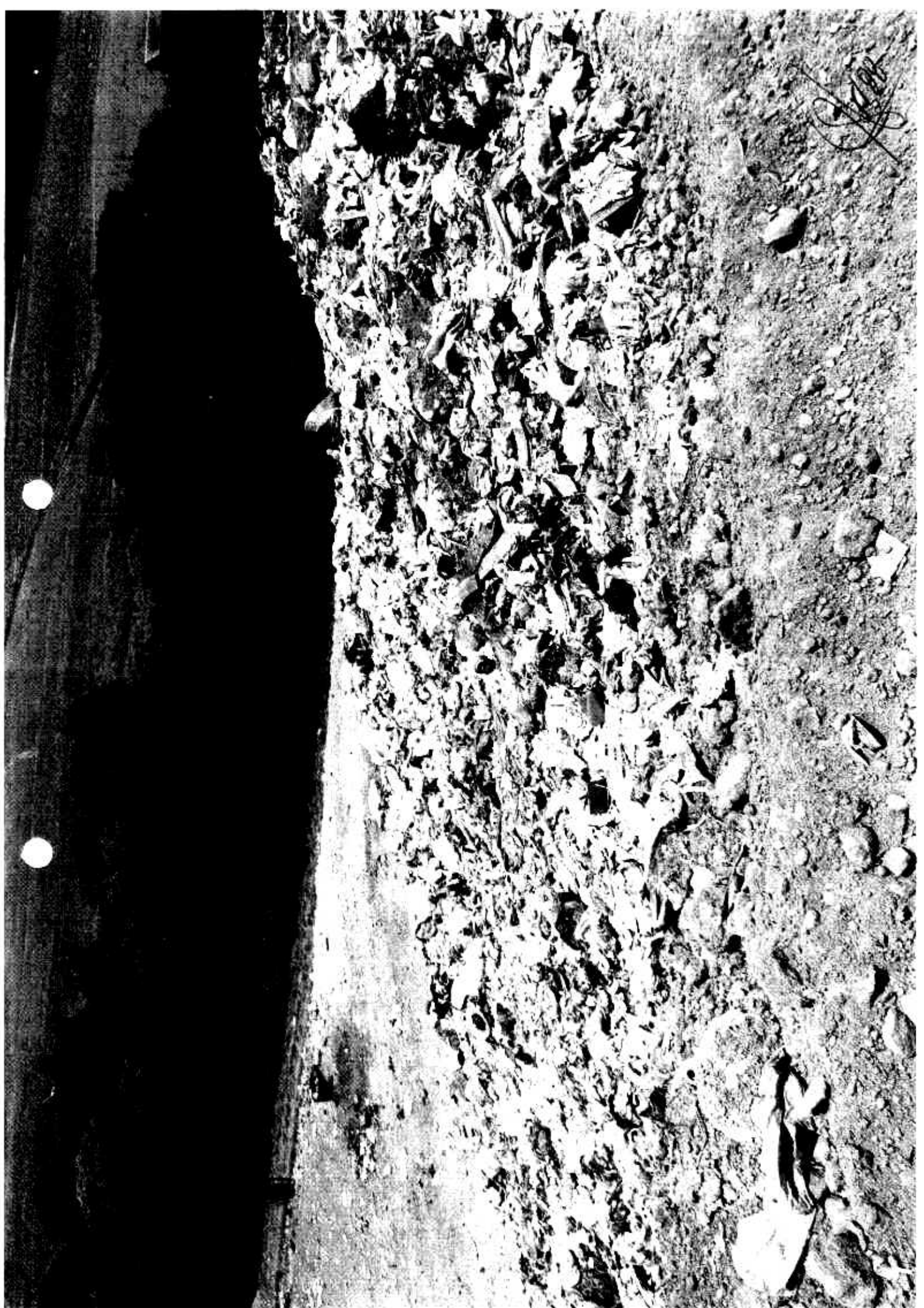








1947



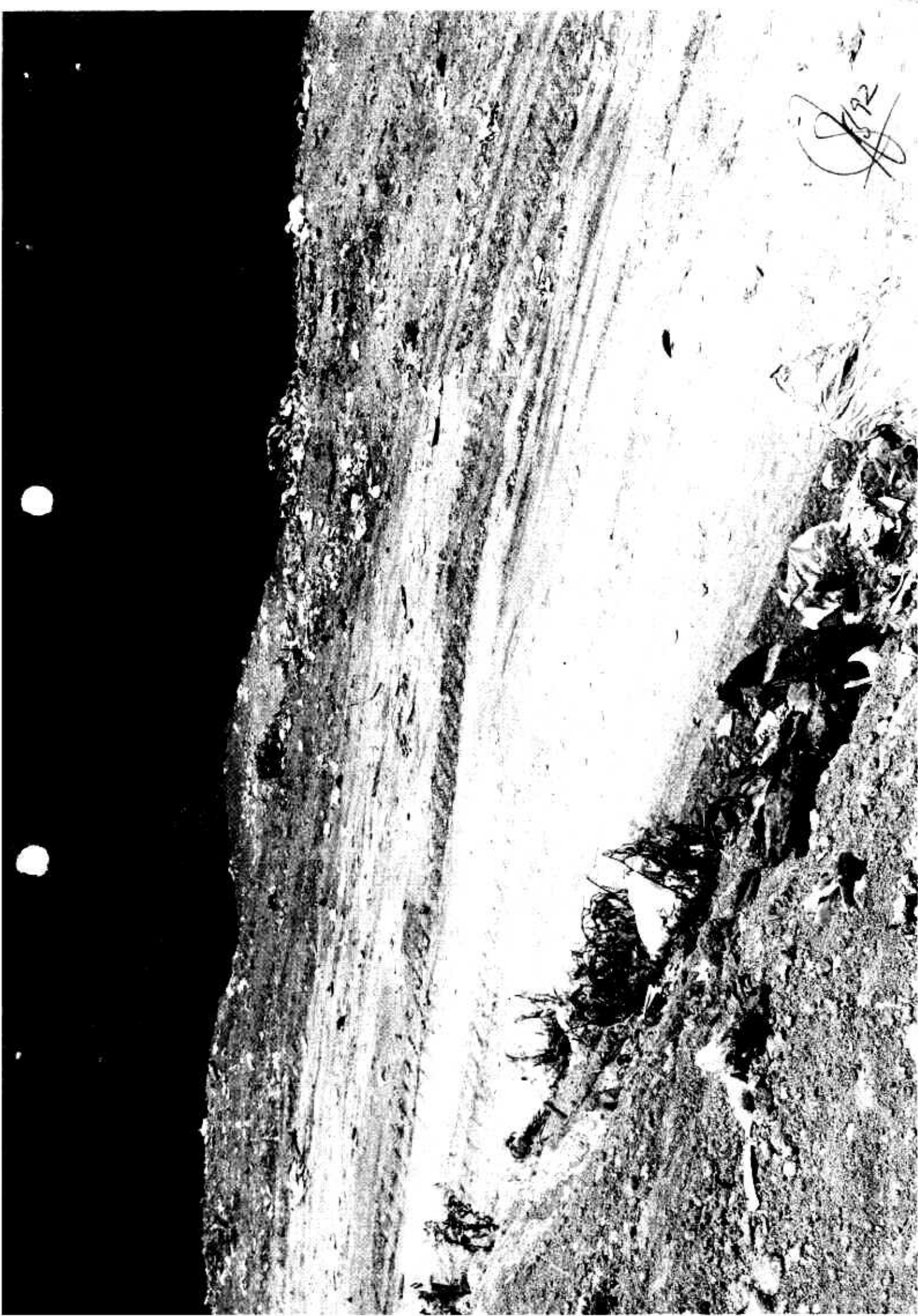




● GALPÃO PARA GUARDAR ●
MATERIAIS

16/9/91

872



Sei que aqui não é lugar para essas publicações,mas como Ibiunense vou me expressar. Hoje pela manhã vi esse caminhão da prefeitura transportando o lixo, derrubando pelo asfalto escorrendo chorume pelo chão contaminando tudo. Me pergunto a onde esta as verbas para o meio ambiente as do Turismo o empréstimo que foi feito a onde?

153

Devemos tira prints, quando chegar às eleições ano que vêm mostrarmos cobrarmos aos futuros vereadores e prefeito. No meio do ano que que vêm vão maquiar a situação crítica de nosso município, enganando mais uma vez nos Ibiunenses.

Vamos tirar fotos divulgar vamos nos mecher a redes sociais estão aí para nós ajudar, vamos tirar o monopólio da prefeitura proximo ano, colocar gente nova para Ibiúna

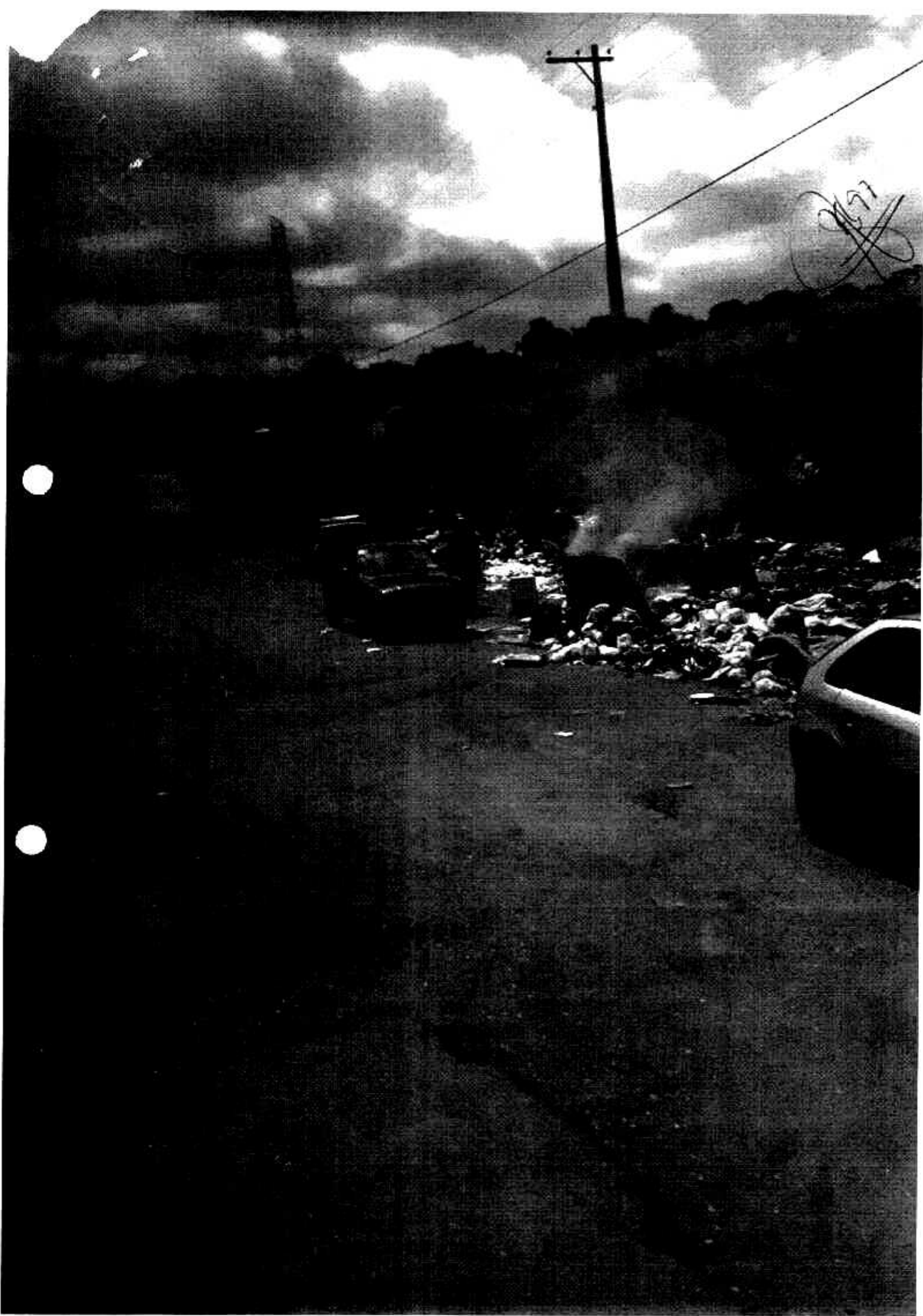
O caminhão de coleta passou aqui... mas estava com um dos pneus estourado... acho que por isso não passou em todos os lugares

👤👤👤👤 voltam na quarta 👤👤

Esse caminhão com pneu estourado é no verava/carmo messias









SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I

**Diário dos Municípios
IBIÚNA**

08/10/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Contrato Emergencial nº 57/2019 - Proc. Adm. nº 17.645/2019 - Dispensa de Licitação nº 19/2019. Contratada: SPM ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa para administração, operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário do municipal, exceto o fornecimento de materiais de impermeabilização de novas células e exceto balanceamento e ajudantes e com combustível fornecido pela Prefeitura. Prazo: 180 dias. Valor: R\$ 2.954.643,60. Assinatura: 20/09/2019.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos
Agência Metropolitana de Sorocaba
Av. Adolpho Messagila, 350 - 1º andar - Sorocaba/SP - Telefone: 15-3232-9865

15/03

*ciência dos
secretários
29/7/19.*

Ofício DE/AGEM Nº003/2019

Sorocaba, 25 de Julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, atendendo ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações e o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, CONVIDA Vossa Excelência, bem como toda sua comunidade, a participar da Audiência Pública para elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual 2020 - 2023 e da Lei Orçamentária Anual - 2020.

A realização desse trabalho visa assegurar a participação popular e a transparência do processo, possibilitando que o cidadão identifique quais ações são consideradas mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo e de suas regiões.

O Governo disponibiliza, aos interessados, a participação virtual, acessando os sites das Secretarias de Planejamento <http://www.planejamento.sp.gov.br>, Fazenda <http://www.fazenda.sp.gov.br> ou o portal do Governo <http://www.saopaulo.sp.gov.br>.

A Audiência Pública ocorrerá dia 01/08/2019, com início às 10 horas, com previsão de término às 12:30 horas, no Auditório do Jornal Cruzeiro do Sul, localizado na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2800, Alto da Boa Vista, Sorocaba.

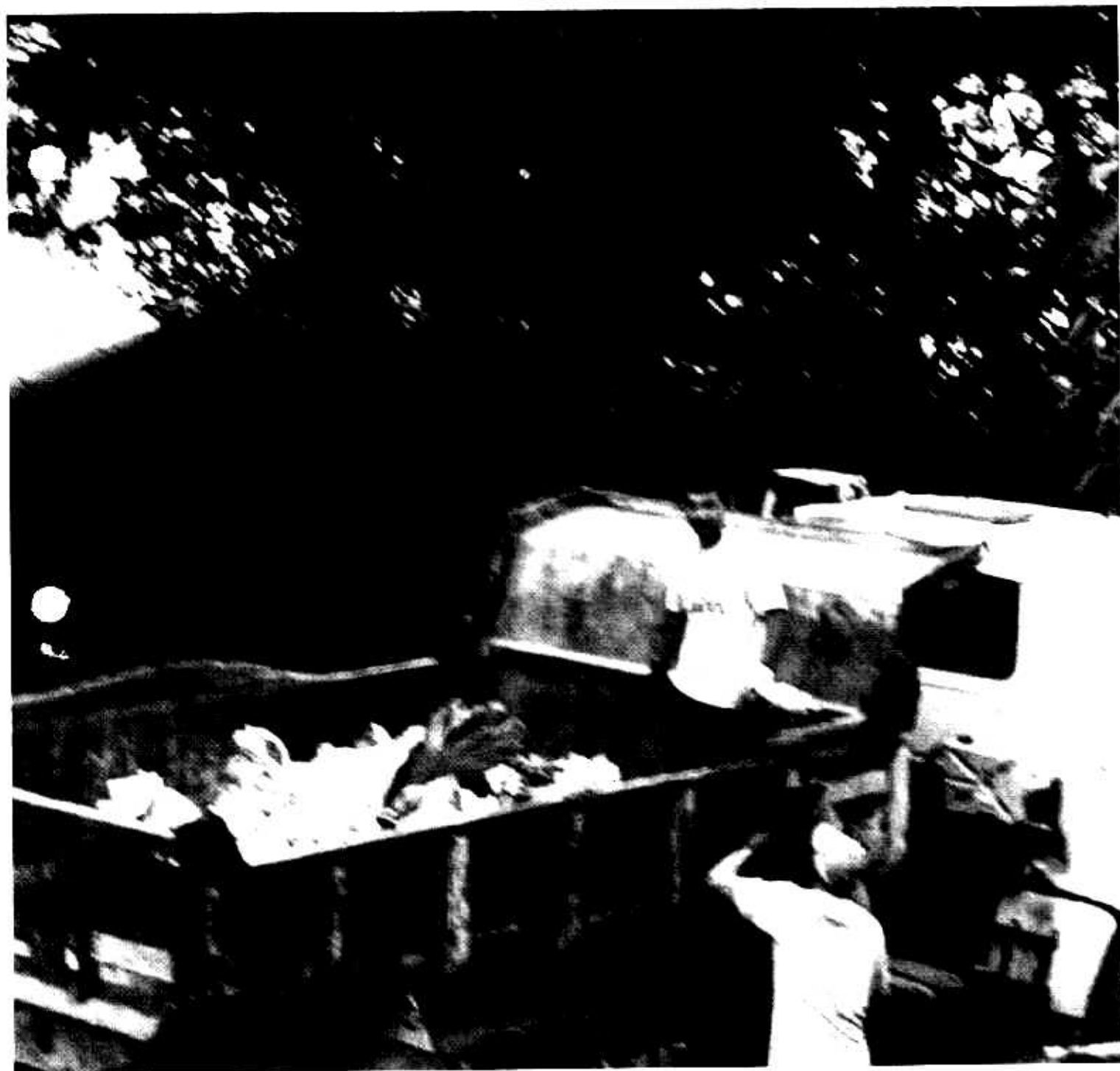
Contamos com sua presença e participação.

Antecipo sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

Marcio Tomazela
MÁRCIO TOMAZELA
Diretor Executivo

Vergonha . falta de admistracao com o
dinheiro do povo .e por a vida dos funcionários
em riscos .prefeito nota 0000000000.0 sempre
a esquerda



Handwritten text in the top left corner, possibly a title or label, which is partially obscured by a white rectangular area.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

112

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

triagem, ficaram muito a desejar, no mês de outubro de 2019, por exemplo, representantes dos Serviços Públicos receberam a comissão de vereadores em visita ao aterro sanitário municipal de Ibiúna, e nesta data foram feitas cobranças e esclarecimentos sobre as operações suspensas em vários bairros, considerando que temos o compromisso da total transparência na prestação de informações à sociedade sobre o andamento da situação no aterro e coleta e por isso realizamos a cobrança em todos os setores para que a Prefeitura pudesse agilizar o andamento dos processos.

Durante o diagnóstico, foram observadas informações relacionadas a dados técnicos, monitoramento, licenças e operação a anexadas na CPI e ainda cobranças, referente as medidas emergenciais a serem tomadas para solucionar o problema em nosso município. Ao longo do diagnóstico, fizemos no mês de outubro de 2019, ainda uma inspeção no lixão de Ibiúna (aterro sanitário), buscando desenvolver um trabalho em Cobrança, frente a prefeitura para ajustar a realidade deste aterro e toda a situação do lixo. Cabe ressaltar que a inspeção foi uma ação inicial, onde, além da inspeção no lixão, outras visitas foram realizadas em vários bairros atestando o descaso do poder público.

Nas observações foram diagnosticados que os descartes, tanto referente à célula de resíduos domiciliares, que são os resíduos sólidos urbanos, quanto à célula de resíduos inertes, são despejadas as galhadas e os resíduos de construção civil, entre outros.

Comprova-se que a coleta seletiva ainda é precária, onde por meio do diagnóstico, foi constatado muitos problemas, na fiscalização e vistoria, conforme o levantamento, a prefeitura descumpre amplamente a legislação que regula o tratamento de resíduos sólidos, mantendo lixões a céu aberto e ignorando normas específicas para gestão dos rejeitos dos setores da construção civil, da saúde e da agropecuária, o cenário na região de Ibiúna assim responde negativamente.

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

113

Destacamos que são inúmeras as dificuldades na gestão dos resíduos sólidos municipais da cidade de Ibiúna, as quais, associam-se à falta de pessoal qualificado na área, à ausência de informações técnicas que respaldem as decisões, à ausência de planos municipais consistentes, e mesmo de entendimentos consolidados sobre o tema, entre outros fatores. A carência de informações técnicas e as deficiências na elaboração de projetos e editais resultam na baixa qualidade dos serviços prestados e em enormes prejuízos à sociedade, tanto de ordem econômica quanto ambiental.

A partir deste panorama, os serviços de coleta de resíduos envolve muitas variáveis, essas variáveis se associam ao tamanho do município, dessa forma, a coleta não foi satisfatória, quanto a definição dos itinerários e da frequência de coleta de cada setor.

Resultado disso, apresentamos o presente diagnóstico, justamente com o objetivo de esclarecer e tentar sanar aspectos pertinentes à contratação e prestação destes serviços, trazendo informações, no exercício do controle externo, quanto para os administradores públicos.

CAPÍTULO 2

2. NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS

O serviço de limpeza urbana e rural de Ibiúna, infelizmente não cumpre uma série de obrigações para garantir a saúde e segurança no trabalho, onde na fiscalização foi observado irregularidades que geram grave iminente risco à vida e segurança dos trabalhadores, considerando que para tal exercício deve-se seguir à risca as exigências de segurança dos trabalhadores.

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 13150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

O caso vem sendo investigado antes e durante a abertura da CPI, e mesmo após o executivo ter ciência as irregularidades ainda são visíveis, tanto por meio de fotos como denúncias e reportagens de jornais locais e sites de notícias, onde é perceptível que os transportados, referindo-se aos trabalhadores quanto na carroceria dos caminhão de coleta de lixo, estão trabalhando sem a utilização de qualquer dispositivo de segurança.

Cabe destacar em outro caso, que os garis foram flagrados em várias avenidas sem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco da função e seria apropriado, ainda necessitaria instalação de um sinal sonoro de ré no sistema de câmbio de marchas para ainda evitar futuros acidentes por atropelamento, além de, propiciar, chuveiros e lavatórios para banheiros e manter as instalações elétricas em condições de funcionamento.

Nos dias atuais é inaceitável que não seja garantido aos trabalhadores um meio ambiente de trabalho seguro e digno, visto que a atividade de coleta de lixo urbana, sem tais proteções podem ocasionar acidentes tanto frente a impactos sofrido contra objetos (parados ou em movimento) e mesmo ocorrer a queda por diferença de nível, onde podemos destacar como agentes causadores veículos, máquinas, apropria via pública, motocicletas ou bicicletas, que podem ocasionar fraturas, lesões, contusões, luxação e até amputações, e contaminações devido à falta de equipamentos dos trabalhadores, assim no diagnostico infelizmente o transporte de coletores de lixo está nos dias atuais em desconformidade com a lei, onde o trabalho não vem assegurando o respeito ao meio ambiente laboral, propiciando diariamente riscos à saúde e à vida desses trabalhadores.

Considerações levantadas acima, são necessárias uma vez que a operação de manuseio de resíduos envolve muitos riscos de acidente, principalmente para os profissionais que realizam a coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos, assim para evitar tais riscos os funcionários devem proteger as áreas do corpo expostas ao contato com os resíduos, assim sendo os EPI's, Equipamentos de

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo

n.º 08 de 25 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

16/15

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

Proteção Individual, são dispositivos fundamentais que protegem os funcionários do contato com os resíduos e, é de uso obrigatório conforme previsto na NR-6 do Manual de Segurança e Medicina do Trabalho, e também a NR-32, sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, assim cabe ao empregador dispor de equipamentos de proteção que garanta a saúde e segurança dos colaboradores, e para que isso ocorra os equipamentos devem se adaptar ao tipo físico dos colaboradores.

Cabe frisar ainda que a legislação brasileira propõe várias normas que garantem saúde e segurança ao colaborador que manuseia o resíduo, destacando que umas das normas é a RDC ANVISA nº 306/2004 que determina que o pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento e armazenamento de resíduos deve ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria nº 3214 do MTE.

Tudo isso é importante para evitar o risco de contaminação infectocontagiosa durante o manuseio de resíduos, onde os colaboradores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, e ainda os exames devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo importantíssimo nesse processo os trabalhadores serem imunizados e realizar periodicamente um controle laboratorial sorológico para a avaliação da resposta imunológica, ou seja, são medidas de proteção que devem ser adotadas a partir do resultado da avaliação feita no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA do estabelecimento, exigido na NR-32 do MTE. E infelizmente hoje, a realidade dos coletores da cidade de Ibiúna é contrária a tudo que foi observado a segurança aplicada no controle de manuseio de resíduos.

CAPÍTULO 3

3. ANEXO

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**

16/15



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1268

Vereadores criam CPI para apurar possíveis irregularidades na coleta de lixo



Por unanimidade, a Câmara Municipal aprovou a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI “para apurar possíveis irregularidades na prestação de dos serviços de coleta de lixo no município”. A iniciativa foi dos vereadores Lino Junior (PSB), Naldo Firmino (PP) e Eliângela Soares (PTB). A comissão será composta por três vereadores e terá 120 dias para realizar os trabalhos. Eliângela será a presidente da comissão. Dentre as irregularidades a serem investigadas, foram citadas no requerimento a utilização de veículos inadequados, ausência de equipamentos de segurança, que “colocam em risco a saúde e a segurança dos trabalhadores envolvidos, bem como a ausência de coleta em alguns bairros do município”.

A Prefeitura garante que os serviços estão normalizados.

Extraído de: <https://jornalvoadelbiuna.com.br/vereadores-criam-cpi-para-aporar-possiveis-irregularidades-na-coleta-de-lixo/#X15veghK1cc>

Vereadores inspecionam aterro sanitário

por Pedro Jorge, Colunista – publicado 23/10/2019 19h20, última atualização: 23/10/2019 19h20

Membros da CPI que investiga irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo estiveram no chamado “lixão”, no bairro do Cuijé, para conhecer de perto as condições ambientais do local.

Na tarde desta quarta-feira, dia 23 de outubro, quatro vereadores estiveram no bairro do Cuijé para realizar uma das demandas da “CPI do Lixo”, a Comissão Parlamentar de Inquérito, aprovada no fim do mês de setembro, e que tem a finalidade de investigar possíveis irregularidades na prestação do serviço público de coleta de lixo, em Ibiúna.

Além da presidente da CPI, vereadora Eliângela Faria de Sousa Soares, Eliângela Soares, a proponente da iniciativa, estiveram verificando o local o vereador Gustavo Pedrosa da Silva, membro da CPI, como convidados, uma vez que auxiliaram a vereadora Eliângela na criação da comissão da CPI e estão preocupados com o tema, os vereadores Antônio Ragnaldo Firmino e Arnaldo Moraes Junior Lino Jr.

Os quatro percorreram os aterros sanitários, verificaram o depósito de lixo (resíduos sólidos e líquidos) e está um lago que fica em terreno vizinho ao aterro sanitário. Também conversaram com os funcionários e moradores do local.

A CPI, que também tem como membro o vereador Claudinei Gabriel Machado Claudinei Corrêa, tem prazo de 120 dias para obter dados e informações sobre o serviço de coleta e destino do lixo e chegar a uma conclusão a ser apresentada no plenário da Câmara Municipal, como determina o Regimento Interno.

Histórico - Após o presidente da Câmara, vereador Rodrigo de Lencastre, Rodrigo de Lencastre, ter escolhido os três membros da CPI, uma reunião presidida pelo vereador Eliângela foi feita no Salão das Comissões da Câmara no dia 21 de outubro, quando ficou estabelecido o cronograma dos trabalhos. Outras visitas, busca por documentação e possíveis perguntas a funcionários do sistema podem ser feitas em breve.

<https://www.ibiuna.sp.leg.br/institucional/noticias/vereadores-inspecionam-aterro-sanitario>

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

11/17

EM NOTA, PREFEITURA DE IBIÚNA ANUNCIA QUE NOTIFICOU A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO

Por Redação - 11 de novembro de 2019 - 18:45:00 - Ibiúna - SP



A Prefeitura de Ibiúna anunciou a empresa responsável pela coleta de lixo no município. O contrato foi assinado em 2018, mas a empresa não realizou a coleta de lixo no município, deixando a população sem o serviço básico de saneamento.

De acordo com a Prefeitura Municipal, a empresa responsável pela coleta de lixo no município é a empresa responsável pela coleta de lixo no município, deixando a população sem o serviço básico de saneamento.

A Prefeitura de Ibiúna anunciou a empresa responsável pela coleta de lixo no município. O contrato foi assinado em 2018, mas a empresa não realizou a coleta de lixo no município, deixando a população sem o serviço básico de saneamento.

A Prefeitura de Ibiúna anunciou a empresa responsável pela coleta de lixo no município. O contrato foi assinado em 2018, mas a empresa não realizou a coleta de lixo no município, deixando a população sem o serviço básico de saneamento.

A Prefeitura de Ibiúna anunciou a empresa responsável pela coleta de lixo no município. O contrato foi assinado em 2018, mas a empresa não realizou a coleta de lixo no município, deixando a população sem o serviço básico de saneamento.

A Prefeitura de Ibiúna anunciou a empresa responsável pela coleta de lixo no município. O contrato foi assinado em 2018, mas a empresa não realizou a coleta de lixo no município, deixando a população sem o serviço básico de saneamento.

A Prefeitura de Ibiúna anunciou a empresa responsável pela coleta de lixo no município. O contrato foi assinado em 2018, mas a empresa não realizou a coleta de lixo no município, deixando a população sem o serviço básico de saneamento.

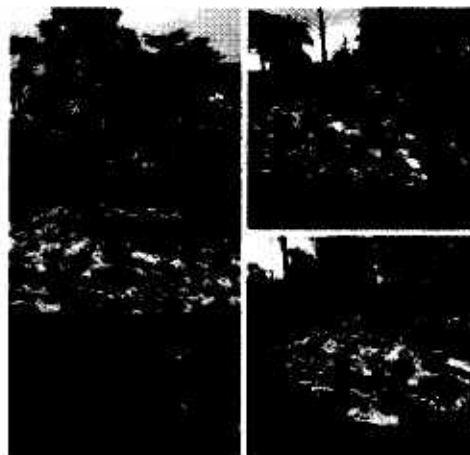
<https://revistavitrineibiuna.com.br/?p=17551>



Natanael Oliveira

11 de nov às 14:56 · 6

(Lajeadozinho) não sei por qual motivo não está sendo recolhido o lixo, imagino que seja por falta de pagamento, de qualquer forma obrigação de cuidar do município é do prefeito. Que decepção senhor João Melo



Bairro dos coelhos janeiro de 2019

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.

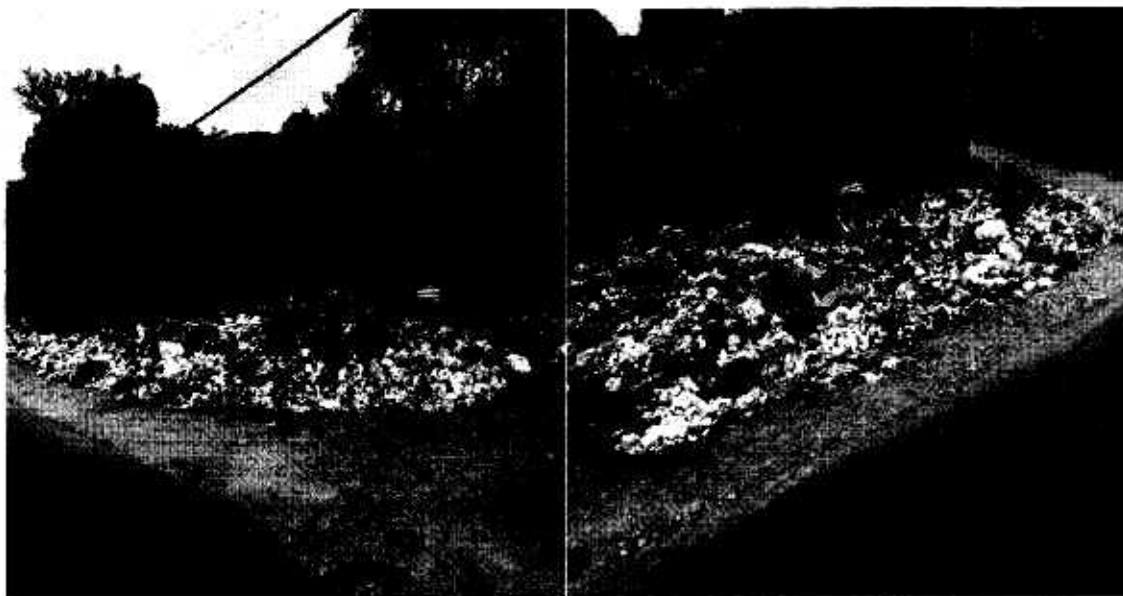
11/17



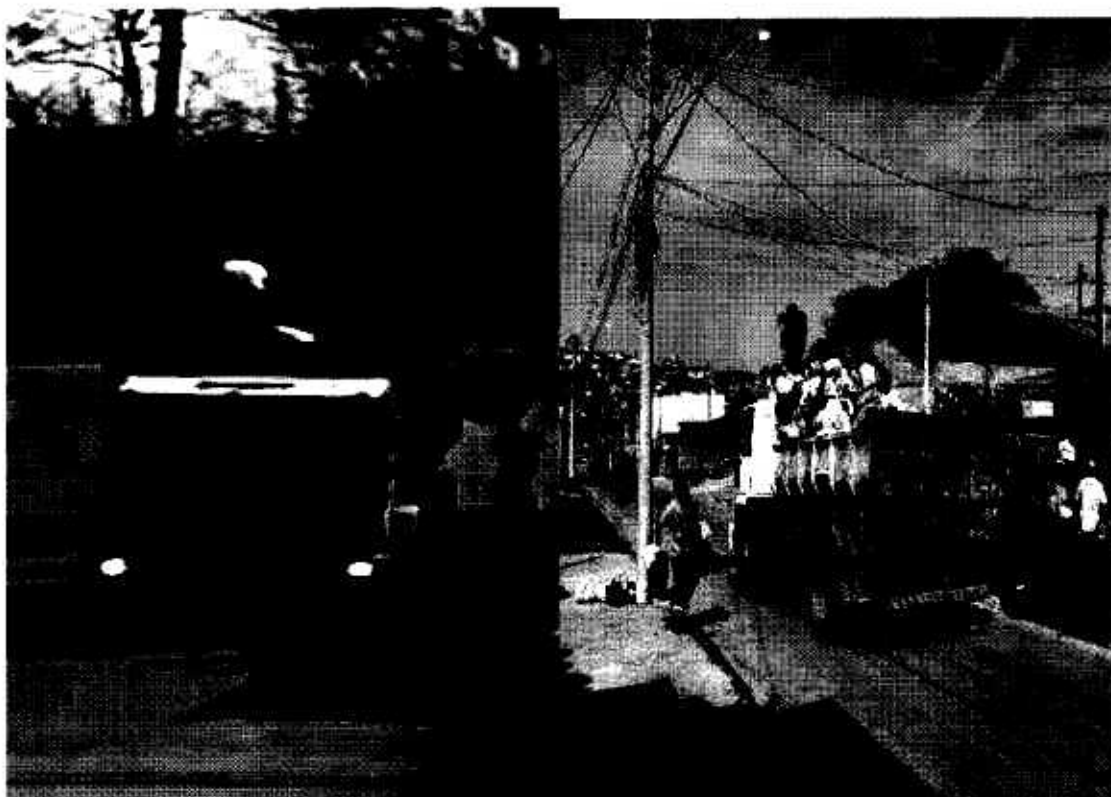
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266



Fotos tiradas em outubro de 2019



Fotos tiradas em setembro de 2019

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

11/19



Fotos tiradas em setembro de 2019



Bairro do Paruru janeiro 2020

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**

11/19



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

8/120
T



23/10/2019

Visita no aterro em outubro de 2019



Bairro Piratuba dezembro de 2019

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**

20

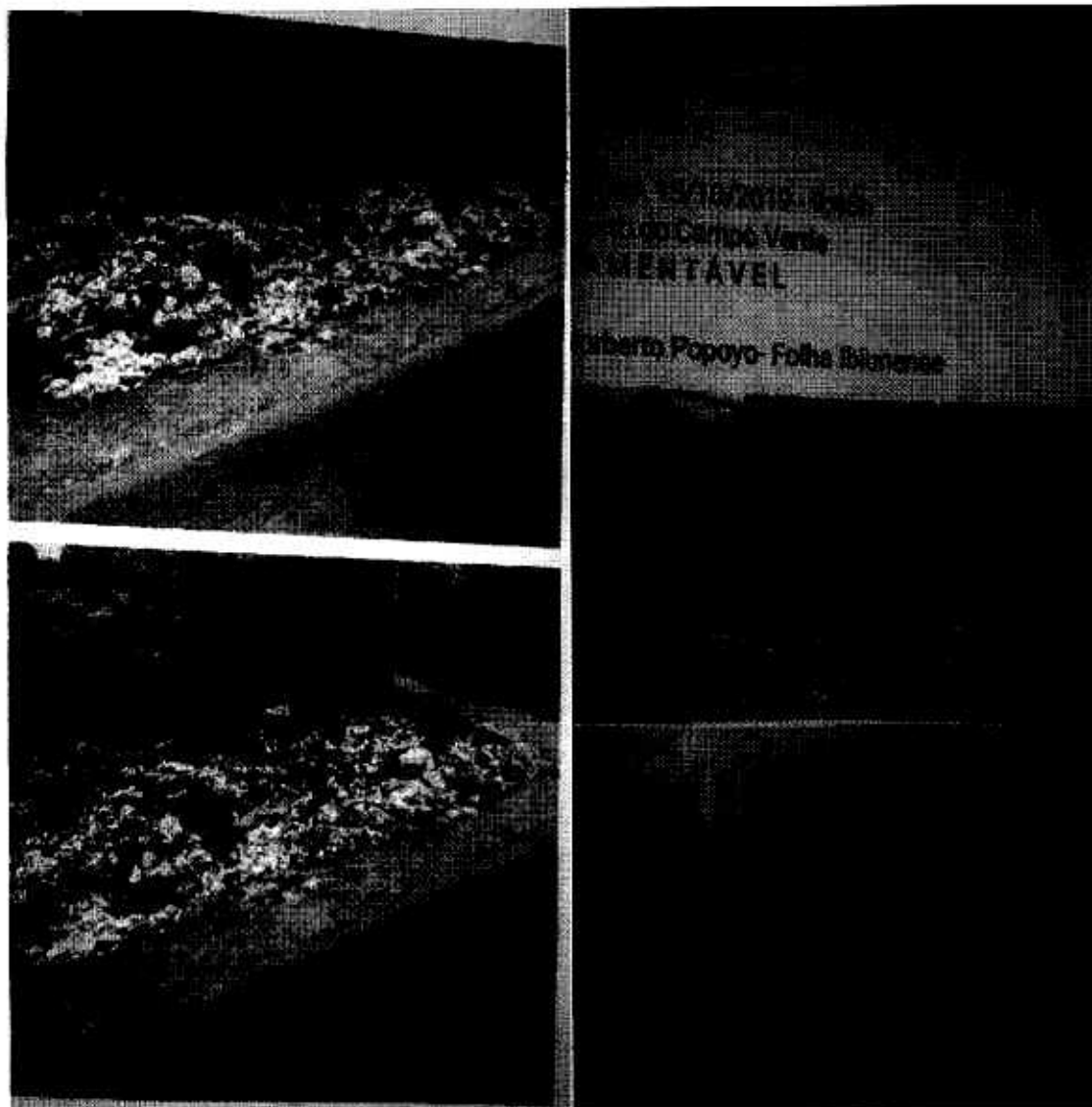


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

12/1

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266



Campo Verde outubro de 2019

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**

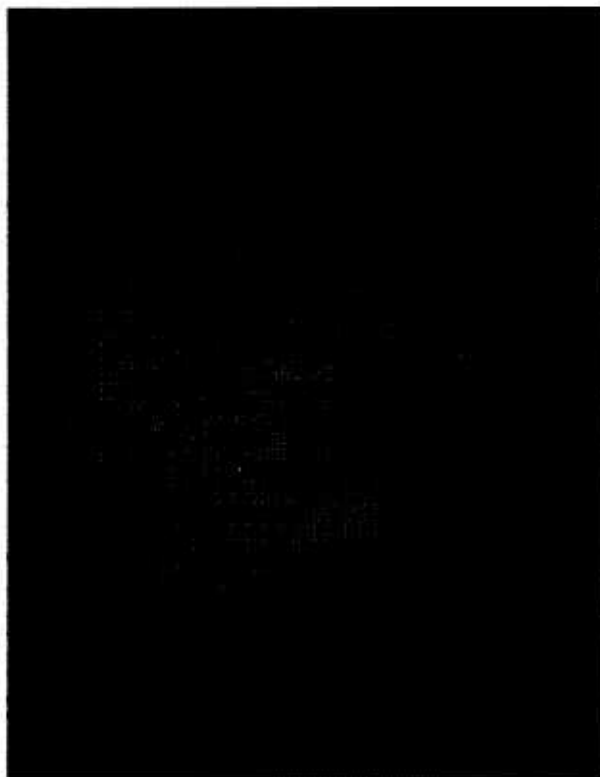
12/1



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP**
Estado de São Paulo

122

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266



Atestado de afastamento de funcionário em outubro de 2019

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

Sei que aqui não é lugar para essas publicações mas como falemos uma vez por ano, não
pode deixar a essa comissão da prefeitura transportando o lixo, deixando pelo meio
ocorrendo chorume pelo chão contaminando tudo. Me pergunto aonde está o verba para o
muni e onde estão as do Turismo o empréstimo que foi feito aonde?

Devemos tirar fotos, quando chegar as eleições ano que vem mostraremos colarmos nos
futures vereadores e prefeito. No mês do ano que vem vão mudar a situação certa da
nossa município, enganando mais uma vez nos ibiunenses.

Vamos tirar fotos divulgar vamos nos meter a reitoria local e não a para nos ajudar vamos
base o município da prefeitura próximo ano, colocar gente nova para Ibiúna.

O caminhão de coleta passou aqui... mas estava com um dos pneus estourado... acho que por
isso não passou em todos os lugares.

~~~~~ voltam na quarta ~~~~

Esse caminhão... com pneu estourado e no verava/carmo messias



Desabafo de Muncipe bairro Verava e bairro Carmo Messias



Foto tiradas bairro Verava novembro de 2019

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo  
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP**

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266**



**Ibiúna Notícias**

5 n

## **BAIRRO CUPIM**

A situação do lixo no bairro Cupim continua numa situação difícil.



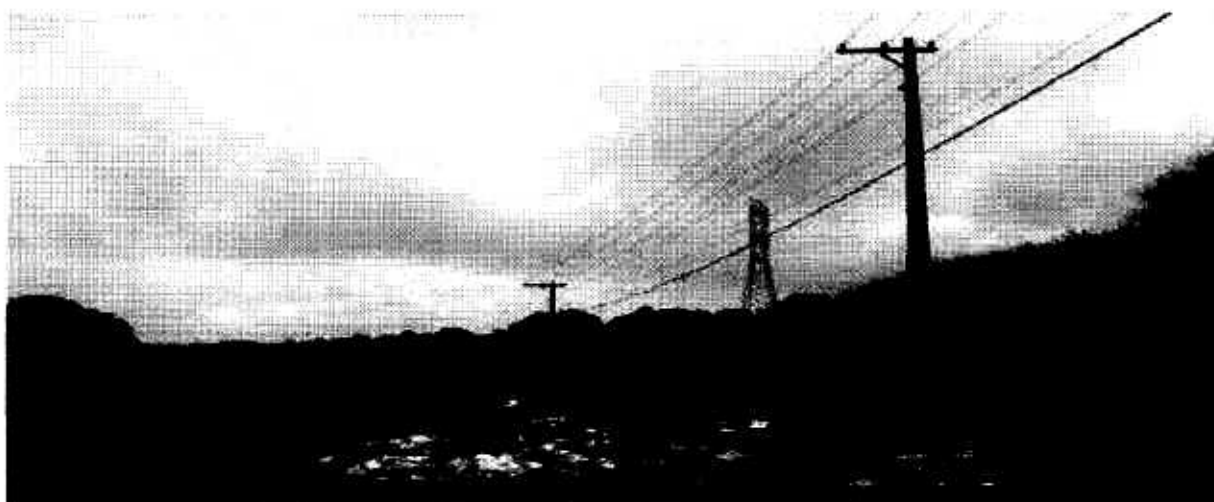
fotos tiradas em março de 2020



**Ibiúna Notícias**

Ontem às 12:17

## **Distrito do Paruru sofre com a falta de coleta de lixo**



Fotos tiradas em março de 2020 do Bairro Paruru

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo  
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

16/125



Ibiúna Notícias

1 de janeiro

Feliz Ano Novo com os mesmos problemas do ano velho.  
1 ano depois e nada mudou



Reportagem após a vidade do ano, janeiro de 2020



Ibiúna Notícias

12 de setembro de 2019

Novo caminhão para coleta de lixo em Ibiúna  
Agora a coleta conta com caminhão Baú, que não é o apropriado para tal  
serviço mas o que esperar da prefeitura né ?!



Flagra da coleta do lixo em setembro de 2019

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo  
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.

16/125





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1268

*Handwritten signature/initials*



Ibiúna Notícias

5 de janeiro de 2019



SBT mostrou a situação dos lixos em Ibiúna na semana do ano novo, mas mesmo assim o município inteiro ainda vive no verdadeiro LIXÃO



**MORADORES SOFREM COM  
FALTA DE COLETA DE LIXO EM IBIÚNA**

YOUTUBE.COM

**Moradores sofrem com falta de coleta de lixo em Ibiúna - TV  
SOROCABA/SBT**

Reportagem em realizada em janeiro de 2020



Ibiúna Notícias

26 de dezembro de 2018



João Mello cadê os coletores de lixo?



Flavio Gabriel

26 de dezembro de 2018

Bom dia!!!

Hoje vindo a cidade turística de Ibiúna!!!  
Novo depósito de lixo entre bairro Tavares e Foz de

João Mello

Valdemar Cardoso de Moraes au votam

Serem bem vindos turistas

Postagem de dezembro de 2018

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo

n.º 08 de 25 de setembro de 2019.

*Handwritten signature/initials*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

09/08/2018 12:26:28 - Atualizado em: 09/08/2018 21:30:17

## Coletores de lixo entram em greve em Ibiúna



O serviço de coleta foi paralisado no início da semana em Ibiúna

Os coletores da empresa terceirizada que presta o serviço de recolhimento do lixo em Ibiúna estão em greve.

O serviço foi paralisado no início da semana e os caminhões não saíram para a prestação do serviço na cidade.

A empresa responsável é a Rocastro Ambiental.

O atraso no repasse da verba da Prefeitura para a empresa teria ocasionado o problema.

Desta forma o serviço foi suspenso.

O São Roque Notícias entrou em contato com a Prefeitura de Ibiúna que por meio da assessoria informou que enviará uma nota sobre o assunto.

Fonte: da Redação

Greve de 2018 estranha:

<http://www.saoroquenoticias.com.br/noticia.asp?idnoticia=22160&fbclid=IwAR1mR6fmcP00EOPVJkpKF89oxOCpZDJksZvlqJXgW5PYmETsZWQ70aJxAJg>

**QUEM DOER 011 971364049**

36 min • 0

Venho mais uma vez denunciar e pedir ajuda a vigilância sanitária isto é o que acontece do lado da minha chácara onde tenho o poço de água para meu consumo, o prefeito de Ibiúna apesar de médico não se incomoda com a saúde dos munícipes pois fez do lado da minha chácara este lixo a céu aberto já reclamei na prefeitura tenho protocolo e eles tem conhecimento de tudo que ocorre e no porm Yudi Lageadinho estrada municipal Sérgio Mota esquina da rua dos limoes



Postagem feita em fevereiro de 2020

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo  
n.º 08 de 25 de setembro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1268

Fls 28



**Solange Maia** ► CARLOS PISSARRO VERDADE DOA A Q...

29 de agosto de 2018 às 13:38

RUA JOAQUIM GABRIEL SOARES LIXO POR TODO LADO. DÁ PARA RESPONDER SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO O QUE VAMOS FAZER COM O LIXO OU SERÁ QUE POPULAÇÃO LEVA ATÉ PREFEITURA AI SENHOR RESOLVE?



20

15 comentários 9 compartilhamentos



**Solange Oliveira** O povo só fala que vai levar o lixo na porta da prefeitura ,mais ninguém tem coragem

Postagem de agosto de 2018



**Tiago Albertim** compartilhou um vídeo

👤 Puxador de conversa · 5 de setembro de 2018



8.884 visualizações

**Jornal do Povo**

5 de setembro de 2018

O caos na coleta de lixo em Ibiúna continua. Estamos a véspera de um feriado prolongado, no qual milhares de turistas devem visitar nossa cidade e infelizmente o cartão postal que teremos a oferecer são as montanhas de lixo a céu aberto. Acompanhe essa reportagem, dê sua opinião, poste fotos da situação em seu bairro e nos ajude a mostrar a realidade da nossa cidade...

Publicação em setembro de 2018

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo

n.º 08 de 25 de setembro de 2019.

Fls 29



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

*Handwritten signature and date: 12/12/19*



**Marli Tegani** ▶ **CARLOS PISSARRO VERDADE DOA A Q...**

3 de janeiro de 2019 às 15:44 · 🌐

Hoje, 03.01.2019, passando, infelizmente e obrigatoriamente, pelas caçambas de lixo do km.03 da Estrada do Verava, Ibiúna, vi dois catadores de lixo, um rapaz e uma senhora, abrindo os sacos para retirar recicláveis e jogando o resto no chão. A Prefeitura ou algum órgão... Ver mais



10

11 comentários



**Letícia Oliveira** Bem isso msm, de manhã os lixos estavam até q bem amontoados a tarde tudo espalhado, pq eles rasgaram os sacos e espalharam pra pegar os recicláveis! depois ficam reclamando q tá imundo Ver mais

Desabafo janeiro de 2019



**Geraldo Tomaz Filin** ▶ **CARLOS PISSARRO VERDADE D...**

5 de fevereiro às 17:42 · 🌐

Rua Adão Gonçalves..residencial São Marcos no bairro Rio de Una de Baixo... tem 2 meses que não recolhe o lixo.



Lino Júnior e outras 21 pessoas

7 comentários 34 compartilhamentos



**Adelia Cordeiro** É uma vergonha tudo isso, tá vendo? Prefeito lixo tome providências ou então porque você não vai fora some já roubou tudo o que você tá esperando o que? Temos nojo de você ladrão que só acabou com... Ver mais

Postagem de fevereiro de 2020

*Handwritten signature.*





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Estado de São Paulo

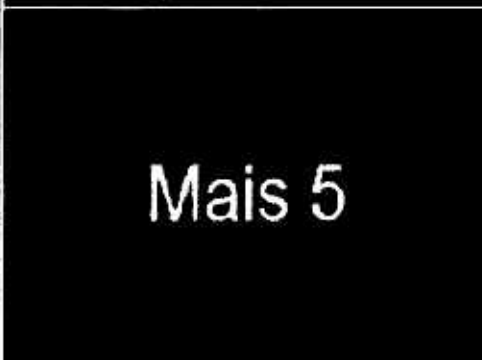
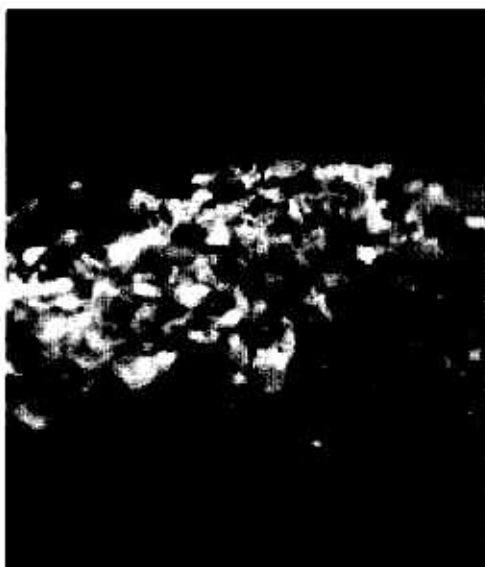
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266



Neusa Lomba

28 de fevereiro às 18:38

Venho mais uma vez denunciar e pedir ajuda a vigilância sanitária isto é o que acontece do lado da minha chácara onde tenho o poço de água para meu consumo. o prefeito de Ibiúna apesar de médico não se incomoda com a saúde dos munícipes pois fez do lado da minha chácara este lixão a céu aberto já reclamei na prefeitura tenho protocolo e eles tem conhecimento de tdo que ocorre e no pomar Yuri Lageadinho estrada municipal Sérgio Mota esquina da rua dos limoes



Mais 5

Postagem em fevereiro Bairro Lageadinho de 2020

Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo

n.º 08 de 25 de setembro de 2019.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP**

**Estado de São Paulo**

**Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 13150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266**

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se que o sistema de limpeza urbano e rural do Município de Ibiúna, não vem prestando um serviço de qualidade, sendo atualmente insatisfatório em várias vertentes, considerando que atualmente a pessoa jurídica responsável pela coleta, remoção e triagem de resíduos, em relação aos operadores de tratamento e destinação final, deixa a desejar, quanto a prestação de serviço, onde, não está representando a coletividade ou parte dela.

Cabe salientar, que os serviços que integram o Sistema de Limpeza urbana e rural do Município de Ibiúna, está em divergência, não compreendo as seguintes atividades, tais como a regularidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bem como, demais logradouros públicos, indo em desacordo quanto a uma correta implantação e operação de transbordo e transferência dos resíduos, bem como de unidades de processamento, tratamento e destinação final, necessárias à execução dos serviços.

Para finalizar, cabe muitas providencias quanto ao regime de prestação dos serviços de limpeza urbana e rural, bem como a ações corretivas, quanto autoridade Municipal de Limpeza no Município de Ibiúna, para que assim, estabeleça as modalidades de serviços, condicionando os direitos e deveres dos operadores e usuários, bem como, ofereça um controle que observe sempre o regulamento da Autoridade Municipal de Limpeza, em sua regulação na prestação dos serviços prestados em regime público, que ao contrário do que ocorre hoje, deveria ser mais intensa e proporcional à sua relevância para a coletividade, especialmente levando em conta, no que concerne aos riscos ambientais e de saúde pública envolvidos.

Considerando sem esquecer, os trabalhadores envolvidos nesse processo que independentemente do regime jurídico a que estiver submetido, deve sempre, considerar os operadores do Sistema Municipal de Limpeza, sempre apresentando relatórios periódicos das atividades, com indicadores de qualidade e eficiência dos serviços, para que na junção a empresa, assim possa, apresentar toda

**Relatório final da comissão parlamentar de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo**

**n.º 08 de 25 de setembro de 2019.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP**

**Estado de São Paulo**

**Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1286**

documentação relativa à pessoa jurídica, especialmente as de natureza societária ou contratual, inclusive as suas alterações, para que realmente o serviço possa zelar pelo respeito aos princípios reitores do Sistema Municipal de Limpeza regidos na lei, e que possa cumprir fielmente os termos, atendendo às normas técnicas e às leis municipais, ao meio ambiente, à saúde pública, visto que independência de concessão, permissão, autorização ou credenciamento, as atividades de limpeza urbana, devem sempre cumprir suas obrigações, o que infelizmente hoje não acontece.

Diante de todo o exposto, é o relatório que apresentamos, para conhecimento e deliberação dos demais membros da comissão parlamentar de inquérito, sugerindo desde já que o Parecer Final, seja dada ciência ao Ministério Público, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Governo.

Ibiúna, 03 de março de 2020

**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**

**Vereadora / Relatora**

133

lixo





# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP**

**Estado de São Paulo**

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1286

**IBIÚNA DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

## **REQUERIMENTO**

**PREZADO SENHOR ANTONIO MELLO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*E 21.11.18*  
  
Antônio Francisco de Melo  
Secretário de Administração

Requeiro, o levantamento dos dois últimos contratos da empresa que representa atualmente o Transporte Escolar, bem como o contrato da empresa responsável pela coleta de lixo e também para finalizar o novo contrato da DROH LAB responsável pela prestação de serviço da saúde.

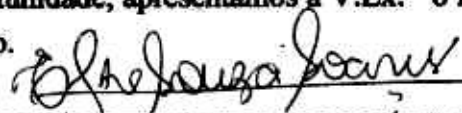
### **JUSTIFICATIVA:-**

Justifica-se a presente solicitação, considerando que nós como representantes do povo fomos procurados por vários munícipes para que por meio de ofício possamos fiscalizar tais informações para assim debater qualquer divergência caso exista.

Afinal é nosso dever tal fiscalização do fiel cumprimento das obrigações da prefeitura, visto que o acompanhamento e fiscalização é instrumento que nós como vereadores temos o dever de acompanhar e fiscalizar para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos em defesa do interesse público, visto que a execução da empresa na prestação de serviço deverá ser fiscalizada e acompanhada por nós representantes do povo.

Certos de contar com a almejada atenção, subscrevemos com os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos. À inteira disposição de V. Sª, subscrevem-nos. Atenciosamente;

Nesta oportunidade, apresentamos a V.Ex.ª o Protesto da nossa alta estima e mais distinta consideração.

  
**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**  
**VEREADORA**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**VEREADOR**  
  
**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO "NALDO"**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18160-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1268  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

135

**CERTIDÃO Nº. 04/2020**

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, a pedido da Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares que a resposta encaminhado pelo Prefeito Municipal em atendimento ao Requerimento de Informações nº. 133/2019 de sua autoria, foi recebida pelo então Presidente Vereador Rodrigo de Lima no dia 18 de dezembro de 2019.

O referido é a expressão da verdade do que assino e dou fé.  
Ibiúna, 17 de janeiro de 2020.

**AMAUÍ GABRIEL VIEIRA**  
**SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**VISTO:-**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

[www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br) – e-mail – [gabinete@ibiuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ibiuna.sp.gov.br)

**OFICIO GP Nº 374/2019.**

Meg. (PA. 22816-1/19)

Ibiúna, 18 de dezembro de 2019.

- Leia-se em sessão  
Ibiúna, 15/12/2019  
*[Assinatura]*  
Presidente

A Sua Excelência Senhor

Rodrigo de Lima

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314

Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

*Recebido em  
18/12/19.  
[Assinatura]*

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 133/2019.

**Senhor Presidente**

Em atenção à solicitação feita através do Ofício GPC nº 392/2019, datado de 20 de novembro de 2019, que encaminhou o Requerimento nº 133/2019, da Nobre Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares, encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer do Secretário de Desenvolvimento Urbano, que segue anexo.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

Resposta ao Requerimento nº 133/19  
PA 22.816/2.019

137

Ibiúna, 29 de novembro de 2019.

A  
Ilma. Sra.  
Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares

Prezada Vereadora,

Elogiamos a iniciativa de Vossa Senhoria de motivar e enviar-nos o requerimento em questão e por intermédio deste teremos a oportunidade de, mais uma vez, nos pronunciar sobre o tema.

O contrato em questão ainda encontra-se vigente, pois firmado na data de 08/dezembro/2015, com prazo de 05 (cinco) anos, ou seja com término previsto para 04/dezembro/2020, conforme expressamente previsto na cláusula segunda.

Sem mais para o momento, certos de que podemos contar com seu préstimo, aproveito para externar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Marco Antonio Falci de Mello**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

Resposta ao Ofício nº 02/19

PA 21.157/2.019

*CIÊNCIA A COMISSÃO.  
IBIÚNA 15/11/2020.*

Ibiúna, 29 de novembro de 2.019

A .

Ilma. Sra.

Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares

DD. Presidente da Comissão

*Recebido em 18/12/19.*  
*[Signature]*

Prezada Vereadora,

Elogiamos a iniciativa de Vossa Senhoria de motivar e enviar-nos o ofício em questão e por intermédio deste teremos a oportunidade de, mais uma vez, nos pronunciar sobre o tema.

**Resposta à indagação:** Conforme comprovantes em anexo, o chorume é descartado na empresa Attend Ambiental S/A. estabelecida em Barueri.

Sem mais para o momento, certos de que podemos contar com seu préstimo, aproveito para externar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**Marco Antonio Falci de Mello**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

**REMESSA DE EFLUENTES - VIA TRANSPORTADORA**

**1. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS**

Data de remessa: 28/09/2019

CADRI: DISPENSADO

Tipo e origem do efluente: Fossa / Sanitários

Linha de tratamento: LINHA MARROM

| Classe | Estado físico | Volume  | Acondicionamento            |
|--------|---------------|---------|-----------------------------|
| II     | Líquido       | 13,0 m3 | E04 - Caminhão tanque 13 m³ |

**2. GERADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Nome fantasia:

Endereço: Rua Moisés José de Camargo, 43 / JARDIM GRANADA / MAIRINQUE / SP

Nome responsável: Miriane Dall'Oglio

Telefone:

Número do contrato: 2015CT0000115

Assinatura do responsável:



**3. TRANSPORTADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

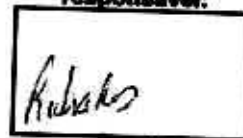
Telefone: Comercial: +55 (11) 4708-2412

Placa: DAO-9110

Nome do motorista: Richard Simões da Fonseca

CNH do motorista: 0615788519

Assinatura do responsável:



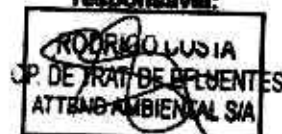
**4. DESTINATÁRIO**

Razão social: ATTEND AMBIENTAL S/A

Endereço: Avenida Pirarucu, 3889 / Nova Aldeinha / BARUERI / SP

Telefone: Comercial: +55 (11) 31735000

Assinatura do responsável:



RODRIGO LÚCIA  
CP. DE TRAT. DE EFLUENTES  
ATTEND AMBIENTAL S/A

PRODUTO SEM VALOR COMERCIAL (EFLUENTE), INÚTIL PARA QUALQUER TIPO DE PRODUÇÃO OU CONSUMO, REMETIDO A ATTEND AMBIENTAL PARA TRATAMENTO.

EM CASO DE DERRAMAMENTOS OU COMPROMETIMENTO DA CARGA: (11) 3173-5032

05.9113  
SPM Engenharia  
17.511

**REMESSA DE EFLUENTES - VIA GERADOR**

**1. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS**

Data de remessa: 27/09/2019

CADRI: DISPENSADO

Tipo e origem do efluente: Fossa / Sanitárias

Linha de tratamento: LINHA MARROM

| Classe | Estado físico | Volume  | Acondicionamento            |
|--------|---------------|---------|-----------------------------|
| II     | Líquido       | 13,0 m³ | E04 - Caminhão tanque 13 m³ |

**2. GERADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Nome fantasia:

Endereço:

Rua Moisés José de Camargo, 43 / JARDIM GRANADA / MAIRINQUE / SP

Nome responsável: Julia

Telefone:

Número do contrato: 2015CT0000115

Assinatura do responsável:

*[Assinatura]*

**3. TRANSPORTADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Telefone: Comercial: +55 (11) 4708-2412

Placa: DAO-9110

Nome do motorista: Richard Simões da Fonseca

CNH do motorista: 0815788519

Assinatura do responsável:

*[Assinatura]*

**4. DESTINATÁRIO**

Razão social: ATTEND AMBIENTAL S/A

Endereço: Avenida Piraju, 3889 / Nova Aldeinha / BARUERI / SP

Telefone: Comercial: +55 (11) 31735000

Assinatura do responsável:

RENAN SANTOS  
OP. DE TRAT. DE EFLUENT  
ATTEND AMBIENTAL S/A

PRODUTO SEM VALOR COMERCIAL (EFLUENTE). INÚTIL PARA QUALQUER TIPO DE PRODUÇÃO OU CONSUMO. REMETIDO A ATTEND AMBIENTAL PARA TRATAMENTO.

EM CASO DE DERRAMAMENTOS OU COMPROMETIMENTO DA CARGA: (11) 3173-5032

SAÍDA: 2019RM0066871 27/09/2019 15:18 10.820T

OS 9104

Spm Engenharia  
12.5t

**REMESSA DE EFLUENTES - VIA TRANSPORTADORA**

**1. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS**

Data de remessa: 08/10/2019

CADRI:

Tipo e origem do efluente: Fossa Residencial / Sanitários e Cozinha Exclusivamente Residencial

Linha de tratamento: LINHA MARROM

| Classe | Estado físico | Volume  | Acondicionamento            |
|--------|---------------|---------|-----------------------------|
| II     | Líquido       | 13,0 m3 | E04 - Caminhão tanque 13 m³ |

**2. GERADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Nome fantasia:

Endereço:

Rua Moisés José de Camargo, 43 / JARDIM GRANADA / MAIRINQUE / SP

Nome responsável:

Julia

Telefone:

Número do contrato:

2015CT0000115

Assinatura do responsável:



**3. TRANSPORTADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Telefone:

Comercial: +55 (11) 4708-2412

Placa:

DAO-9079

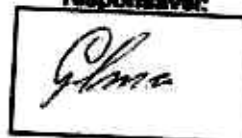
Nome do motorista:

GILMAR RODRIGUES DE SOUSA

CNH do motorista:

02347948845

Assinatura do responsável:



**4. DESTINATÁRIO**

Razão social: ATTEND AMBIENTAL S/A

Endereço:

Avenida Pirarucu, 3889 / Nova Aldeinha / BARUERI / SP

Telefone:

Comercial: +55 (11) 31735000

Assinatura do responsável:

RENAN SANTOS  
DE TRAT. DE EFLUENTE  
ATTEND AMBIENTAL S/A

PRODUTO SEM VALOR COMERCIAL (EFLUENTE), INÚTIL PARA QUALQUER TIPO DE PRODUÇÃO OU CONSUMO. REMETIDO A ATTEND AMBIENTAL PARA TRATAMENTO.

EM CASO DE DERRAMAMENTOS OU COMPROMETIMENTO DA CARGA: (11) 3173-6032

O.S. 9580

SPM Engenharia

12.774



**REMESSA DE EFLUENTES - VIA TRANSPORTADORA**

**1. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS**

Data de remessa: 03/10/2019

CADRI: DISPENSADO

| Tipo e origem do efluente: Fossa / Sanitários |               |         |                             |
|-----------------------------------------------|---------------|---------|-----------------------------|
| Linha de tratamento: LINHA MARROM             |               |         |                             |
| Classe                                        | Estado físico | Volume  | Acondicionamento            |
| II                                            | Líquido       | 13,0 m3 | E04 - Caminhão tanque 13 m³ |

**2. GERADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Nome fantasia:

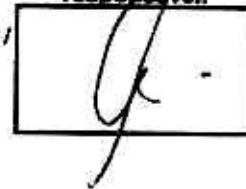
Endereço: Rua Moisés José de Camargo, 43 / JARDIM GRANADA / MAIRINQUE / SP

Nome responsável: Miriane Dall'Oglio

Telefone:

Número do contrato: 2015CT0000115

Assinatura do responsável:



**3. TRANSPORTADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

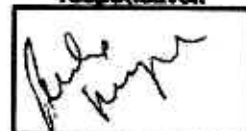
Telefone: Comercial: +55 (11) 4708-2412

Placa: DAO-9131

Nome do motorista: Paulo Henrique Massahiko de A Nakamura

CNH do motorista: 37642967802

Assinatura do responsável:



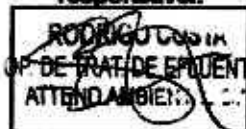
**4. DESTINATÁRIO**

Razão social: ATTEND AMBIENTAL S/A

Endereço: Avenida Pirarucu, 3889 / Nova Aldeinha / BARUERI / SP

Telefone: Comercial: +55 (11) 31735000

Assinatura do responsável:



PRODUTO SEM VALOR COMERCIAL (EFLUENTE), INÚTIL PARA QUALQUER TIPO DE PRODUÇÃO OU CONSUMO, REMETIDO A ATTEND AMBIENTAL PARA TRATAMENTO.

EM CASO DE DERRAMAMENTOS OU COMPROMETIMENTO DA CARGA: (11) 3173-5032

05.9.13a  
SPm Engenharia  
12.58k

Código da Remessa:

**2019RM0072918**

**REMESSA DE EFLUENTES - VIA TRANSPORTADORA**

**1. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS**

Data da remessa: 24/10/2019

CADRI: DISPENSADO

Tipo e origem do efluente: Fossa / Sanitários

Linha de tratamento: LINHA MARROM

| Classe | Estado físico | Volume  | Acondicionamento            |
|--------|---------------|---------|-----------------------------|
| II     | Líquido       | 13,0 m3 | E04 - Caminhão tanque 13 m³ |

**2. GERADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Nome fantasia:

Endereço:

Rua Moisés José de Camargo, 43 / JARDIM GRANADA / MAIRINQUE / SP

Nome responsável:

Julia

Telefone:

Número do contrato:

2015CT0000115

Assinatura do responsável:



**3. TRANSPORTADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Telefone:

Placa:

Nome do motorista:

CNH do motorista:

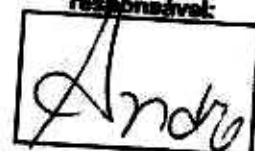
Comercial: +55 (11) 4708-2412

DAO-9079

André Luis da Silva do Nascimento

04462787510

Assinatura do responsável:



**DESTINATÁRIO**

Razão social:

Endereço:

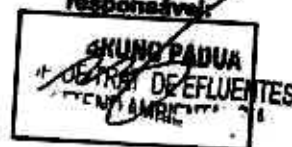
Telefone:

ATTEND AMBIENTAL S/A

Avenida Pirarucu, 3889 / Nova Aldeinha / BARUERI / SP

Comercial: +55 (11) 31735000

Assinatura do responsável:



PRODUTO SEM VALOR COMERCIAL (EFLUENTE), INÚTIL PARA QUALQUER TIPO DE PRODUÇÃO OU CONSUMO, REMETIDO A ATTEND AMBIENTAL PARA TRATAMENTO.

EM CASO DE DERRAMAMENTOS OU COMPROMETIMENTO DA CARGA: (11) 3173-5032

SAÍDA: 2019RM0072918 24/10/2019 16:58 10,800

05.9286  
Srm Engenheira  
12,95t

ENTRADA: 2019RM0072918 24/10/2019 16:31 23,5107

**REMESSA DE EFLUENTES - VIA TRANSPORTADORA**

**1. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS**

Data de remessa: 12/11/2019

CADRI: DISPENSADO

Tipo e origem do efluente: Fossa / Sanitários

Linha de tratamento: LINHA MARROM

| Classe | Estado físico | Volume  | Acondicionamento            |
|--------|---------------|---------|-----------------------------|
| II     | Líquido       | 13,0 m3 | E04 - Caminhão tanque 13 m³ |

**2. GERADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Nome fantasia:

Endereço:

Rua Moisés José de Camargo, 43 / JARDIM GRANADA / MAIRINQUE / SP

Nome responsável: Julia

Telefone:

Número do contrato: 2015CT0000115

Assinatura do responsável:



**3. TRANSPORTADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

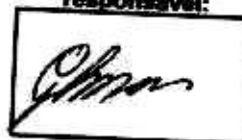
Telefone: Comercial: +55 (11) 4708-2412

Placa: DAO-9079

Nome do motorista: GILMAR RODRIGUES DE SOUSA

CNH do motorista: 02347948945

Assinatura do responsável:



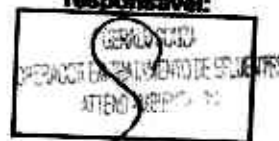
**4. DESTINATÁRIO**

Razão social: ATTEND AMBIENTAL S/A

Endereço: Avenida Piranucu, 3889 / Nova Aldeinha / BARUERI / SP

Telefone: Comercial: +55 (11) 31735000

Assinatura do responsável:



PRODUTO SEM VALOR COMERCIAL (EFLUENTE), INÚTIL PARA QUALQUER TIPO DE PRODUÇÃO OU CONSUMO, REMETIDO A ATTEND AMBIENTAL PARA TRATAMENTO.

EM CASO DE DERRAMAMENTOS OU COMPROMETIMENTO DA CARGA: (11) 3173-5032

SAIDA: 2019RM0077074 12/11/2019 11:33 10,950T

05.9398  
Sem Engenharia  
1307t



**Attend Ambiental**  
solução em resíduos líquidos

Código da Remessa:

**2019RM0069082**

**REMESSA DE EFLUENTES - VIA GERADOR**

**1. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS**

Data de remessa: 08/10/2019

CADRI:

Tipo e origem do efluente: Fossa Residencial / Sanitários e Cozinha Exclusivamente Residencial

Linha de tratamento: LINHA MARROM

| Classe | Estado físico | Volume  | Acondicionamento            |
|--------|---------------|---------|-----------------------------|
| II     | Líquido       | 13,0 m3 | E04 - Caminhão tanque 13 m³ |

**2. GERADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Nome fantasia:

Endereço: Rua Moisés José de Camargo, 43 / JARDIM GRANADA / MAIRINQUE / SP

Nome responsável: Julia

Telefone:

Número do contrato: 2015CT0000115

Assinatura do responsável:

**3. TRANSPORTADOR**

Razão social: SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA

Telefone: Comercial: +55 (11) 4708-2412

Placa: DAO-9079

Nome do motorista: GILMAR RODRIGUES DE SOUSA

CNH do motorista: 02347948945

Assinatura do responsável:

**4. DESTINATÁRIO**

Razão social: ATTEND AMBIENTAL S/A

Endereço: Avenida Pirarucu, 3889 / Nova Aldeinha / BARUERI / SP

Telefone: Comercial: +55 (11) 31735000

Assinatura do responsável:

RENAN SANTOS  
DE TRAT. DE EFLUENTES  
ATTEND AMBIENTAL S/A

PRODUTO SEM VALOR COMERCIAL (EFLUENTE), INÚTIL PARA QUALQUER  
TIPO DE PRODUÇÃO OU CONSUMO, REMETIDO A ATTEND AMBIENTAL PARA TRATAMENTO.

EM CASO DE DERRAMAMENTOS OU COMPROMETIMENTO DA CARGA: (11) 3173-5032

OS.9380

Spm Engenharia

12,77t



Baum  
Resseng



inspeção no lixão, outras visitas foram realizadas em vários bairros atestando o descaso do poder público.

Nas observações foram diagnosticados que os descartes, tanto referente à célula de resíduos domiciliares, que são os resíduos sólidos urbanos, quanto à célula de resíduos inertes, são despejadas as galhadas e os resíduos de construção civil, entre outros.

Comprova-se que a coleta seletiva ainda é precária, onde por meio do diagnóstico, foi constatado muitos problemas, na fiscalização e vistoria, conforme o levantamento, a prefeitura descumpra amplamente a legislação que regula o tratamento de resíduos sólidos, mantendo lixões a céu aberto e ignorando normas específicas para gestão dos rejeitos dos setores da construção civil, da saúde e da agropecuária, o cenário na região de Ibiúna assim responde negativamente.

Destacamos que são inúmeras as dificuldades na gestão dos resíduos sólidos municipais da cidade de Ibiúna, as quais, associam-se à falta de pessoal qualificado na área, à ausência de informações técnicas que respaldem as decisões, à ausência de planos municipais consistentes, e mesmo de entendimentos consolidados sobre o tema, entre outros fatores. A carência de informações técnicas e as deficiências na elaboração de projetos e editais resultam na baixa qualidade dos serviços prestados e em enormes prejuízos à sociedade, tanto de ordem econômica quanto ambiental.

A partir deste panorama, os serviços de coleta de resíduos envolve muitas variáveis, essas variáveis se associam ao tamanho do município, dessa forma, a coleta não foi satisfatória, quanto a definição dos itinerários e da frequência de coleta de cada setor.

Resultado disso, apresentamos o presente diagnóstico, justamente com o objetivo de esclarecer e tentar sanar aspectos pertinentes à contratação e prestação destes serviços, trazendo informações, no exercício do controle externo, quanto para os administradores públicos.

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 13:35  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 13:52  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: VARGEM DO SALTO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11250 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7210 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 4040 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 13:17  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 13:25  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: RECREIO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 25830 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12410 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 13420 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**Ofício SEMA 305/2019**

Ibiúna, 22 de novembro de 2019.

Conforme solicitado em Ofício 003/2019 – bers/EFSS, encaminho em anexo (307 páginas) cópias dos controles de pesagem de lixo destinado no Aterro Municipal de Ibiúna dos últimos 03 (três meses), correspondentes ao período de 01/08/2019 à 31/10/2019.

Atenciosamente,

---

**LAÍS ARAÚJO MOURA**  
**ESCRITURÁRIA**



## SAIDA

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 15:59  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 16:14  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: CUPIM  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10460 kg  
PESO SAIDA: (tr) 9030 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 1430 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 16:52  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 17:00  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: RECREIO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 23870 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12230 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 11640 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 17:23  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 17:37  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: CUPIM  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10880 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7160 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 3720 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
----------  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:05  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 18:13  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: CUPIM  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9940 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7180 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2760 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

21/54

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:55  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 19:04  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: VERAVA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 22340 kg  
PESO SAIDA: (tr) 11890 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 10450 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

## **RELATÓRIO – DIAGNÓSTICO DA GESTÃO MUNICIPAL DE IBIÚNA**

13/146

### **RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD**

Atualmente existe uma empresa responsável pela limpeza urbana junto com a prefeitura, porém como pode ser visto nas imagens que seguem em anexo, em diversos bairros do nosso Município a coleta dos resíduos sólidos domiciliar não foram realizados com frequência, acarretando uma serie de danos aos moradores, devido ao chorume e gases que comprometem a saúde de todos, que são obrigados a conviver com tal cenário, prejudicando os moradores, além do meio ambiente, gerando diversos problemas de higienização e saúde pública.

A coleta seletiva é operada pela Prefeitura Municipal, de forma manual, com equipe padrão, composta por motorista e coletores, que realiza a coleta de porta a porta, porém nos últimos meses esses resíduos que eram para ser coletados diariamente no caminhão compactador e encaminhados até o centro de triagem, ficaram muito a desejar, no mês de outubro de 2019, por exemplo, representantes dos Serviços Públicos receberam a comissão de vereadores em visita ao aterro sanitário municipal de Ibiúna, e nesta data foram feitas cobranças e esclarecimentos sobre as operações suspensas em vários bairros, considerando que temos o compromisso da total transparência na prestação de informações à sociedade sobre o andamento da situação no aterro e coleta e por isso realizamos a cobrança em todos os setores para que a Prefeitura pudesse agilizar o andamento dos processos.

Durante o diagnóstico, foram observadas informações relacionadas a dados técnicos, monitoramento, licenças e operação a anexadas na CPI e ainda cobranças, referente as medidas emergenciais a serem tomadas para solucionar o problema em nosso município. Ao longo do diagnostico, fizemos no mês de outubro de 2019, ainda uma inspeção no lixão de Ibiúna (aterro sanitário), buscando desenvolver um trabalho em Cobrança, frente a prefeitura para ajustar a realidade deste aterro e toda a situação do lixo. Cabe ressaltar que a inspeção foi uma ação inicial, onde, além da



-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 06/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:07  
DATA SAIDA: 06/08/2019  
HORA SAIDA: 10:24  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: PIRATUBA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11060 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8930 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2130 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 06/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:15  
DATA SAIDA: 06/08/2019  
HORA SAIDA: 11:29  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: RIO DE UNA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9820 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8960 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 860 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

17

*[Handwritten signature]*  
16/167

-----  
SAIDA  
-----

|               |               |
|---------------|---------------|
| DATA ENTRADA: | 07/08/2019    |
| HORA ENTRADA: | 14:48         |
| DATA SAIDA:   | 07/08/2019    |
| HORA SAIDA:   | 15:03         |
| PLACA:        | CLK1032       |
| PRODUTO:      | 2 CACAMBA     |
| ORIGEM:       | VARGEM SALTO  |
| FORNECEDOR:   | IBIAGUA       |
| MOTORISTA:    | ROGERIO       |
| PESO ENTRADA: | (br) 10660 ka |
| PESO SAIDA:   | (tr) 8820 ka  |
| PESO LIQUIDO: | (la) 1840 ka  |

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

18

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 07/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:21  
DATA SAIDA: 07/08/2019  
HORA SAIDA: 10:41  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: RIU DE UNA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9730 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8970 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 760 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
----------  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 07/08/2019  
HORA ENTRADA: 12:04  
DATA SAIDA: 07/08/2019  
HORA SAIDA: 12:17  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: KM73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10710 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8910 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 1800 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

## SAIDA

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 08:05  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 08:40  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: TAVARES  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 22980 ka  
PESO SAIDA: (tr) 12210 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 10770 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:09  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 10:23  
PLACA: CL1032  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: COCAIS RODOVIA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11560 ka  
PESO SAIDA: (tr) 9010 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2550 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177



06

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:11  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 11:34  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2CACAMBA  
ORIGEM: KM 73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11010 ka  
PESO SAIDA: (tr) 9150 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 1860 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 01/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:06  
DATA SAIDA: 01/08/2019  
HORA SAIDA: 11:17  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: BAIRRO GATOS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 25170 ka  
PESO SAIDA: (tr) 12380 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 12790 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

F1/57

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 02/08/2019  
HORA ENTRADA: 08:28  
DATA SAIDA: 02/08/2019  
HORA SAIDA: 08:53  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: PIRATUBA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10020 ka  
PESO SAIDA: (tr) 9070 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 950 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 02/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:15  
DATA SAIDA: 02/08/2019  
HORA SAIDA: 10:30  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: RIO DE UNA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10260 ka  
PESO SAIDA: (tr) 9020 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 1240 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

08

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 02/08/2019  
HORA ENTRADA: 12:11  
DATA SAIDA: 02/08/2019  
HORA SAIDA: 12:27  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: SAO MARCOS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10180 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7030 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 3150 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
----------  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 02/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:00  
DATA SAIDA: 02/08/2019  
HORA SAIDA: 11:10  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: TANAKA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 24810 kg  
PESO SAIDA: (tr) 11780 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 13030 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

09

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 02/08/2019  
HORA ENTRADA: 17:30  
DATA SAIDA: 02/08/2019  
HORA SAIDA: 17:43  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: CACHOEIRA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10930 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7570 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 3360 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
----------  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 02/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:55  
DATA SAIDA: 02/08/2019  
HORA SAIDA: 19:17  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10900 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7050 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 3850 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----



## SAIDA

DATA ENTRADA: 02/08/2019  
HORA ENTRADA: 15:58  
DATA SAIDA: 02/08/2019  
HORA SAIDA: 16:16  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM60  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10050 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7080 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 2970 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 02/08/2019  
HORA ENTRADA: 17:10  
DATA SAIDA: 02/08/2019  
HORA SAIDA: 17:18  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: VERAVA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 23680 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12140 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 11540 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 03/08/2019  
HORA ENTRADA: 09:57  
DATA SAIDA: 03/08/2019  
HORA SAIDA: 10:03  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: VERAVA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 24260 kg  
PESO SAIDA: (tr) 10530 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 13730 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 03/08/2019  
HORA ENTRADA: 13:59  
DATA SAIDA: 03/08/2019  
HORA SAIDA: 14:08  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: VIEIRINHA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 23530 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12180 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 11350 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 05/08/2019  
HORA ENTRADA: 19:18  
DATA SAIDA: 05/08/2019  
HORA SAIDA: 19:31  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: SAO MARCO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10990 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8840 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2150 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 05/08/2019  
HORA ENTRADA: 14:22  
DATA SAIDA: 05/08/2019  
HORA SAIDA: 14:40  
PLACA: CD23265  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: JOVALISSE  
FORNECEDOR: CAMARGO NETO  
MOTORISTA: JS VAGNER  
PESO ENTRADA: (br) 7560 ka  
PESO SAIDA: (tr) 6660 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 900 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 05/08/2019  
 HORA ENTRADA: 06:58  
 DATA SAIDA: 05/08/2019  
 HORA SAIDA: 07:20  
 PLACA: CDZ3265  
 PRODUTO: 2 CACAMBA  
 ORIGEM: MERCADO  
 FORNECEDOR: CAMARGO NETO  
 MOTORISTA: WAGNER  
 PESO ENTRADA: (br) 8240 kg  
 PESO SAIDA: (tr) 6910 kg  
 PESO LIQUIDO: (la) 1330 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
 TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 05/08/2019  
 HORA ENTRADA: 10:54  
 DATA SAIDA: 05/08/2019  
 HORA SAIDA: 10:57  
 PLACA: MYD3106  
 PRODUTO: CACAMBA  
 ORIGEM: COND CAMP VERDE  
 FORNECEDOR: EDUARDO  
 MOTORISTA: DONI ZETE  
 PESO ENTRADA: (br) 7180 kg  
 PESO SAIDA: (tr) 6460 kg  
 PESO LIQUIDO: (la) 720 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
 TEL: (11) 2954-5177



## SAIDA

DATA ENTRADA: 05/08/2019  
HORA ENTRADA: 16:28  
DATA SAIDA: 05/08/2019  
HORA SAIDA: 16:38  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM 73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9760 kg  
PESO SAIDA: (tr) 5100 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 4660 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 05/08/2019  
HORA ENTRADA: 17:13  
DATA SAIDA: 05/08/2019  
HORA SAIDA: 17:25  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM 73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10690 kg  
PESO SAIDA: (tr) 8930 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 1760 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 06/08/2019  
HORA ENTRADA: 12:10  
DATA SAIDA: 06/08/2019  
HORA SAIDA: 12:17  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: KM 73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9180 kg  
PESO SAIDA: (tr) 8780 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 400 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

19

*[Handwritten signature]*

-----  
SAIDA  
-----

|               |             |       |    |
|---------------|-------------|-------|----|
| DATA ENTRADA: | 08/08/2019  |       |    |
| HORA ENTRADA: | 19:17       |       |    |
| DATA SAIDA:   | 08/08/2019. |       |    |
| HORA SAIDA:   | 19:31       |       |    |
| PLACA:        | CLK1032     |       |    |
| PRODUTO:      | 2 CACAMBA   |       |    |
| ORIGEM:       | CUPIM       |       |    |
| FORNECEDOR:   | IBIAGUA     |       |    |
| MOTORISTA:    | ROGERIO     |       |    |
| PESO ENTRADA: | (br)        | 11270 | kg |
| PESO SAIDA:   | (tr)        | 6870  | kg |
| PESO LIQUIDO: | (la)        | 4400  | kg |

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

## SAIDA

DATA ENTRADA: 08/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:25  
DATA SAIDA: 08/08/2019  
HORA SAIDA: 18:36  
PLACA: BZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: VERAVA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 24560 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8510 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 16050 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 08/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:28  
DATA SAIDA: 08/08/2019  
HORA SAIDA: 18:44  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: RIO DE UNA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIP  
PESO ENTRADA: (br) 11060 ka  
PESO SAIDA: (tr) 6890 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 4170 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177



-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 08/08/2019  
HORA ENTRADA: 14:46  
DATA SAIDA: 08/08/2019  
HORA SAIDA: 15:02  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: COCAIS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10600 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7890 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 2710 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 08/08/2019  
HORA ENTRADA: 16:28  
DATA SAIDA: 08/08/2019  
HORA SAIDA: 16:49  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: CACHOEIRA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11040 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7000 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 4040 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 08/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:41  
DATA SAIDA: 08/08/2019  
HORA SAIDA: 11:47  
PLACA: CK1032  
PRODUTO: 3 CACAMBA  
ORIGEM: KM 73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9780 kg  
PESO SAIDA: (tr) 5310 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 4470 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 08/08/2019  
HORA ENTRADA: 13:59  
DATA SAIDA: 08/08/2019  
HORA SAIDA: 14:16  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CAAMBAO  
ORIGEM: VERAVAL  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 24380 kg  
PESO SAIDA: (tr) 11090 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 13290 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

23

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 08/08/2019  
HORA ENTRADA: 09:08  
DATA SAIDA: 08/08/2019  
HORA SAIDA: 09:28  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11800 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8980 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2820 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 08/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:57  
DATA SAIDA: 08/08/2019  
HORA SAIDA: 11:10  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10550 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8980 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 1570 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

24

## SAIDA

DATA ENTRADA: 09/08/2019  
HORA ENTRADA: 19:00  
DATA SAIDA: 09/08/2019  
HORA SAIDA: 19:21  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: ALVORADA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10200 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7460 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 2740 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 09/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:57  
DATA SAIDA: 09/08/2019  
HORA SAIDA: 19:03  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: CARMO MESSIAS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 26280 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12440 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 13840 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177



25

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 09/08/2019  
HORA ENTRADA: 15:18  
DATA SAIDA: 09/08/2019  
HORA SAIDA: 15:44  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: MATSUSSACO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9730 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7570 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2160 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 09/08/2019  
HORA ENTRADA: 17:23  
DATA SAIDA: 09/08/2019  
HORA SAIDA: 17:40  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: BAIRRO LUZ  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11300 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7230 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 4070 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

26

## SAIDA

DATA ENTRADA: 09/08/2019  
HORA ENTRADA: 12:03  
DATA SAIDA: 09/08/2019  
HORA SAIDA: 12:19  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: VARGEM SALTO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11340 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7050 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 4290 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 09/08/2019  
HORA ENTRADA: 15:13  
DATA SAIDA: 09/08/2019  
HORA SAIDA: 15:22  
PLACA: BWZO179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: CARMO MESSIAS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 23390 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12410 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 10980 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 09/08/2019  
HORA ENTRADA: 09:39  
DATA SAIDA: 09/08/2019  
HORA SAIDA: 09:58  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: RIU DE UNA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9720 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8900 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 820 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 09/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:06  
DATA SAIDA: 09/08/2019  
HORA SAIDA: 11:21  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: VERAVAL  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 23670 ka  
PESO SAIDA: (tr) 10980 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 12690 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 10/08/2019  
HORA ENTRADA: 13:10  
DATA SAIDA: 10/08/2019  
HORA SAIDA: 13:21  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 1 CACAMBA  
ORIGEM: KM73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9430 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8630 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 800 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 10/08/2019  
HORA ENTRADA: 14:38  
DATA SAIDA: 10/08/2019  
HORA SAIDA: 14:52  
PLACA: BZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: TAVARES  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 26560 ka  
PESO SAIDA: (tr) 11070 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 15490 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----



29

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 10/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:37  
DATA SAIDA: 10/08/2019  
HORA SAIDA: 10:52  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: CUPIM  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9990 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7100 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2890 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
----------  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 10/08/2019  
HORA ENTRADA: 12:15  
DATA SAIDA: 10/08/2019  
HORA SAIDA: 12:29  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: SAO MARCOS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10970 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8910 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2060 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

30

14/100

## SAIDA

DATA ENTRADA: 10/08/2019  
HORA ENTRADA: 09:12  
DATA SAIDA: 10/08/2019  
HORA SAIDA: 09:24  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: VARGEM  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10360 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7070 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 3290 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 10/08/2019  
HORA ENTRADA: 08:13  
DATA SAIDA: 10/08/2019  
HORA SAIDA: 08:27  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: COCAIS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11110 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7090 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 4020 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

31

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 10/08/2019  
HORA ENTRADA: 09:56  
DATA SAIDA: 10/08/2019  
HORA SAIDA: 10:12  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: CUPIM  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10920 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7090 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 3830 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
----------  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 10/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:22  
DATA SAIDA: 10/08/2019  
HORA SAIDA: 10:28  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: VERAVA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 20640 ka  
PESO SAIDA: (tr) 9880 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 10760 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

## SAIDA

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 13:16  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 13:29  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: COLEGIO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11430 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7660 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 3770 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 14:06  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 14:11  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: TAVARES  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 20720 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12230 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 8490 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177



## SAIDA

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:55  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 11:01  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: TAVARES  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 23030 ka  
PESO SAIDA: (tr) 12250 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 10780 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 09:50  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 10:04  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: PIRATUBA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9840 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8980 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 860 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:57  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 11:12  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10740 ka  
PESO SAIDA: (tr) 9010 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 1730 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:44  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 11:51  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM 73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9570 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7050 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2520 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

## SAIDA

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 08:43  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 08:56  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 COLETA  
ORIGEM: KM73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10210 kg  
PESO SAIDA: (tr) 8960 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 1250 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

13/186

## SAIDA

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:13  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 18:30  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: RIO DE UNA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10680 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7280 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 3400 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:37  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 18:47  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: B PINTO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 19340 kg  
PESO SAIDA: (tr) 11380 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 7960 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177



37

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 15:10  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 15:14  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: TAVARES  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 23550 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8080 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 15470 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 12/08/2019  
HORA ENTRADA: 16:31  
DATA SAIDA: 12/08/2019  
HORA SAIDA: 16:48  
PLACA: K1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: SILVERIO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10500 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8700 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 1800 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

38

K/188

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 16:54  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 17:14  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: COCAIS RODOVIA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10680 kg  
PESO SAIDA: (tr) 9140 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 1540 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
----------  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 17:39  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 17:45  
PLACA: BWZO179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: RECREIO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 27130 kg  
PESO SAIDA: (tr) 11740 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 15390 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

39  
17/08

SAIDA

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 14:50  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 15:20  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: COND COCAIS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10390 kg  
PESO SAIDA: (tr) 8990 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 1400 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

SAIDA

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 15:06  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 15:30  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: BAIRRO GATOS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 24550 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12370 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 12180 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

40  
14/190

SAIDA

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:07  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 11:11  
PLACA: BW20179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: PINTOS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 19410 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12330 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 7080 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

SAIDA

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 09:53  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 10:09  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: PRIMAVERA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10360 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7090 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 3270 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177



41  
8/17/19

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 08:35  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 08:52  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: SAO MARCOS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10630 kg  
PESO SAIDA: (tr) 8930 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 1700 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 09:17  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 09:23  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBAO  
ORIGEM: WESTILLEIK  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 21570 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12300 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 9270 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

11/192

## SAIDA

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 12:31  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 12:38  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: PINTOS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 21880 kg  
PESO SAIDA: (tr) 12330 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 9550 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:55  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 12:08  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: CACHOEIRA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 11120 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7180 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 3940 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

43

11/13

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 13/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:34  
DATA SAIDA: 13/08/2019  
HORA SAIDA: 18:50  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: COCAIS RODOVIA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10350 kg  
PESO SAIDA: (tr) 7150 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 3200 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

44  
13/19

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:23  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 18:37  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: CUPIM  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10360 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7140 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 3220 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA

TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 18:09  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 18:14  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: VERAVAL  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 24300 ka  
PESO SAIDA: (tr) 10540 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 13760 ka

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA

TEL: (11) 2954-5177  
-----



45

## SAIDA

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 17:27  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 17:45  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: CUPIM  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10380 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8850 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 1530 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 16:35  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 16:51  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: VIERINHA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 12270 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7740 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 4530 ka

BALANCA ELETRONICA

46  
~~12/11~~

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 15:21  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 15:28  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: RECREIO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 26210 kg  
PESO SAIDA: (tr) 11870 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 14340 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

-----  
SAIDA  
-----

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 14:34  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 15:01  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: SAO MARCOS  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10890 kg  
PESO SAIDA: (tr) 8870 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 2020 kg

-----  
BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177  
-----

47

## SAIDA

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 11:38  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 11:45  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10950 ka  
PESO SAIDA: (tr) 8810 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 2140 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 13:01  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 13:08  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: RECREIO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 22650 ka  
PESO SAIDA: (tr) 11680 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 10970 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

48  
12/198

SAIDA

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:49  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 11:05  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: KM73  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 10860 ka  
PESO SAIDA: (tr) 7740 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 3120 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

SAIDA

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 10:28  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 10:40  
PLACA: BWZ0179  
PRODUTO: CACAMBA  
ORIGEM: RECREIO  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ALEX  
PESO ENTRADA: (br) 23270 ka  
PESO SAIDA: (tr) 10860 ka  
PESO LIQUIDO: (la) 12410 ka

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177



49

## SAIDA

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 08:27  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 08:40  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: PIRATUBA  
FORNECEDOR: IBIAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9580 kg  
PESO SAIDA: (tr) 9010 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 570 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177

## SAIDA

DATA ENTRADA: 14/08/2019  
HORA ENTRADA: 09:34  
DATA SAIDA: 14/08/2019  
HORA SAIDA: 09:48  
PLACA: CLK1032  
PRODUTO: 2 CACAMBA  
ORIGEM: PARURU  
FORNECEDOR: IBAGUA  
MOTORISTA: ROGERIO  
PESO ENTRADA: (br) 9730 kg  
PESO SAIDA: (tr) 9020 kg  
PESO LIQUIDO: (la) 710 kg

BALANCA ELETRONICA CONFIANCA  
TEL: (11) 2954-5177



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

200

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME  
Aos 03 dias do mês de MARÇO  
de 2020, procedemos ao encerramento  
deste volume nº 01 do processo  
nº 10/2019 contendo 200 folhas,  
abrindo-se em seguida o volume nº 02.

Servidor

Amari Gabriel Vieira  
Secretário do Processo Legislativo